

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 013/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.

CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA

CNPJ: 08.033.946/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização pessoal.

VALOR TOTAL: R\$ 11.188,20 (onze mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 - Recursos ordinários; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária:001 - Câmara Municipal de Angicos, Função :01 Legislativo, Sub-Função :031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

BASE LEGAL: o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Angicos /RN, 09 de Fevereiro de 2021.

Jose Edilson Mciel

PRESIDENTE

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 40278262

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 - É dispensável a Licitação

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização pessoal, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na Fonte de Recurso: 100 - recursos ordinários; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Angicos, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função: 031 - Ação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Legislativa, Programa: 001 - Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção dos serviços da câmara. Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 11.188,20 (onze mil cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Contratar a empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA., CNPJ: 08.033.946/0001-66, Mercado Publico, Compartimento, S/N, Centro, CEP: 59515-000 - Angicos/RN.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

Eliane da Silva Melo

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 02753155

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 014/2021.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Angicos.

CONTRATADA: LUIZ GUILHERME DE SOUZA

CNPJ: 08.033.946/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento material de expediente e descartáveis.

VALOR TOTAL: R\$ 13.014,30 (treze mil quatorze reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 100 - Recursos ordinários; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária:001 - Câmara Municipal de Angicos, Função :01 Legislativo, Sub-Função :031 - Ação Legislativa, Programa: 0001 Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara, Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

BASE LEGAL: o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Angicos /RN, 09 de Fevereiro de 2021.

Jose Edilson Mciel

PRESIDENTE

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 86443587

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 - É dispensável a Licitação

.....

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 - Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente e descartáveis, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 - A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na Fonte de Recurso: 100 - recursos ordinários; Órgão: 01 - Câmara Municipal, Unidade Orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Angicos, Função: 01 - Legislativo, Sub-Função: 031 - Ação Legislativa, Programa: 001 - Manutenção da Câmara Municipal de Angicos, Projeto Atividade: 2.001 - Manutenção dos serviços da câmara. Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo.

3 - Importará a despesa o valor de R\$ 13.014,30 (treze mil quatorze reais e trinta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

4 - Contratar a empresa LUIZ GUILHERME DE SOUZA., CNPJ: 08.033.946/0001-66, Mercado Publico, Compartimento, S/N, Centro, CEP: 59515-000 - Angicos/RN.

5 - O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Angicos - RN, 09 de Fevereiro de 2021.

Eliane da Silva Melo

PRESIDENTE DA COMISSÃO

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por: José Edilson Maciel
Código Identificador: 35803642

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020003/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020003/2021

Chefia de Gabinete, da Câmara Municipal de Apodi/RN, consoante autorização do Sr. ANTONIO DE SOUZA MAIA JUNIOR Presidente da Câmara Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10020003/2021 relativo à dispensa de Licitação nº 003/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SEFIP, AGENDAMENTOS NA RECEITA E OUTROS SERVIÇOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN, junto à empresa: DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.482.083/0001-56, localizada à Rua: Nonato Mota, 115, CEP: 59.700-000, Bairro: Malvinas, Cidade: Apodi/RN, com fulcro no Art. 24. Inciso II da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SEFIP, AGENDAMENTOS NA RECEITA E OUTROS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Apodi/RN, de acordo com Memorando da Chefia de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

alterações, que permitem tal procedimento.

APODI - RN, 10 de fevereiro de 2021

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 88517406

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020003/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020003/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 10.482.083/0001-56, valor global de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), referente ao SERVIÇO pleiteado pelo Gabinete Civil da Câmara Municipal de Apodi/RN, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SEFIP,

AGENDAMENTOS NA RECEITA E OUTROS SERVIÇOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Senhora JAMIELLE FERREIRA DE ARAUJO Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2021.

Antonio de Souza Maia Junior

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 10020001/2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89

CONTRATADOS: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478, CNPJ: 19.887.239/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 31.1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 31 1 2 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Apodi/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 18162778

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 010/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: MARCELO EVANGELISTA DE LIMA 04999763478, inscrita no CNPJ: 19.887.239/0001-53, valor global de R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais), referente ao SERVIÇO pleiteado pelo Gabinete Civil da Câmara Municipal de Apodi/RN, destinado a execução CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Senhora JAMIELLE FERREIRA DE ARAUJO Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE SERVIÇOS ACESSO A INTERNET E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.128,00 (sete mil e cento e vinte e oito reais), divididos em 11 (onze) parcelas de R\$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais).

PERÍODO DA VIGENCIA: De 01/02/2021 à 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

UNIDADE GESTORA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

FUNÇÃO: LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 31.1 - PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 31 1 2 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

Apodi/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

Antonio de Souza Maia Junior

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 63162668

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 10020002/2021 CMA, fica DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do art. 24, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI; CNPJ: 08.545.949/0001-89

CONTRATADOS: ASSUNET INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ: 10.858.236/0001-17.

JAMIELLE FERREIRA DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 05101416

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020002/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: ASSUNET INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ: 10.858.236/0001-17, valor global de R\$ 7.128,00 (sete mil e cento e vinte e oito reais), referente ao SERVIÇO pleiteado pelo Gabinete Civil da Câmara Municipal de Apodi/RN, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE SERVIÇOS ACESSO A INTERNET E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilma. Senhora JAMIELLE FERREIRA DE ARAUJO Chefe de Gabinete da Câmara de Apodi/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Antonio de Souza Maia Junior

Presidente da Câmara Municipal de Apodi/RN

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 25753766

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021. ORIGEM: DISPENSA Nº. 011/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 006/2021.

ORIGEM: DISPENSA Nº. 011/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN

CONTRATADO: ASSUNET INFORMATICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELE, inscrita no CNPJ: 10.858.236/0001-17.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS DE SERVIÇOS ACESSO A INTERNET E SUPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE APODI/RN.

VALOR TOTAL: com o valor Global de R\$ 7.128,00 (sete mil e cento e vinte e oito reais) dividido em 11 (onze) parcelas de 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)

UNIDADE GESTORA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI;

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 1000 - PODER LEGISLATIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE APODI;

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SUBFUNÇÃO: 31 – AÇÃO LEGISLATIVA;

PROGRAMA: 01 – PROGRAMA DE APOIO LEGISLATIVA;

AÇÃO: 2.1 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO, 11 (onze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2021.

VALOR: R\$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL ...: art. 25, CAPUT, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. KLEIBER CHACON, na qualidade de ordenador de despesa.

ARÊS – RN, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por: JOSÉ CARLOS MOTA TÔRRES
Código Identificador: 55205500

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10020002/21

A Comissão de Licitação do Município de AREZ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexistência de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada a fim de prestar serviço de capacitação de representantes deste Poder legislativo no evento a ser realizado de 22 a 25 de fevereiro em João Pessoa/PB.

FAVORECIDO.....: INAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS EIRELI.

Ethyane das Neves de Lima

Comissão de Licitação

Presidente da CPL

KLEIBER CHACON

Presidente da Câmara

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 50073076

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2021-GP- CMA.

O VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do 106º Encontro de Agentes Públicos Municipais, de 22 a 25 de Fevereiro de 2021, que será ministrado pelo INNAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Vereador KLEIBER CHACON, portador do CPF(MF) sob o nº 039.347.584-01, identidade nº 001.341,714 - ITEP/RN, matrícula nº 005, Vereador deste Município, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 106º Encontro de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Vereador deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vice-Presidência, em 10 de fevereiro de 2021.

ARLINDO DIAS DE LIMA

Vice-Presidente

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 02111412

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 021/2021-GP-CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, considerando o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, que o referido beneficiário se deslocará para a cidade de João Pessoa /PB para participar do 106º Encontro de Agentes Públicos Municipais de 22 a 25 de

fevereiro de 2021 que será ministrado pelo INNAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para referida localidade é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04(quatro) diárias ao Vereador ARLINDO DIAS DE LIMA, matrícula nº 0046, portador do CPF(MF) sob o nº 429.636.054-04 e Cédula de Identidade nº 745.507-SSP/RN, Vereador Vice-Presidente da Mesa Diretora para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 106º Encontro de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário, como Vice-Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 62221172

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/2021-GP- CMA

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

MUNICIPAL DE AREZ/RN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 514, de 05 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO que o referido beneficiário se deslocará à cidade de João Pessoa /PB para participar do 106º Encontro de Agentes Públicos Municipais, de 22 a 25 de Fevereiro de 2021, que será ministrado pelo INNAM - INSTITUTO DE ASSESSORIA AOS MUNICÍPIOS LTDA.

CONSIDERANDO que o valor unitário da diária para a referida localidade é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com pernoite;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias ao Servidor JARDEL CHACON FERREIRA, portador do CPF(MF) sob o nº 047.120.494-30, identidade nº 002.282.328 - SSP/RN, matrícula nº 0037, Diretor Financeiro deste Poder Legislativo, para custear despesas com alimentação e hospedagem com o objetivo de participar do 106º Encontro de Agentes Públicos Municipais na cidade de João Pessoa/PB.

Art. 2º - O objetivo desta viagem é a presença do referido beneficiário como Servidor deste Poder Legislativo Municipal de Arez para participar do referido evento citado no artigo anterior.

Art. 3º - O valor total a ser pago é de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 10 de fevereiro de 2021.

KLEIBER CHACON

Presidente

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 31335074

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA 015 - 11FEV21 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE 011.2021 DE 29JAN21 - DUALIDADE DE NUMERAÇÃO

Portaria nº 015 em 11 de Fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - tornar SEM EFEITO a Portaria nº 011.2021 de 29 de janeiro de 2021 exclusivamente, em relação a numeração desta portaria, que monta dualidade com a portaria 011.2021 de 11 janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 29/01/2021

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona-RN, "Edifício Sinésio Marques da Silva".

ANA CRISTINA DUARTE DO NASCIMENTO

Presidente

Publicado por: Ana Cristina Duarte do Nascimento
Código Identificador: 58358062

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA 016 - 11FEV21 - DIÁRIA - PRESIDENTE - CIDADE DE SANTA CRUZ - RETROAGE A 29JAN21

Portaria nº 016 de 11 de fevereiro de 2021

Concede Diária 001/21 a quem menciona,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

especifica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Concede uma diária sem pernoite no preço unitário de R\$ (150,00) (cento e cinquenta reais), a Vereadora PRESIDENTE DA MESA DIRETORA desta Casa Legislativa, Sra. ANA CRISTINA DUARTE DO NASCIEMENTO, para custear despesas com transporte e alimentação, por ocasião de seu deslocamento a Cidade de Santa Cruz/RN, no dia 29 de Janeiro do corrente ano, junto ao Caixa Econômica Federal Ag.0806, para substituição de titularidades da conta 127-0 Câmara Municipal de Barcelona.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 29 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona-RN, "Edifício Sinésio Marques da Silva".

Atenciosamente,

Ana Cristina Duarte do Nascimento

Presidente.

Publicado por: Ana Cristina Duarte do Nascimento
Código Identificador: 65010727

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA

PORTARIA

PORTARIA 017 - 11FEV21 - DECRETA - PONTO FACULTATIVO 15,16 E 17 FEVEREIRO.2021

Portaria nº 017 de 11 de fevereiro de 2021

Decreta Ponto Facultativo nos dias 15,16 e 17 de fevereiro do corrente ano na câmara municipal de Barcelona/RN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores da Câmara Municipal ponto facultativo nos dias 15,16 e 17 de fevereiro do corrente ano, durante todo o expediente, em face do feriado carnavalesco.

Art. 2º. A Câmara Municipal de Barcelona- RN voltará a seu expediente normal, na quinta-feira, dia 18 do corrente mês e ano.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barcelona-RN, "Edifício Sinésio Marques da Silva".

Atenciosamente,

Ana Cristina Duarte do Nascimento

Presidente.

Publicado por: Ana Cristina Duarte do Nascimento
Código Identificador: 74533328

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 001/2021 - DI

A Comissão de Licitação do Município de CERRO-CORÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2021 - DI, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, pelo valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil, seiscentos reais).

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 53480734

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 001/2021 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE CMCC

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO

Código Identificador: 61815307

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021 - DI

A Comissão de Licitação do Município de CERRO-CORÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

Contratado.....: ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 28156213

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 002/2021 - DI

A Comissão de Licitação do Município de CERRO-CORÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 002/2021 - DI, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, pelo valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 10530557

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2021 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE CMCC

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 34822844

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 - DI

A Comissão de Licitação do Município de CERRO-CORÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

Contratado.....: MOURA & DINIZ
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 83248550

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 05154607

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 003/2021 - DI

A Comissão de Licitação do Município de CERRO-CORÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 003/2021 - DI, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 003/2021 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XXII, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, referente à CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE CMCC

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 04826061

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021 - DI

A Comissão de Licitação do Município de CERRO-CORÁ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

Contratado.....: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

Fundamento Legal...: art. 24, inciso XXII , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA

Comissão de Licitação
Presidente

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, PRESIDENTE CMCC.

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 76405278

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 87456055

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 - IN

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de CERRO-CORÁ, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ da

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2021 - IN

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE CMCC

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 22281827

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021 - IN

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CERRO-CORÁ, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

FAVORECIDO.....: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

VALOR.....: R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 34302624

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021 - IN

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de CERRO-CORÁ, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 71308826

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021 - IN

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sr.(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE CMCC

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 07442580

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 82024621

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021 - IN

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CERRO-CORÁ, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

FAVORECIDO.....: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR.....: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a)

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021 - IN

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de CERRO-CORÁ, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FEDERAÇÃO DAS CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 43662117

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 003/2021 - IN

O Ordenador de Despesas da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

RODOLFO GUEDES DOS SANTOS
PRESIDENTE CMCC

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 46408606

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021 - IN

O Presidente da Comissão de licitação do Município de CERRO-CORÁ, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA INSTITUIÇÃO FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN - FECAM/RN, VISANDO DAR SEGURANÇA JURÍDICA E RESPONSABILIDADE FISCAL AOS

PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVOS EFETIVADAS POR ESTA CÂMARA A ESTA ENTIDADE PARA O ANO 2021

FAVORECIDO.....: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RODOLFO GUEDES DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

CERRO-CORÁ - RN, 07 de Janeiro de 2021

FRANCISCA DE FÁTIMA PALHARES SILVEIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: PAULO SERGIO JULIAO
Código Identificador: 83018586

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

PORTARIA

PORTARIA Nº 12/2021 - TORNA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, Vereador JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO, no uso de suas atribuições legais, e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 099/2021, de 10 de fevereiro de 2021, que suspende a realização de festas ou eventos comemorativos de pré-carnaval e carnaval no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, e estabelece os pontos facultativos na Administração Pública nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que os serviços administrativos e legislativos desta Câmara Municipal estão em andamento, em seus devidos prazos e em dia com as obrigações legislativas e ainda o princípio da economicidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no período de 15 e 16 de fevereiro no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN em virtude do Carnaval 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da Federação da Câmaras do Rio Grande do Norte (FECAM/RN).

Gabinete do Presidente, Coronel Ezequiel/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA FILHO

Vereador Presidente

Publicado por: Galdino de Oliveira Filho
Código Identificador: 80314512

DECRETO

DECRETO Nº 001/2021

DECRETO Nro 00001/21, de 04 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, o crédito

suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Câmara Municipal de Coronel João Pessoa no uso de

suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.

00018/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do

presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil

Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no

artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.

4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações

orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.

4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do

presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021.

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04

de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00018/20.

FONTE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-------	---------	-----------	-------------

PARA:

01 01. Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

01 031 0001 2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 Material de consumo

10010000 Recurso Ordinário

Anul.dotação

5.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 5.000,00

TOTAL GERAL

5.000,00

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/21 de 04

de Janeiro de 2021, autorizado pela LEI 00018/20.

FONTE	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-------	---------	-----------	-------------

DE:

01 01. Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

01 031 0001 2.001 Manut.das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.93.00 Indenizações e restituições

10010000 Recurso Ordinário

5.000,00

TOTAL Câmara Municipal de Coronel João Pessoa 5.000,00

TOTAL GERAL

5.000,00

Coronel João Pessoa/RN, 04 de Janeiro de 2021.

JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO M. JÚNIOR

PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: José Severiano de Figueiredo Maia Junior
Código Identificador: 35722453

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

DISPENSA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 006/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa W CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI (26.690.346/0001-52), referente à Contratação dos serviços de contabilidade pública, voltada à Câmara Municipal.

Item

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Material/Serviço	Total Geral
Unid. med	14.800,00
Qtd licitada	
Valor unitário (R\$)	RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.
Valor total (R\$)	
1	
2801 - Serviços de Contabilidade Pública. A prestação dos serviços de Contabilidade Pública englobará as seguintes tarefas: A) Proceder à execução mensal da escrituração contábil da CONTRATANTE; emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento e plano de contas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público; B) Realizar, mensalmente, a conciliação das contas contábeis; C) Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas; D) Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado; E) Realizar, quando solicitado, cálculos trabalhistas em função de acordos, ajustes, demandas judiciais, entre outros que se fizerem necessários, demonstrando-os através de planilhas, gráficos, relatórios, etc.; F) Calcular e emitir, mensalmente, as guias para pagamentos das obrigações sociais e fiscais; G) Assessorar a CONTRATANTE na gestão financeira e orçamentária do órgão; H) Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões para prestar esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias; I) Providenciar processo de prestação de contas, do CONTRATANTE; J) Informar a CONTRATANTE sobre as exigências e Instruções Normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Federal de Contabilidade; K) Execução Orçamentária e Financeira de Despesas; L) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes às áreas contábil e financeira; M) Informações no site do TCE/RN, portal do gestor dos anexos pertencentes as contas de gestão, conforme pede o referido anexo; N) Informações ao site do TCE/RN referente ao RGF e demais informações determinada pela resolução 012/2016 do TCE/RN; O) Participação (quando solicitado) nas sessões para dirimir dúvidas dos senhores Vereadores em relação a programação e execução de peças orçamentarias tipo PPA, LDO, LOA.	Coronel João Pessoa/RN, 08 de Fevereiro de 2021
Mês	
4	
3.700,00	
14.800,00	

JOSÉ SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: FABIELLE OLIVEIRA DE LIMA
Código Identificador: 54737733

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º
008/2021 - CMCJP**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
CORONEL JOÃO PESSOA/RN

Em tempo,

Na publicação do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte - FECAMRN, edição nº 1076 do dia 10 de fevereiro de 2021, retificamos a descrição do objeto da dispensa de licitação nº 008/2021. Onde se lê: Prestação de serviço para confecção de agendas e canetas personalizadas aos vereadores da câmara municipal de Coronel João, leia-se: Prestação de serviços gráficos, fotográficos, confecção de agendas, quadros, molduras e carteiras personalizadas aos vereadores da câmara municipal de Coronel João.

Coronel João Pessoa/RN, 11 de fevereiro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

JOSE SEVERIANO DE FIGUEIREDO MAIA JUNIOR

Presidente da Câmara de Vereadores do Município

Publicado por: José Severiano de Figueiredo Maia Junior
Código Identificador: 38840028

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA Nº 00006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú-RN, CNPJ: 08.565.426/0001-02 - CONTRATADO (A): ONLINE CERTIFICADORA LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 11.587.975/0001-84 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL ECPF, E 01 (UM) CERTIFICADO DIGITAL ECNPJ COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, TIPO TOKEN - VALOR GLOBAL: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Paraú/RN, 01 de fevereiro de 2021 - ALZENIR DANTAS PEIXOTO - Presidente

Publicado por: Alzenir Dantas Peixoto
Código Identificador: 01863506

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paraú/RN - CONTRATADO (A): TELEMAR NORTE LESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.000.118/0001-79 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÚBLICA PARA FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA - VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93. Paraú/RN, 28 de janeiro de 2021 - ALZENIR DANTAS PEIXOTO - Presidente

Publicado por: Alzenir Dantas Peixoto
Código Identificador: 15017085

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PORTARIA

PORTARIA 023/2021

PORTARIA Nº 023/2021.
Goianinha/RN, 11 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Regime Interno do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FLÁVIO RODRIGUES DE ASSIS, portador do CPF nº 966.178.454-04, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Segurança Parlamentar, no quadro geral de Servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente da Câmara

Publicado por: JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Código Identificador: 01007734

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

Retificação referente a portaria 07-2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaçaná-RN, o Sr. Esdras Fernandes Farias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pela seção III, inciso IX do Art. 14 do regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Crislaine Santos Teixeira de Melo, RG: 0548240720146 e CPF:622.125.113-37, para o cargo de Edito e Operador de Áudio/Vídeo desta entidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Esdras Fernandes Farias

PRESIDENTE

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 24653342

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

Retificação referente a portaria 03-2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaçaná-RN, o Sr. Esdras Fernandes Farias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado pela seção III, inciso IX do Art. 14 do regimento interno;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Aparecida Regia do Nascimento, RG:001.993.643 e CPF:009.165.849-20, para o cargo de Assessora Parlamentar desta entidade.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Esdras Fernandes Farias

PRESIDENTE

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 78081042

CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

PORTARIA

Portaria nº 08/2021 Jaçaná - RN, 18 de Janeiro de 2021. O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Senhor Esdras Fernandes Fari

O Presidente da Casa Legislativa Vereador Antônio Gregório de Medeiros, o Senhor Esdras Fernandes Farias, no uso de suas atribuições legais, embasado no Capítulo III- Sessão I, Artigos 27º, 28º e 29º do Regimento Interno;

Resolve:

Artigo 1º: Criar as Comissões Permanentes e Especiais, conforme abaixo:

PRESIDENTE

I. Legislação, Justiça e Redação Final;

Presidente: Victor Nascimento dos Santos

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 08677457

Relator: José Edilson de Oliveira

Membro: Reginaldo Silva de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 DEFINE DIAS SEMANAIS E HORÁRIOS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II. Finanças e Orçamentos;

Presidente: Ednaldo da Silva Araújo

Relator: Reginaldo Silva de Araújo

Membro: Victor Nascimento dos Santos

DEFINE DIAS SEMANAIS E HORÁRIOS DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

III. Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;

Presidente: Francisco Batista de Moura Júnior

Relator: : Robério José da Costa

Membro: Ednaldo Martins Oliveira

O Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 115, parágrafo 1º do Regimento Interno do parlamento municipal.

IV. Educação, Saúde e Assistência Social;

Presidente: José Edilson de Oliveira

Relator: Victor Nascimento dos Santos

Membro: José Salatemberg Santos

RESOLVE:

Artigo 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º Publique-se e cumpra-se.

Art. 1º: Fica estabelecido que as sessões ordinárias da Câmara Municipal de Jaçanã serão realizadas as segundas-feiras, das 18 (dezoito) horas às 20 (vinte) horas.

Art. 2º: Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Jaçanã, 15 de janeiro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

referida Resolução no site do Diário Oficial da FECAM/RN, que é o canal de publicação oficial da Câmara Municipal;

ESDRAS FERNANDES FARIAS

PRESIDENTE DA C.M.J

Publicado por: Esdras Fernandes Farias
Código Identificador: 02183155

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

*Dispõe sobre a
Convalidação da
Resolução nº
006/2018
(Regimento Interno)
e dá outras
providências.*

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, no uso das atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de Convalidação dos Atos praticados sobre a Égide do Projeto de Resolução nº 004/2018, que resultou na Resolução nº 006, datada de 04 de dezembro de 2018, dispondo Sobre a Reformulação do Regimento Interno da Casa;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 006/2018, que dispõe sobre a Reformulação do Regimento Interno da Casa, datada de 04 de dezembro de 2018, foi aprovada, obedecendo a praxe regimental, mediante deliberação da Ata da 33ª Sessão Ordinária do exercício de 2018;

CONSIDERANDO que não foi encontrada a publicação da

CONSIDERANDO a imperatividade de publicação dos Atos Administrativos, e a ausência da publicação da referida Resolução, resultando na necessidade de emitir o presente ato normativo a fim de convalidar o texto Regimental aprovado e os atos nele embasados e respectivos;

CONSIDERANDO que a necessidade de informar no Sistema Legis, Portal do Gestor do site do Tribunal de Contas do RN;

FAZ SABER que a Câmara Municipal sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam convalidados, para todos os efeitos, a Resolução nº 006/2018 que corresponde ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, bem como os atos administrativos praticados com base na mesma.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edf.º Ver.º MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 11 de fevereiro de 2021.

Ronalty Neri dos Santos
Presidente

Publicado por: Ronalty Neri dos Santos
Código Identificador: 47277871

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ALEX MEDEIROS DO NASCIMENTO 06888795438, referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, para porta de vidro estrutural do prédio sede das instalações da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 11 de fevereiro de 2021

RONALTTY NERI DOS SANTOS
PRESIDENTE

Publicado por: Amanda Azevedo dos Santos
Código Identificador: 22202423

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, consoante autorização do(a) Sr(a). RONALTTY NERI DOS SANTOS, PRESIDENTE, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, para porta de vidro estrutural do prédio sede das instalações da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998 e pelo Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2020, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

II - "*Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*".

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com a proposta mais vantajosa, encontra -se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado, conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com um procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei n.º. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a abertura de processo para contratação de empresa especializada em manutenção e reparo de vidros, em razão da necessidade de realizar procedimentos de manutenção predial, mais especificamente, da manutenção da porta de vidro da sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN. Faz-se necessária a contratação diante a urgência e essencialidade do conserto, tendo em vista o comprometimento da segurança do prédio e dos servidores, caso o problema não seja sanado. Portanto, a não formalização deste processo trará riscos de acidentes aos servidores e usuários desta casa legislativa, assim como falta de segurança a sede da mesma.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALEX MEDEIROS DO NASCIMENTO 06888795438, no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 11 de fevereiro de 2021

AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS

Presidente

Publicado por: Amanda Azevedo dos Santos
Código Identificador: 74476374

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de JARDIM DO SERIDÓ, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a)

RONALTTY NERI DOS SANTOS, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, para porta de vidro estrutural do prédio sede das instalações da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Contratado.....: ALEX MEDEIROS DO NASCIMENTO 06888795438

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor...: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RONALTTY NERI DOS SANTOS, PRESIDENTE.

JARDIM DO SERIDÓ - RN, 11 de fevereiro de 2021

AMANDA AZEVEDO DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: Amanda Azevedo dos Santos
Código Identificador: 56377857

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

ATOS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 014/2021

ATO DA MESA DIRETORA Nº 014/2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 19, IX, DO REGIMENTO INTERNO:

Assunto: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Jucurutu.

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2021

CONSIDERANDO o período de carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º: DECRETAR ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Jucurutu nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro.

Art. 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu, 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 84254202

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2021

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 011/2021

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a: POSTO SANTA IZABEL LTDA (CNPJ nº 02.374.149/0001-66), perfazendo a importância global de R\$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais).
3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta para a aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Jucurutu, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, ficando comprovada a regularidade fiscal e trabalhista.
4. DETERMINO que se dê publicidade na forma da lei e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências necessárias.

Jucurutu/ RN, 11 de fevereiro de 2021.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 35466466

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
008/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 008/2021

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 011/2021

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Jucurutu RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. WILLAME LOPES DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Jucurutu.

CONTRATADO: POSTO SANTA IZABEL LTDA (CNPJ nº 02.374.149/0001-66).

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal

Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação, ratificada pelo Sr. WILLAME LOPES DE ARAÚJO - Presidente da Câmara.

Jucurutu - RN, 11 de fevereiro de 2021.

Antonia Alice Soares Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 48863076

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

Processo Administrativo CMJ/ RN nº 011/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU;
CONTRATADA: POSTO SANTA IZABEL LTDA; OBJETO: Aquisição de combustível destinado ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal, destinados ao atendimento das necessidades da referida instituição; VIGÊNCIA: 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 001.001 - Câmara Municipal; Ação: 2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 15.390,00 (quinze mil, trezentos e noventa reais); FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, Lei nº 8.666/1993.

Jucurutu - RN, 11 de fevereiro de 2021.

Willame Lopes de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 54703232

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

PORTARIA

PORTARIA Nº13/2021

PORTARIA Nº 13/2021, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - no uso das atribuições a que lhe são conferidas e de acordo com Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora ALESSANDRA BEZERRA DOS SANTOS , CPF: 086.782.494-80, para exercer o cargo em comissão de Assistente Administrativo;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Lagoa de Velho-RN, em, 11 de fevereiro de 2021.

Jose Helio da Fonseca Junior

Presidente

Publicado por: José Hélio da Fonseca Junior
Código Identificador: 14207017

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 0205001/2021. Espécie: Dispensa de Licitação 7/2021. Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIVRARIA E PAPELARIA Valor R\$ 11.007,00 (Onze mil e sete reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção de atividades da Câmara

Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Próprio

Região: 001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 08 de fevereiro de 2021, por: Ana Catarina da Silva Queiroz

Publicado por: Ana Catarina da Silva Queiroz
Código Identificador: 86554763

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 0202002/2021. Espécie: Dispensa de Licitação 8/2021. Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: T. C. A. CARDOSO LOCAÇÃO E SERVIÇOS- CNPJ: 26.796.231/0001-47. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO Valor R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção de atividades da

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Câmara

Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

Fonte de Recurso: Próprio

Região: 001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 03 de fevereiro de 2021, por: Ana Catarina da Silva Queiroz

Publicado por: Ana Catarina da Silva Queiroz
Código Identificador: 28537654

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2021

O Presidente da câmara municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais.

Publicado por: Ana Catarina da Silva Queiroz
Código Identificador: 50474464

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 0209001/2021. Espécie: Dispensa de Licitação 9/2021. Base Legal: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: SUCESSO MUSICAL LTDA- CNPJ: 31.238.752/0001-19. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA Valor R\$ 3.527,00 (Três mil quinhentos e vinte e sete reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 1 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção de atividades da Câmara

Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Próprio

Região: 001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada, em 09 de fevereiro de 2021, por: Ana Catarina da Silva Queiroz

Resolve:

Art. 1ª Designar o servidor abaixo qualificado como "Fiscal de contratos" da unidade jurisdicionada "Câmara Municipal de Montanhas/RN":

JANILTON BERNARDO MEDEIROS

Cargo: Chefe de Gabinete

CPF nº: XXX.666.234-XX

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 10 de fevereiro de 2021.

RONALDO MOREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN.

Publicado por: Ronaldo Moreira de Oliveira
Código Identificador: 80854603

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

PORTARIA

PORTARIA Nº 287/2021-GP/RH/CMM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 26, inciso VII, alínea "a" e 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa Legislativa, de acordo com a Lei Complementar Nº 166, de 19 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor ADEYLDIO ADAMO NUNES DA SILVA, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar - Técnico Legislativo - Nível Médio, a ser lotado no Gabinete da Vereadora LARISSA DANIELA DA ESCÓSSIA ROSADO.

Art. 2º - Ao servidor cabe dedicar-se integralmente ao expediente matutino, cumprindo uma carga mínima de 20 (vinte) horas semanais, podendo, ainda, ser convocado para o desempenho de tarefas em dias não úteis, ou em horário extra, sempre que o exigir o serviço do gabinete.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró - RN, 09 de fevereiro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO

PRESIDENTE

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 71420304

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PORTARIA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 012/2021

RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE MOSSORÓ

Rua: Prefeito Artur Morais 179 - Centro - Pedra Grande / RN

CNPJ: 08.492.712-0001/87 CEP: 59588000

E-mail: camaravereadores@yahoo.com.br Fone-Fax: 84-35550040

PORTARIA Nº 012/2021- Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Nº 405/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor ARLAN DE SOUZA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.261.644-22, portador da cédula de identidade de nº 002.286.172 SSP/RN, para exercer o cargo de ASSESSOR DE IMPRENSA, desta Câmara Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Pedra Grande/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

Fabio Fidele Ferreira

Presidente da Mesa Diretora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Publicado por: Fábio Fidele Ferreira
Código Identificador: 16613665

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 13010001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPAGINAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA PRETA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PEDRA PRETA - RN, 13 de Janeiro de 2021

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
PRESIDENTE

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 87022120

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 20210007

CONTRATO Nº.....: 20210007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010001/21

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA

JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REPAGINAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DO SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA PRETA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 6.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2021

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 28628445

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 13010002/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE SITE/PORTAL DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA PRETA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PEDRA PRETA - RN, 13 de Janeiro de 2021

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
PRESIDENTE

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Código Identificador: 44236835

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 20210008

CONTRATO Nº.....: 20210008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010002/21

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DE SITE/PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA PRETA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 14.400,00 (quatorze mil, quatrocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 14.400,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2021

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 72326411

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 13010003/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, REAVALIAÇÃO,

MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PEDRA PRETA - RN, 13 de Janeiro de 2021

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
PRESIDENTE

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 17332433

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 20210009

CONTRATO Nº.....: 20210009

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13010003/21

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATADA(O).....: AUTESP - AUTOMAÇÃO, TECNOLOGIA E SERVIÇOS PÚBLICO - EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E TOMBAMENTO DE BENS, REAVALIAÇÃO, MENSURAÇÃO E INVENTÁRIO PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Janeiro de 2021

Publicado por: Bruno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 72770344

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 68831426

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

EDITAL

PUBLICAÇÃO 029 - 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

EXTRATO

PUBLICAÇÃO 028 - 2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CNPJ: 08.492.787/0001-68

RUA RAIMUNDO CAVALCANTE Nº. 14 - CEP: 59530000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

"PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO MARTINS BEZERRA"

RUA RAIMUNDO CAVALCANTI Nº. 14 FONE (0xx) 84 -3534
- 2220

CNPJ - 08.492.787/0001 - 68

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Avelino/RN, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Edital 001/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE PLACA LEGISLATIVA, FOTOS PARA GALERIA, KITS E PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO.

Valor: R\$ 6.100,00

Contratado(a): EDSON PLINIO DE HOLANDA LOPES

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a). BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA, Presidente.

Pedro Avelino/RN, em 09 de fevereiro de 2021

LAERTE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 059.572.964-90

Presidente da Comissão de Licitação

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, assim como baseado no § 6º, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, com a redação que lhe deu a Emenda a Lei Orgânica nr. 003/2009, proceder com a convocação dos Senhores Vereadores para, no dia 19 de Fevereiro de 2021, na hora regimental, proceder com a Eleição da Mesa Diretora para o Segundo Biênio 2023/2024, cuja posse se dará em 1º de janeiro de 2023, devendo a inscrição dos candidatos aos respectivos cargos da Mesa se dar dentro de até 24 horas que antecede à realização da sessão, individualmente, ou com chapa completa com todos os cargos da Mesa, através de Requerimento dirigido à Secretaria do Poder Legislativo, cujo processamento se dará na forma do art. 31 do Regimento Interno desta Casa.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Pedro Avelino(RN), 08 de
Fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 08 de Fevereiro de 2021.

Brunno Érico Teodoro Ferreira

- Presidente -

Jussier Carlos de Souza

- Segundo Secretário -

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 70188426

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 02522218

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO 030 - 2021

PORTARIA N.º 010/2021

O SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário... : Brunno Érico Teodoro Ferreira.

CPF... : 068.221.614 - 30

Matrícula... : 10-2

Quantidade... : Uma (01)

Valor R\$... : 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais)

Destino... : Natal/RN.

Assunto... : Tratar de assuntos institucionais do Legislativo Municipal de Pedro Avelino junto a FECAM/RN.

Período... : 09 de Fevereiro de 2021.

Lotação... : Presidência da Câmara Municipal

Função... : Presidente

ART. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. - Revogam-se as disposições ao contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

PORTARIA

PUBLICAÇÃO 031 - 2021

PORTARIA N.º 011/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta casa legislativa, a saber:

Beneficiário... : Maria Goreth de Andrade Silva.

CPF... : 912.455.914 - 87

Matrícula... : 15 - 2

Quantidade... : Uma (01)

Valor R\$... : 180,00 (Cento e Oitenta Reais)

Destino... : Natal/RN.

Assunto... : Tratar de assuntos institucionais do Legislativo Municipal de Pedro Avelino junto a FECAM/RN.

Período... : 10 de Fevereiro de 2021.

Lotação... : vereador.

Função... : Vice - Presidente

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, em 08 de Fevereiro de 2021.

Brunno Érico Teodoro Ferreira

- PRESIDENTE -

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 58767768

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

EXTRATO

PUBLICAÇÃO 032 - 2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

CNPJ: 08.492.787/0001-68 -

RUA RAIMUNDO CAVALCANTE Nº. 14 - CEP: 59530000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Pedro Avelino/RN, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE DOCUMENTOS E RECONHECIMENTO DE FIRMAS.

Valor: R\$ 214,21

Contratado(a): SERVENTIA ÚNICA EXTRAJUDICIAL

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a). BRUNNO ÉRICO TEODORO FERREIRA.

Pedro Avelino/RN, em 10 de fevereiro de 2021

LAERTE OLIVEIRA FERREIRA

CPF: 059.572.964-90

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por: Brunno Érico Teodoro Ferreira
Código Identificador: 87505866

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

TERMO

TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024

As 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) do dia 10 de fevereiro do ano de 2021 na câmara Municipal Salas da Sessões Plenário Vereador Anésio Guilherme dos Santos, Palácio Cuitezeiras, na Av. Prof. Genar Bezerril nº 86. reunira-se os senhores vereadores Alex Rodrigues, Edna Lemos, Edson Silva, Francisco Gomes, Jader Marques e Manoel Custódio, em obediência ao que dispõe o Art. 14 do Regimento Interno desta Câmara Municipal assumiu a presidência dos trabalhos a Vereadora Francisca Edna de Lemos, que convidou os vereadores Francisco Gomes da Silva e Edson da Silva Santos Galvão para assumirem a

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

primeira e a segunda secretaria respectivamente. Composta a Mesa, a Sra. Presidente declara aberta a Sessão Especial, para dá posse a Nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Velho/RN para o Biênio 2023/2024, cuja eleição da mesma ocorreu no dia 10 de fevereiro ainda no ano de 2021, no plenário desta Casa Legislativa, onde foi apresentada apenas uma chapa que teve os seguintes nomes: Francisco Gomes - Presidente, Edna Lemos - Vice-presidente, Jader Marques - Primeiro Secretário e Edson silva - Segundo Secretário, os quais irão exercer suas funções durante o Biênio 2023/2024. A chapa única vencedora obteve o seguinte resultado: 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto em branco constando "NULO". Finalmente, mandou a Sra. Presidente que eu Fenando Luiz de Lima Silva, que secretariei os trabalhos, lavrasse o presente Termo, que depois de lido e achado de conforme, vai assinado por mim, pelos membros da Mesa Diretora e ainda por todos os vereadores presentes a Sessão.

Pedro Velho (RN), 10 de Fevereiro de 2021.

Publicado por: FRANCISCA EDNA LEMOS
Código Identificador: 44138106

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02090001/21

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de 14 (Quatorze Placas 30x09cm de impressão e 09 (nove) Prismas 25x09cm de acrílico, para a Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

CONTRATADO: CROMIA ACRILICO EIRELI

CNPJ: 18.494.025/0001-54

VALOR R\$: 735,00 (Setecentos e Tinta e Cinco Reais).

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro 2021.

Reconhecimento e Ratificação:

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Vereadora Presidente

Publicado por: FRANCISCA EDNA LEMOS
Código Identificador: 61211661

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02090002/21

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: 02 (duas) Inscrições de Curso do Congresso de Administração Pública, a ser realizado nos dias 24 a 28 de fevereiro de 2021, na cidade de Natal/RN, visando buscar conhecimento e atualizações de leis e decretos, para assim ser repassado aos nossos edis desta edilidade.

CONTRATADO: INSTITUO MUNICIPALISTA DO BRASIL IMB CURSOS EIRELI

CNPJ: 27.059.350/0001-80

VALOR R\$: 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Pedro Velho/RN, 09 de fevereiro 2021.

Reconhecimento e Ratificação:

Reconhecimento e Ratificação:

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Vereadora Presidente

FRANCISCA EDNA DE LEMOS

Vereadora Presidente

Publicado por: FRANCISCA EDNA LEMOS
Código Identificador: 60063045

Publicado por: FRANCISCA EDNA LEMOS
Código Identificador: 64584475

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

DISPENSA

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02100001/21

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Serviço de Rede e Manutenção preventiva e corretiva de toda instalações e equipamentos de internet, bem como o suporte adequado para o funcionamento na Câmara Municipal de Pedro Velho/RN.

CONTRATADO: FC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CNPJ: 33.708.133/0001-76

VALOR R\$: 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Pedro Velho/RN, 10 de fevereiro 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN, CNPJ Nº 08.587.396/0001-27

Fica dispensada a licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pendências/RN.
CNPJ nº 08.587.396/0001-27

CONTRATADO: NATAL SERVICE LTDA, CNPJ Nº 08.412.520/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de três condicionadores de ar, destinados ao gabinete do vice-presidente, e mais duas salas novas de vereadores da câmara municipal.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.565,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 11/02/2021: Alexandre Pereira de Araújo Montenegro, CPF Nº 072.270.914-57.

Pendências/RN, 11/02/2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Alexandre Pereira de Araújo Montenegro

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JOÃO BATISTA CABRAL
Código Identificador: 75603277

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

PORTARIA

PORTARIA 011/2021 -GP/CMP

DECLARA PONTO FACULTATIVO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando que a vedação de realização de eventos tradicionais no período do carnaval não é impeditivo de tornar facultativo o funcionamento das atividades no calendário que nacionalmente lhe é reservado,

RESOLVE:

Art.1º - Em função do feriado nacional de Carnaval do dia 16 de fevereiro de 2021 (Terça-feira), declarar ponto facultativo no dia 15 de fevereiro 2021 (segunda-feira) e no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas), no âmbito do Poder Legislativo deste Município.

Art. 2º - Fica a Sessão Ordinária do dia 15/02/2021 (segunda-feira) adiada para o dia 18/02/2021 (quinta-feira) às 10h.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Márcio José Pereira de Oliveira

Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 61847481

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

PARECER

PARECER PROCESSO Nº 013/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARECER PROCESSO Nº 013/2021

DISPENSA Nº 007/2021

01 . DO OBJETO

O processo em apreciação refere-se à Manutenção e hospedagem e suporte técnico do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Rafael Godeiro-RN.

02 . DO PROCEDIMENTO

Estabelecem as normas reguladoras dos contratos e licitações, Leis 8.666/93 e 8.883/94 atualizada pela Lei 8.648/98, em seu artigo 24, inciso II, que será dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior (...)

03. DO PREÇO

O valor cobrado pelo o Serviços á ICONE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - CNPJ: 04.826.331/0001-36, valor Mensal de R\$ 200,00 (DUZENTOS Reais) valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), está em harmonia com os materiais oferecidos, sem qualquer confronto com os preços praticados no mercado.

04. DAS RAZÕES DA ESCOLHA

O licitante proponente por ser uma pessoa idônea o que comprova e com capacidade técnica para desempenha os serviços, uma vez que o valor da despesa é inferior ao previsto nas Leis nº 8.666/93, 8.883/94, e 9.648/98.

Fonte de recursos OGM, a despesa correrá a conta do Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - PJ.

Portanto, opinamos pela regularidade formal dos materiais.

É nosso parecer,

Rafael Godeiro/RN, em 20/01/2021.

José Getúlio da Silva
CPF: 010.489.494-60
Presidenta da CPL

Publicado por: ANA TEREZA DA SILVA PEREIRA
Código Identificador: 78670871

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

EXTRATO

Extrato de Dispensa de Licitação Processo: 1102001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 1102001/2021

Objeto: Aquisição de combustível gasolina comum.

Contratado: POSTO BOLIVEL LTDA (07.355.441/0001-55)

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.905,00

Base legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por: Francisco Isaac da Silva
Código Identificador: 38344634

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

OBJETO: ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, APÓS ACATO DO PARECER JURÍDICO DESTA ENTIDADE, E PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA SEK-INFORMÁTICA- CNPJ 30.164.351/0001-07, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ALIMENTAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN. COM FUNDAMENTO NO ART. 24 INCISOS II, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio do Fogo/RN, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 63234738

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN-
CNPJ: 01.624.159/0001-40

CONTRATADA: SEK-INFORMÁTICA- CNPJ
30.164.351/0001-07

OBJETO: Alimentação do Site Institucional e Portal da
Transparência da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN.

VIGÊNCIA: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, inciso II da Lei nº. 8666/93 e
suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e
noventa reais);

VALOR GLOBAL: R\$ 17.490,00 (dezessete mil e
quatrocentos e noventa reais)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rio do Fogo 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN

Publicado por: FRANCISCO SILVANEI DOS SANTOS
Código Identificador: 68467743

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº DISP0004/2021

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP00004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviço de administração de rede, manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, periféricos com reposição de peças e assessoria em tecnologia digital, pelo valor de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). GETULIO BARBOSA ANTUNES, Presidente da Camara, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 09 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO EWERTON VIEIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: GETULIO BARBOSA ANTUNES
Código Identificador: 67508844

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N 01020001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA, referente à prestação de serviço de administração de rede, manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, periféricos com reposição de peças e assessoria em tecnologia digital.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO EWERTON VIEIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 09 de Fevereiro de 2021

GETULIO BARBOSA ANTUNES

Presidente da Camara

Publicado por: GETULIO BARBOSA ANTUNES
Código Identificador: 51218827

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

EXTRATO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP00004/2021

A Comissão de Licitação do Município de SÃO PAULO DO POTENGI, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) GETULIO BARBOSA ANTUNES, Presidente da Camara, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: a prestação de serviço de administração de rede, manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, periféricos com reposição de peças e assessoria em tecnologia digital

Contratado.....: JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) GETULIO BARBOSA ANTUNES, Presidente da Camara.

serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.500,00

SÃO PAULO DO POTENGI - RN, 11 de Fevereiro de 2021

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2021 a 30 de Abril de 2021

FRANCISCO EWERTON VIEIRA

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2021

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: GETULIO BARBOSA ANTUNES
Código Identificador: 46686568

Publicado por: GETULIO BARBOSA ANTUNES
Código Identificador: 10370523

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
EXTRATO

Extrato do Contrato 0004/2021

CONTRATO Nº.....: 20210004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP00004/2021

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CONTRATADA(O).....: JOELSON RIBEIRO DE FRANÇA

OBJETO.....: a prestação de serviço de administração de rede, manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, periféricos com reposição de peças e assessoria em tecnologia digital

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.201 Manut.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021

Processo Licitatório nº 007/2021

Do Objeto: prestação dos serviços com o fornecimento de Energia Elétrica Camara Municipal de São Pedro - RN

Do Contratado: COSERN - Companhia Energética do Rio Grande do Norte CNPJ: 08.324.196/0001-81

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão pagos conforme consumo até 31 de dezembro de 2021

Do Fundamento Legal: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

São Pedro, 04 de janeiro de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

RATIFICAÇÃO

disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado. (Republicado por incorreções)

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Pedro-RN, 05 de janeiro de 2020.

São Pedro, 04 de janeiro de 2021.

José Adailson Gomes

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

JOSE ADAILSON GOMES

Presidente

Publicado por: JOSE ADAILSON GOMES
Código Identificador: 24618762

Publicado por: JOSE ADAILSON GOMES
Código Identificador: 17823563

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EXTRATO

**PROCESSO DISPENSADO DE LICITAÇÃO
Nº 002/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

JOSE ADAILSON GOMES, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres do departamento de contabilidade e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO NA LOCAÇÃO DE VEICULO, DESTINADO A PRESTAÇÃO SERVIÇOS DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO-RN, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Pessoa Fiasca: VANEILTON JOSÉ DOS SANTOS CPF Nº 083.484.554-77- ENDEREÇO: POVOADO LAGOA DE FORA, 8945 - ZONA RURAL, SÃO PEDRO - RN, com valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), visando a locação de veiculos para esta Câmara Municipal, com fulcro nas

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

EXTRATO

EXTRATO DISPENSA Nº 004/2021

JOSE ADAILSON GOMES, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas justificativas da Comissão Permanente de Licitação, nos pareceres do departamento de contabilidade e da Assessoria Jurídica e do que mais consta do respectivo Processo Administrativo, torna público, para os fins previstos no artigo 26, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a ratificação de dispensa de licitação para a DESPESAS REFERENTE AOS SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL DE PREGOEIRO NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO, JUNTO A CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, conforme especificações contidas no referido processo licitatório, sendo escolhida a Empresa JOSE DAYMOM ESTEVAM 08422083485 - CNPJ Nº 14.687.298/0001-64 WEB, SERVICOS & MARKETING - ENDEREÇO: Rua Miguel Veras Saldanha, 22, Centro, Janduis - RN, valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensal, totalizando um valor global de R\$ 10.800,00 (de mil e oitocentos reais) por periodo de 06 (seis) meses, visando a prestação de serviços para esta Câmara Municipal, com fulcro nas disposições do artigo 24, inciso II, do diploma legal antes citado. (Republicado por incorreções)

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

São Pedro-RN, 05 de janeiro de 2021

JOSE ADAILSON GOMES

Presidente

Publicado por: JOSE ADAILSON GOMES
Código Identificador: 50171576

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PORTARIA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001 /2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 001 /2021

Decreta Ponto Facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano na Câmara Municipal de São Tomé/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores da Câmara Municipal ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente ano, durante de todo o expediente, em face do feriado carnavalesco.

Art. 2º. A Câmara municipal de São Tomé/RN voltará ao seu expediente normal, na quinta-feira, dia 18 do

corrente mês e ano;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Jean Makson de Lino Cordeiro

Presidente

Rua Florêncio Luciano, S/N - Bairro Potengi - São Tomé / RN - CEP 59.400-000 - Fone: (84) 3258-2272

CNPJ: 08.457.640/0001-37 E-mail: camaramunst@bol.com.br

Publicado por: JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO
Código Identificador: 73372447

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 010005/2021

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 0100006/21

Processo Licitatório nº D 010005/2021

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Contratado.....: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19, com o valor total de R\$ 5.772,60 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **José Jeovan Batista Soares**, Presidente da Câmara.

São Vicente - RN, 08 de fevereiro de 2021.

Luiz Emmanuel Sales Soares de Maria

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 05315480

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO nº 20210007 D
010005/2021**

CONTRATO Nº.....: 20210007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 010005/2021

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

CONTRATADA.....: MARIA DAS VITORIAS DE ARAUJO LIMA ME, CNPJ: 10.847.003/0001-19

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.772,60 (cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07

VIGÊNCIA.....: 08 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de fevereiro de 2021

José Jeovan Batista Soares

Presidente CMSV

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Publicado por: José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 05546385

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO D 020002/2021

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesas, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Processo Administrativo Nº 02000002/21

Processo Licitatório nº D 020002/2021

Objeto.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE INFORMÁTICA, INTERNET, REDE ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, COM ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES E DEMAIS REUNIÕES OFICIAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

Contratado.....: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS 09753255403, CNPJ: 30.817.987/0001-00, com o valor total de R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin. da Câmara, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 9.350,00

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. **José Jeovan Batista Soares**, Presidente da Câmara.

São Vicente - RN, 11 de fevereiro de 2021.

Luiz Emmanuel Sales Soares de Maria

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 50081220

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 20210008 D 020002/2021

CONTRATO Nº.....: 20210008

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 020002/2021

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SAO VICENTE

CONTRATADA.....: MARIA LUCIANA DE MEDEIROS, CNPJ 30.817.987/0001-00

OBJETO.....: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE INFORMÁTICA, INTERNET, REDE ELÉTRICA, EQUIPAMENTOS DE SOM, COM ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES E DEMAIS REUNIÕES OFICIAIS DESTA CASA LEGISLATIVA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021
Atividade 0101.010310001.2.001 Manut.dos Serv.Admin.
da Câmara , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros
serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99,
no valor de R\$ 9.350,00

VIGÊNCIA.....: 11 de fevereiro de 2021 a 31
de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de fevereiro de 2021

1º NOMEAR a Sra. MARIA ELIZANGELA SOARES DINIZ,
inscrita no CPF nº 029.683.514-51 e portadora do RG nº
1.555.815 SSP/RN, para o cargo de comissão de
CONTROLADORA, lotada na Câmara Municipal de Serra
Caiada/RN.

2º Esta portaria entra em vigor na data da sua
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de
Fevereiro de 2021, ficando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

José Jeovan Batista Soares

Presidente CMSV

Publicado por: José Jeovan Batista Soares
Código Identificador: 61542143

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

PORTARIA

PORTARIA Nº 013/2021

Portaria nº 013/2021

Serra Caiada/RN, 11 de Fevereiro de 2021.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA
CAIADA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são
conferidas em Lei Orgânica deste Município e no
Regimento Interno desta casa.

RESOLVE:

CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO

PRESIDENTE

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 34657684

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2021

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no período do Carnaval
e sobre o horário de funcionamento da Câmara Municipal
de Serra Caiada/RN na Quarta-feira de Cinzas.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 32 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o ponto facultativo nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 na Câmara Municipal de Serra Caiada/RN em razão do Carnaval.

Art. 2º O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Serra Caiada/RN no dia 17 de fevereiro de 2021 (Quarta-feira de Cinzas) será das 07h:00h às 13:00h.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 11 de fevereiro de 2021.

Cristilene Bezerra de Azevedo

Presidente

Publicado por: CRISTILENE BEZERRA DE AZEVEDO
Código Identificador: 65318864

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

LICITAÇÃO

Declaração de Dispensa - Dispensa nº 006-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de

licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 9.048,30 (nove mil, quarenta e oito reais e trinta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 21883626

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

LICITAÇÃO

Extrato de Contrato - Dispensa nº 006-2021

CONTRATO Nº.....: 20210013
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO
OBJETO.....: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 9.048,30 (nove mil, quarenta e oito reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 9.048,30
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2021

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 03318866

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação - Dispensa nº 006-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN
Contratado.....: ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PRESIDENTE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 68117667

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LICITAÇÃO

**Termo de Ratificação Dispensa -
Dispensa nº 006-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO, referente à Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 76760110

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LICITAÇÃO

**Declaração de Dispensa - Dispensa nº
007-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2021,

vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material de limpeza e higiene diversos, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 7.265,50 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 85345460

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LICITAÇÃO

**Extrato de Contrato - Dispensa nº
007-2021**

CONTRATO Nº.....: 20210014
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO
OBJETO.....: Aquisição de material de limpeza e higiene diversos, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.265,50 (sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 7.265,50
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2021

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 80088645

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LICITAÇÃO

**Extrato de Dispensa de Licitação -
Dispensa nº 007-2021**

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material de limpeza e higiene diversos, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PRESIDENTE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 30161102

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LICITAÇÃO

**Termo de Ratificação Dispensa -
Dispensa nº 007-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO, referente à Aquisição de material de limpeza e higiene diversos, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 26761613

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LICITAÇÃO

**Declaração de Dispensa - Dispensa nº
008-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo

Administrativo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição parcelada de gás acondicionado em botijão de 13 kg, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 18575466

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LICITAÇÃO

**Extrato de Dispensa de Licitação -
Dispensa nº 008-2021**

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição parcelada de gás acondicionado em botijão de 13 kg, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN

Contratado.....: ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PRESIDENTE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 50164246

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
LICITAÇÃO

**Termo de Ratificação Dispensa -
Dispensa nº 008-2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993,

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO, referente à Aquisição parcelada de gás acondicionado em botijão de 13 kg, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 12 de Janeiro de 2021. VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 80217051

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

LICITAÇÃO

Extrato de Contrato - Dispensa nº 008-2021

CONTRATO Nº.....: 20210015
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: ROSICLEIA FERREIRA CLAUDIO
OBJETO.....: Aquisição parcelada de gás acondicionado em botijão de 13 kg, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra de São Bento/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 780,00
VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2021

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 72822760

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

LICITAÇÃO

Declaração de Dispensa - Dispensa nº 009-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de hardware e suprimentos de informática para manutenção dos computadores do Poder Legislativo, pelo valor de R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). PRESIDENTE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Fevereiro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 56357175

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

LICITAÇÃO

Extrato de Contrato - Dispensa nº 009-2021

CONTRATO Nº.....: 20210016
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO
CONTRATADA(O).....: CONTROLEINFO
OBJETO.....: Aquisição de hardware e suprimentos de informática para manutenção dos computadores do Poder Legislativo
VALOR TOTAL.....: R\$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.160,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Maio de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Fevereiro de 2021

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 61248866

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação - Dispensa nº 009-2021

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de hardware e suprimentos de informática para manutenção dos computadores do Poder Legislativo

Contratado.....: CONTROLEINFO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) PRESIDENTE. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Fevereiro de 2021. À COMISSÃO

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 32856425

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

LICITAÇÃO

Termo de Ratificação Dispensa - Dispensa nº 009-2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONTROLEINFO, referente à Aquisição de hardware e suprimentos de informática para manutenção dos computadores do Poder Legislativo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 10 de Fevereiro de 2021. VEREADOR PRESIDENTE

Publicado por: MANOEL RODRIGUES DA SILVA
Código Identificador: 11536376

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO 02/2021

Partes: CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SERRA DO MEL, CNPJ: 04.247.258/0001-48 e a Câmara Municipal de Serra do Mel, representada por Sr(a) THIAGO FREITAS DE CARVALHO, Presidente.

Objeto.....: Contratação de Cartório para prestação de serviços de notariais e de registro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

Contratado.....: CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SERRA DO MEL CNPJ: 04.247.258/0001-48, com sede na Rua Colono Severiano Lázaro da Costa, nº 16, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000.

VALOR.....: R\$ 517,79 (quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

PRAZO.....: 12 meses, podendo ser prorrogado conforme o contrato.

Fundamento Legal...: art. 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Item:.....: 1º, valor de 517,79 (quinhentos e dezessete reais e setenta e nove centavos).

SERRA DO MEL - RN, 11 de fevereiro de 2021

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 00301571

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 02/2021

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 25, I da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE SERRA DO MEL, CNPJ: 04.247.258/0001-48 referente à Contratação de Cartório para prestação de serviços de notariais e de registro para atender as necessidades da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria da Câmara Municipal de Serra do Mel, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE do processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

SERRA DO MEL - RN, 11 de fevereiro de 2021.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 00152874

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA-031/2021

PORTARIA Nº 031-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Assessor Parlamentar o/a Senhor (a) MARIA JOSÉ DA SILVA RIBEIRO, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 01 de fevereiro de 2021.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 50706462

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA-032/2021

PORTARIA Nº 032-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Assessor Parlamentar o/a Senhor (a) EDILENE FERREIRA DA SILVA ANDRADE, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 01 de fevereiro de 2021.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 64260515

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA-033/2021

PORTARIA Nº 033-GP/CMSM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Telefonista o/a Senhor (a) ANA RAYSSA ALVES MACEDO AZEVEDO, para exercer as

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 01 de fevereiro de 2021.

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14, inciso VII, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como Técnico de Som o/a Senhor (a) MYCAEL MENDONÇA LUCENA, para exercer as funções cabíveis do cargo no quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra do Mel, 01 de fevereiro de 2021.

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 73245848

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

PORTARIA

PORTARIA-034/2021

PORTARIA Nº 034-GP/CMSM

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente

CPF/MF nº 016.760.074-58

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 22832678

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 32102313

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA CMVSNN Nº 011/2021

PORTARIA CMVSNN Nº 011/2021

nomeia MEMBRO PARA comissão permanente de licitação da câmara municipal de serra negra do norte.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a servidora Edilene Maria de Lucena Wanderley, portadora do CPF nº 850.482.404-72 como membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte para o exercício de 2021.

Cientifique-se. Publique-se.

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Francisco Inácio Neto - Vereador / Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE
PORTARIA

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 01/2021

PORTARIA CONCESSIVA DE DIÁRIA Nº 01/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte/RN, Vereador Francisco Inácio Neto, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia,

RESOLVE:

Autorizar o Diretor de Departamento Financeiro, Senhor GESINALDO BATISTA DE ARAÚJO, portador do RG nº 1.191.741 SSP/RN e do CPF: 761.894.064-91 a realizar viagem à cidade de Caicó/RN no dia 12 de fevereiro de 2021, para junto à Caixa Econômica Federal retirar folhas de cheques conforme Ofício CMVSNN Nº 016/2021, fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária sem pernoite equivalente a R\$ 100,00 (cem reais) para cobertura das despesas decorrente do deslocamento, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de ressarcimento, conforme Lei Municipal nº 672/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Serra Negra do Norte, 11 de fevereiro de 2021.

Ver. Francisco Inácio Neto - Presidente da CMVSNN

Publicado por: VANESSA ARAUJO CAMELO FERNANDES DE FARIA
Código Identificador: 86678308

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA IRISMAR SARMENTO DA SILVA (283.181.338-70), referente à Locação de 01 (uma) garagem para o veículo pertencente a Câmara Municipal de Tenente Ananias/RN, pelo valor R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 11/02/2021

VERIDIANA FERREIRA SARMENTO

Presidente

Publicado por: VERIDIANA FERREIRA SARMENTO
Código Identificador: 63277407

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
RETIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria

Jurídica da Câmara Municipal, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2021, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: MANOEL NASCIMENTO FILHO - EPP, nome fantasia AUTO POSTO NASCIMENTO, CNPJ: 14.696.943/0001-05, situada na Rua Manoel Nascimento, 711, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP. 59.338-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

Item: Gasolina comum

Quantidade: 2.500 (dois mil e quinhentos) litros

Valor Unitário: R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) por litro de gasolina

Valor Global: R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais)

Vigência: (por 90 dias) da data da assinatura até 10 de maio de 2021.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Eliodelson Bezerra da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Eliodelson Bezerra da Silva
Código Identificador: 66115033

CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CNPJ/MF: 01.623.787/0001-00, COM SEDE NA AV. AIRTON LAURENTINO, 175, CENTRO, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN - CEP: 59.338-000.

CONTRATADO: MANOEL NASCIMENTO FILHO - EPP, nome fantasia AUTO POSTO NASCIMENTO, CNPJ: 14.696.943/0001-05, situada na Rua Manoel Nascimento, 711, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP. 59.338-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

ITEM: Gasolina comum

QUANTIDADE: 2.500 (dois mil e quinhentos) litros

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) por litro de gasolina

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 13.150,00 (treze mil e cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: (POR 90 DIAS) DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 10 DE MAIO DE 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão.....: 001 - Poder Legislativo

Unidade.....: 001 - Câmara Municipal

Função.....: 01 - Legislativo

Sub-função: 031- Ação Legislativa

Programa...: 0001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Proj./Ativ....: 2001- Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Elemento.....: 33.90.30 - Material de Consumo

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN CNPJ: 01.623.787/0001-00

ELIODELSON BEZERRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: MANOEL NASCIMENTO FILHO -EPP, NOME FANTASIA AUTO POSTO NASCIMENTO, CNPJ: 14.696.943/0001-0.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL NASCIMENTO FILHO,
CPF : 538.002.654-00

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 37778044

Publicado por: Eliodelson Bezerra da Silva
Código Identificador: 26084176

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 018 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

DISPENSA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA 018 2021

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 018/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo automotor, com motorista, seguro total, equipada com todos os componentes de segurança, documentação regular, km livre, combustível por conta do contratante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN, pelo valor de R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UPANEMA - RN, 05 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO EVERI BEZERRA DE CASTRO

Comissão de Licitação

Presidente

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, referente à contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo automotor, com motorista, seguro total, equipada com todos os componentes de segurança, documentação regular, km livre, combustível por conta do contratante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO EVERI BEZERRA DE CASTRO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UPANEMA - RN, 05 de Fevereiro de 2021

IBAMAR COSTA E SILVA

Vereador - Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 53240576

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

EXTRATO

EXTRATO DE DISPENSA 018 2021

A Comissão de Licitação do Município de UPANEMA, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo automotor, com motorista, seguro total, equipada com todos os componentes de segurança, documentação regular, km livre, combustível por conta do contratante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN

Contratado.....: KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador - Presidente.

UPANEMA - RN, 08 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO EVERI BEZERRA DE CASTRO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA

Código Identificador: 48604706

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 018 2021

CONTRATO Nº.....: 20210015

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

CONTRATANTE.....: CAMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA(O).....: KJR COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ: 39.892.378/0001-82

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículo automotor, com motorista, seguro total, equipada com todos os componentes de segurança, documentação regular, km livre, combustível por conta do contratante, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Upanema/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 16.950,00 (dezesesseis mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 16.950,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2021 a 07 de Maio de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 55032253

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO; Contratação dos Serviços de divulgação Notícia e Anúncios Tiragem de Fotos e transmissões da casa legislativa do município de Viçosa.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa

EVANDRO LOPES DA SILVA - CPF; 094.178.814-85

Objetivando; Contratação dos Serviços de divulgação Notícia Anúncios Tiragem de Fotos e transmissões da casa legislativa do município de Viçosa. Com o valor total julgado de R\$ 5.500,00. (cinco mil e quinhentos reais) Global.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Viçosa - RN, 05/02/2021.

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 23225158

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 014/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

EVANDRO LOPES DA SILVA - CPF; 094.178.814-85

Valor: R\$ 5.500,00

Referente à Contratação dos Serviços de divulgação Notícia e Anúncios Tiragem de Fotos e transmissões da casa legislativa do município de Viçosa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Viçosa - RN, 05/02/2021

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 51521118

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO

EXTRATO DA DISPENSA 014/2021

05/02/2021.

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 84586034

Extrato de Dispensa de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2021

Processo: 0014/21

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetivo: Contratação dos Serviços de divulgação Notícia e Anúncios Tiragem de Fotos e transmissões da casa legislativa do município de Viçosa

OBJETIVO; Serviço de edita fotos Cria logos e suporte de live, e regulagem do som da casa legislativa do município de Viçosa.

Contratado:

EVANDRO LOPES DA SILVA - CPF; 094.178.814-85.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa

Com Valor Total Julgado: R\$ 5.500,00

WAGNER RODRIGUES SABINO - CPF: 135.991.394-74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Objetivando; Serviços de edita fotos, Cria logos e suporte de live, e regulagem do som da casa legislativa do município de Viçosa. Com o valor total julgado de R\$ 2.530,00. (Dois mil e quinhentos e trinta reais) GLOBAL.

Viçosa/RN,

Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ultiores termos.

Viçosa - RN, 11/02/2021

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 35728177

Viçosa - RN, 11/02/2021.

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 87461473

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da

WAGNER RODRIGUES SABINO - CPF: 135.991.394-74

Valor: R\$ 2.530,00.

Referente AOS Serviços de edita fotos Cria logos e suporte de live, e regulagem do som da casa legislativa do município de Viçosa.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EXTRATO

EXTRATO DA DISPENSA 015/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0015/21

Objetivo: Serviço de edita fotos Cria logos e suporte de live, e regulagem do som da casa legislativa do município de Viçosa.

Contratado:

WAGNER RODRIGUES SABINO - CPF: 135.991.394-74

Com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.530,00.

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN,

11/02/2021

Publicado por: Francisco Fábio de Freitas Souza
Código Identificador: 24245706

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE - **OFÍCIO**



Estado do Rio Grande do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

Rua Vicente Barreto, 76 - Centro - CEP: 59908-000 - São Francisco do Oeste - RN
CNPJ 12.993.606/0001-54

OFICIO Nº 006/2021

São Francisco do Oeste/RN, 08 de fevereiro de 2021.

Ao Banco do Brasil de Pau dos Ferros - RN
Sr. Gerente Pessoa Jurídica

Assunto: Autorização para Acesso a Extratos e Saldos Bancários

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria, a autorização desta instituição bancária no fornecimento de Extratos e Saldos Bancários da conta da Câmara Municipal de São Francisco do Oeste/RN Ag: 1109-6 Conta Corrente: 7697-X, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN de acordo com a Resolução 023/2020 em sua sessão III que diz:

Da Autorização para Acesso a Extratos e Saldos

Art. 15. As unidades gestoras das administrações estadual e municipais do Estado do Rio Grande do Norte deverão enviar ao Tribunal de Contas, em formato PDF, por meio do módulo de que trata o art. 2º, §1º, inciso IV desta Resolução, cópia do documento denominado "Autorização para Acesso a Extratos e Saldos Bancários", objeto de autorização às instituições financeiras com as quais operam e disponibilizarem em meio eletrônico para este Tribunal de Contas consultas e obtenções de dados e informações acerca de saldos e extratos de todas as suas contas correntes e aplicações que movimentam recursos públicos, constando neste documento, obrigatoriamente, a comprovação do seu recebimento pelo gerente-geral da instituição financeira pertinente.

Parágrafo único. A efetiva autorização e o envio de cópia do documento de que trata o caput deste artigo deverá ocorrer sempre que houver mudança do titular da unidade gestora, no prazo de até o último dia do mês subsequente à mudança.

Na certeza do pronto atendimento, renovo votos de estima e apreço.

Raimundo Souza da Silva
Raimundo Souza da Silva
Presidente

Daniel Leite de Freitas Filho
Daniel Leite de Freitas Filho
Tesoureiro

BANCO DO BRASIL S/A
1109-6 - Pau dos Ferros (RN)

PROTOCOLO
09 FEV 2021

PROVINCENADO: ARQUIVADO

A.M.
Alysson Bancel Corrêa
Gerente Geral UN
Mat. 0.841.677-2

Publicado por:
Raimundo Souza da Silva
Código Identificador: 02133343

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **ATOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-68
CEP 59380-000 – Rua Visconde Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (Box84) 3432-1587 - Telefex (84) 3433-1798 – Cx. Postal: 83
E-mail: camara.curraisnovos@hotmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 011/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, no uso das atribuições Regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar ponto facultativo o expediente da Câmara Municipal de Currais Novos, nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, retornando o expediente na quinta-feira dia 18 do corrente mês.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos-RN-, 11 de fevereiro de 2021,

Ver. Edmilson Francisco de Sousa
PRESIDENTE

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 36636136



Câmara Municipal de Marcelino Vieira
Palácio Manoel Vicente de Oliveira
CNPJ: 08.392.995/0001-95

REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

RESOLUÇÃO Nº 003/2017

“Institui e disciplina a concessão, controle e realização de suprimento de fundos, da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, faz saber que a Câmara aprovou e eu, Presidente, de acordo com o art. 22 e art. 23, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído o **Regime de Suprimento de Fundos**, a concessão de adiantamento para a cobertura de despesas miúdas de pronto pagamento, com base nas disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 57 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 88, VI, 92, §2º-V do Regimento Interno, e Art. 23, II, c/c do art. 60, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. A Câmara Municipal por meio de seu Presidente, designará por Portaria o Servidor ou Servidores responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do Suprimento de Fundos instituído por esta Resolução.

Art. 2º - A concessão do adiantamento de Suprimento de Fundos será feita ao Servidor, devidamente autorizado, mediante solicitação ao Presidente da Câmara, que conterá a descrição precisa e sucinta do objeto, indicando o(s) elemento(s) de despesa(s) e o(s) respectivo(s) valor(es), bem como ainda a necessidade.

Parágrafo único. A solicitação referida neste artigo deverá ser autorizada pelo ordenador de despesas e os recursos financeiros só serão liberados após a emissão da nota de empenho e ordem de pagamento.



Câmara Municipal de Marcelino Vieira
Palácio Manoel Vicente de Oliveira
CNPJ: 08.392.995/0001-95

Art. 3º - Para atender às despesas sob o regime de adiantamento de Suprimento de Fundos fica estabelecido o valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por ano.

Art. 4º - Excetua-se da autorização na presente Resolução, as despesas com a aquisição de materiais permanentes e equipamentos, compras programadas, realização de obras, recuperação de móveis, e as demais despesas que podem ser processadas normalmente cujos valores ultrapassem o estabelecido no artigo anterior, cominada com o inciso II do Art. 23 da lei 8.666/93.

Art. 5º - Os valores recebidos por conta do adiantamento de Suprimento de Fundos deverão ser movimentados em conta bancária específica, em nome do servidor suprido e que conste o nome da Câmara Municipal, da conta Suprimento de Fundos; cuja agência será aquela que melhor convier ao servidor, dentre os estabelecimentos oficiais.

Art. 5º - Os valores do Suprimento de Fundos da Câmara Municipal de Marcelino Vieira/RN, serão movimentados em conta específica, em nome da Câmara, sob a responsabilidade de um servidor nomeado para essa finalidade (*Redação dada pela emenda modificativa 001/2017*).

Art. 6º - O prazo para a aplicação dos recursos recebidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos, será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do crédito na conta bancária aberta e movimentada com essa finalidade.

Art. 7º - Os recursos liberados para atender ao adiantamento de Suprimento de Fundos, serão aplicados exclusivamente dentro do objeto, com a mesma finalidade que foi solicitada pela unidade administrativa que recebeu os recursos financeiros.

Parágrafo único. Se vencido o prazo de aplicação, a conta bancária apresentar saldo, o mesmo deve ser restituído aos cofres da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Marcelino Vieira
Palácio Manoel Vicente de Oliveira
CNPJ: 08.392.995/0001-95

Art. 8º - Fica vedada a realização de despesa por conta do Suprimento de Fundos, quando a operação exigir a retenção do Imposto de Renda na Fonte, retenção ou contribuição do INSS.

Art. 9º - Não poderá ser concedido adiantamento para Suprimento de Fundos:

I - Ao responsável por 02 (dois) Suprimento de Fundos, sem prestação de contas;

II - Ao servidor que tenha a obrigação de autorizar despesas, responsabilidade por pagamentos e recebimentos de receitas;

III - Ao responsável por Suprimento de Fundos que não tenha prestado contas de sua aplicação dentro do prazo previsto no Art. 10;

IV - O servidor declarado em alcance ou que esteja respondendo inquérito administrativo.

Art. 10. O prazo para prestação de contas de recursos concedidos pelo Regime de Adiantamento de Suprimento de Fundos é de 30 (trinta) dias, contados do prazo de aplicação, previsto no Art. 6º desta Resolução.

§ 1º. O prazo de que trata este artigo não será válido se o mesmo ultrapassar o exercício financeiro, caso em que o mesmo será o dia 31 (trinta e um) de dezembro do exercício em que se deu a concessão.

§ 2º. O servidor que não prestar contas dentro do prazo estabelecido será obrigado a devolver os valores integralmente, inclusive por meio de desconto direto na folha de pagamento.

Art. 11. Fica o Departamento Financeiro-Contábil, autorizado a bloquear na folha de pagamento do servidor em atraso com a prestação de contas do Suprimento de Fundos, os valores destinados à cobertura do débito.



Câmara Municipal de Marcelino Vieira
Palácio Manoel Vicente de Oliveira
CNPJ: 08.392.995/0001-95

Art. 12. A prestação de contas de Suprimento de Fundos por servidor, a responsabilidade no recebimento, análise, tomada de contas e aprovação, é do Departamento Financeiro-Contábil.

Art. 13. Exigir-se-á documentação fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

Art. 14. Exigir-se-á identificação do recebedor, comprovação do recolhimento das obrigações fiscais e para-fiscais, se a operação estiver subordinada a comprovação da despesa por recibo.

Art. 15. A prestação de contas da aplicação dos recursos oriundos de Suprimento de Fundos deverá ser feita mediante apresentação dos documentos abaixo discriminados:

I – Primeira via dos documentos fiscais;

II – Extrato de conta bancária da movimentação;

III – Relação de pagamentos efetuados por ordem de data dos documentos comprobatórios das despesas;

IV – Conciliação bancária;

V – Comprovante do recolhimento de saldo se for o caso.

Art. 16. Quando impugnada a prestação de contas parcial ou totalmente, deverá o departamento Financeiro-Contábil, determinar imediatas providências para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis, bem assim se for o caso, promover a tomada de contas especial para julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 17. As dívidas surgidas na aplicação desta resolução serão dirimidas pelo Departamento Financeiro-Contábil em conjunto com o Setor administrativo da Câmara.



Câmara Municipal de Marcelino Vieira
Palácio Manoel Vicente de Oliveira
CNPJ: 08.392.995/0001-95

Art. 18. Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão a conta dos respectivos orçamentos, e os valores serão subtraídos dos 30% (trintas por cento) do duodécimo que se destina a manutenção dos serviços do Poder Legislativo,

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2017.

Marcelino Vieira - RN, 10 de fevereiro de 2021.

AURIVONES ALVES DO NASCIMENTO
Presidente

JOSE EDNALDO VIEIRA
Vice-Presidente

MARIA DE FÁTIMA LOPES BANDEIRA DA SILVA
1ª - Secretária

ANTÔNIO JUZELÂNDIO GALDINO FILHO
2ª - Secretário

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - **BALANCETE**



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA
MÊS DE MARÇO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	29/02/2020	R\$ 42.266,63
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	29/02/2020	R\$ 13.906,97
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	03/2020	8.190,00
Crédito Convênio	24/03/2020	40.365,00
Crédito Convênio	25/03/2020	3.900,00
Crédito Convênio	27/03/2020	4.940,00
Crédito das Câmaras	31/03/2020	28.520,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	31/03/2020	0,11
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	03/2020	2.455,00
Crédito das Câmaras	03/2020	23.595,00
Rendimento de Aplicação	31/03/2020	15,56
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 31/03/2020	R\$ 168.154,27

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
CM MONTE DAS GAMELEIRAS	02/03/2020	40,00	390,00
CM TANGARÁ	03/03/2020	65,00	585,00
CM ANTONIO MARTINS	03/03/2020	40,00	390,00
CM GROSSOS	06/03/2020	55,00	0,00
CM GROSSOS	06/03/2020	55,00	455,00
CM JARDIM DE ANGELOS	10/03/2020	40,00	390,00
CM SÃO GONÇALO DO AMARANTE	10/03/2020	205,00	1.975,00
CM ASSU	17/03/2020	150,00	1.430,00
CM ASSU	17/03/2020	150,00	1.430,00
CM EXTREMOZ	17/03/2020	80,00	780,00
CM LAGOA DANTA	18/03/2020	0,00	390,00
CM LAGOA DANTA	18/03/2020	0,00	390,00
CM LAGOA DANTA	18/03/2020	0,00	390,00
CM LAGOA DANTA	18/03/2020	0,00	390,00
CM LAGOA DANTA	18/03/2020	40,00	390,00
CM SEVERIANO MELO	18/03/2020	40,00	390,00
CM SEVERIANO MELO	18/03/2020	40,00	390,00
CM PORTALEGRE	19/03/2020	40,00	390,00
CM VILA FLOR	19/03/2020	40,00	390,00
CM CAMPO REDONDO	20/03/2020	55,00	455,00
CM BENTO FERNANDES	20/03/2020	40,00	390,00
CM LUCRÉCIA	20/03/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DE VELHOS	20/03/2020	40,00	390,00
CM ALEXANDRIA	20/03/2020	65,00	585,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CM PEDRA PRETA	20/03/2020	40,00	390,00
CM CARNAÚBA DOS DANTAS	20/03/2020	40,00	390,00
CM SÃO FRANCISCO DO OESTE	20/03/2020	40,00	390,00
CM TABOLEIRO GRANDE	20/03/2020	40,00	390,00
CM FRUTUOSO GOMES	20/03/2020	40,00	390,00
CM PASSAGEM	20/03/2020	40,00	390,00
CM VILA FLOR	20/03/2020	40,00	390,00
CM PARNAMIRIM	20/03/2020	240,00	2.340,00
CM MONTE DAS GAMELEIRAS	20/03/2020	40,00	390,00
CM EQUADOR	20/03/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DE VELHOS	23/03/2020	40,00	390,00
CM CAÇARA DO RIO DOS VENTOS	23/03/2020	40,00	390,00
CM VERA CRUZ	23/03/2020	55,00	455,00
CM BARAUNA	23/03/2020	80,00	780,00
CM HELMO MARINHO	23/03/2020	65,00	585,00
ACARI	24/03/2020	55,00	455,00
AFONSO BEZERRA	24/03/2020	55,00	455,00
ALTO DO RODRIGUES	24/03/2020	65,00	585,00
ANGICOS	24/03/2020	55,00	455,00
APODI	24/03/2020	100,00	910,00
AREIA BRANCA	24/03/2020	80,00	780,00
AREZ	24/03/2020	65,00	585,00
BAIA FORMOSA	24/03/2020	40,00	390,00
BARCELONA	24/03/2020	40,00	390,00
BDA SAÚDE	24/03/2020	40,00	390,00
BOM JESUS	24/03/2020	55,00	455,00
BREJINHO	24/03/2020	55,00	455,00
CAICÓ	24/03/2020	155,00	1.495,00
CAMPO GRANDE	24/03/2020	40,00	390,00
CARNAUBAIS	24/03/2020	55,00	455,00
CORONEL EZEQUIEL	24/03/2020	40,00	390,00
CORONEL JOÃO PESSOA	24/03/2020	40,00	390,00
DOCTOR SEVERIANO	24/03/2020	40,00	390,00
ENCANTO	24/03/2020	40,00	390,00
ESPIRITO SANTO	24/03/2020	55,00	455,00
FELIPE GUERRA	24/03/2020	40,00	390,00
FERNANDO PEDROZA	24/03/2020	40,00	390,00
FLORANIA	24/03/2020	40,00	390,00
GALINHOS	24/03/2020	40,00	390,00
GOIANINHA	24/03/2020	80,00	780,00
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	24/03/2020	55,00	455,00
GUAMARÉ	24/03/2020	65,00	585,00
IPANGUAÇU	24/03/2020	65,00	585,00
ITAJÁ	24/03/2020	40,00	390,00
ITAÚ	24/03/2020	40,00	390,00
JANDUIS	24/03/2020	40,00	390,00
JAPI	24/03/2020	40,00	390,00
JARDIM DE PIRANHAS	24/03/2020	65,00	585,00
JARDIM DO SERIDÓ	24/03/2020	55,00	455,00
JOSÉ DA PENHA	24/03/2020	40,00	390,00
JUNDIA	24/03/2020	40,00	390,00
LAGOA SALGADA	24/03/2020	40,00	390,00
LAJES	24/03/2020	55,00	455,00
LAJES PINTADA	24/03/2020	40,00	390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.CAMRA.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

MACAU	24/03/2020	100,00	910,00
MARTINS	24/03/2020	40,00	390,00
MAXARANGUAPE	24/03/2020	55,00	455,00
MONTE ALEGRE	24/03/2020	75,00	715,00
MOSSORÓ	24/03/2020	240,00	2.340,00
NÉSIA FLORESTA	24/03/2020	80,00	780,00
DELHO D'ÁGUA DOS BORGES	24/03/2020	40,00	390,00
PARAÍ	24/03/2020	40,00	390,00
PATU	24/03/2020	55,00	455,00
PEDRO AVELINO	24/03/2020	40,00	390,00
PEDRO VELHO	24/03/2020	40,00	390,00
RAFAEL GODEIRO	24/03/2020	40,00	390,00
RIACHO DE SANTANA	24/03/2020	40,00	390,00
RIO DO FOGO	24/03/2020	55,00	455,00
RUY BARBOSA	24/03/2020	40,00	390,00
SANTA CRUZ	24/03/2020	105,00	975,00
SANTANA DO MATOS	24/03/2020	55,00	455,00
SANTANA DO SERIDÓ	24/03/2020	40,00	390,00
SÃO FERNANDO	24/03/2020	40,00	390,00
SÃO JOÃO DO SABUGI	24/03/2020	40,00	390,00
SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	24/03/2020	55,00	455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	24/03/2020	40,00	390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	24/03/2020	75,00	715,00
SÃO PEDRO	24/03/2020	40,00	390,00
SÃO RAFAEL	24/03/2020	40,00	390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	24/03/2020	40,00	390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	24/03/2020	40,00	390,00
SERRA DE SÃO BENTO	24/03/2020	40,00	390,00
SERRA DO MEL	24/03/2020	55,00	455,00
SERRINHA DOS PINTOS	24/03/2020	40,00	390,00
TAÍPU	24/03/2020	55,00	455,00
TENENTE ANANIAS	24/03/2020	55,00	455,00
TENETE LAURENTINO CRUZ	24/03/2020	40,00	390,00
TIBAU DO SUL	24/03/2020	65,00	585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	24/03/2020	40,00	390,00
TOUROS	24/03/2020	100,00	910,00
TRIUNFO POTIGUAR	24/03/2020	40,00	390,00
UPANEMA	24/03/2020	65,00	585,00
VÁRZEA	24/03/2020	40,00	390,00
VENHA VER	24/03/2020	40,00	390,00
CM SERRA CAIADA	24/03/2020	55,00	455,00
CM RAFAEL FERNANDES	24/03/2020	40,00	390,00
CM ALMIR AFONSO	24/03/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DE PEDRAS	24/03/2020	40,00	390,00
CANGUARETAMA	25/03/2020	100,00	910,00
IPUEIRA	25/03/2020	40,00	390,00
JACANA	25/03/2020	40,00	390,00
LAGOA NOVA	25/03/2020	65,00	585,00
LUÍS GOMES	25/03/2020	55,00	455,00
SÃO VICENTE	25/03/2020	40,00	390,00
TIBAU	25/03/2020	40,00	390,00
VICOSA	25/03/2020	40,00	390,00
CM TANGARÁ	25/03/2020	65,00	585,00
CM UMARIZAL	25/03/2020	55,00	455,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CM SÃO GONÇALO DO AMARANTE	26/03/2020	205,00	1.975,00
CERRO CORÁ	27/03/2020	55,00	455,00
FRANCISCO DANTAS	27/03/2020	40,00	390,00
JUCURUTU	27/03/2020	75,00	715,00
PARAZINHO	27/03/2020	40,00	390,00
PARELHAS	27/03/2020	75,00	715,00
PUREZA	27/03/2020	40,00	390,00
SANTO ANTONIO	27/03/2020	80,00	780,00
SÃO MIGUEL	27/03/2020	75,00	715,00
SERRINHA	27/03/2020	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	27/03/2020	40,00	390,00
CM CARAÚBAS	27/03/2020	75,00	715,00
CM JANDAIRA	30/03/2020	40,00	390,00
CM SANTA MARIA	31/03/2020	40,00	390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/03/2020	0,00	0,11
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.354-7 BB	31/03/2020	R\$ 8.190,00	R\$ 77.725,11
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			
CONTA - 2658-6 CEF			
CM RIACHUELO	02/03/2020	40,00	390,00
CM CAIÇARA DO NORTE	03/03/2020	40,00	390,00
CM SÃO TOMÉ	04/03/2020	55,00	455,00
CM BODÓ	09/03/2020	40,00	390,00
CM CEARÁ MIRIM	11/03/2020	160,00	1.560,00
CM NATAL	12/03/2020	470,00	4.680,00
CM PORTO DO MANGUE	19/03/2020	40,00	390,00
CM PORTO DO MANGUE	19/03/2020	40,00	390,00
CM SERRA NEGRA DO NORTE	20/03/2020	40,00	390,00
CM MACAÍBA	20/03/2020	160,00	1.560,00
CM NOVA CRUZ	20/03/2020	105,00	975,00
CM CRUZETA	20/03/2020	40,00	390,00
CM RODOLFO FERNANDES	20/03/2020	40,00	390,00
CM PAU DOS FERROS	20/03/2020	80,00	780,00
CM MONTANHAS	20/03/2020	55,00	455,00
CM CAIÇARA DO NORTE	20/03/2020	40,00	390,00
CM ÁGUA NOVA	20/03/2020	40,00	390,00
CM MARCELINO VIEIRA	23/03/2020	40,00	390,00
CM MARCELINO VIEIRA	23/03/2020	40,00	390,00
CM JOÃO CÂMARA	23/03/2020	100,00	910,00
CM CURRAIS NOVOS	23/03/2020	125,00	1.235,00
CM RIACHUELO	23/03/2020	40,00	390,00
CM PENDÊNCIAS	23/03/2020	65,00	585,00
CM SÃO BENTO DO TRAIRI	24/03/2020	40,00	390,00
CM SÃO BENTO DO NORTE	24/03/2020	40,00	390,00
CM PEDRA GRANDE	25/03/2020	40,00	390,00
CM SÃO TOMÉ	26/03/2020	55,00	455,00
CM BODÓ	26/03/2020	40,00	390,00
CM CEARÁ MIRIM	27/03/2020	160,00	1.560,00
CM SÃO JOSÉ DE MIPIBU	30/03/2020	105,00	975,00
CM PILÕES	30/03/2020	40,00	390,00
CM SITIO NOVO	31/03/2020	40,00	390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/03/2020	0,00	15,56
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	31/03/2020	R\$ 2.455,00	R\$ 21.610,56

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	31/03/2020	R\$ 10.645,00	R\$ 191.335,67
--------------------------	------------	---------------	----------------

Natal – RN, 31 de março de 2020.

Presidente:

Tesoureiro:

Apoisada de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE MARÇO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 31/03/2020	R\$ 78.430,06
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATÉ 31/03/2020	R\$ 19.735,97
TOTAL DAS DESPESAS	ATÉ 31/03/2020	R\$ 98.165,99

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
SERVIÇO PRESTADO DE TELEFONIA FIXA 02/2020.	02/03/2020	96,56
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL REF A DEZ/2019, JAN E FEV/2020.	04/03/2020	7.500,00
FORNECIMENTO DE TV E INTERNET A CABO REF A FEV/2020.	06/03/2020	246,69
FUNCIÓNÁRIO (A) FECAM – CONCESSÃO DE MEIA DIÁRIA (DENTRO DO ESTADO).	10/03/2020	135,00
PRÉSIDENTE DA FECAM – CONCESSÃO DE DUAS DIÁRIAS E MEIA (FORA DO ESTADO)	10/03/2020	1.755,00
IPTU 02/10.	10/03/2020	606,72
ALUGUEL DA SEDE REF AO MÊS DE FEVEREIRO.	10/03/2020	4.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA REF A NOV E DEZ/2019.	10/03/2020	8.000,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

FECAM-RN – SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 001/2020.	10/03/2020	500,00
PIS E IRRF FOLHA SALARIAL 12/2019 E 01/2020.	10/03/2020	3.976,91
FUNCIÓNÁRIO (A) FECAM – CONCESSÃO DE MEIA ½ DIÁRIA (DENTRO DO ESTADO)	11/03/2020	135,00
FUNCIÓNÁRIO (A) FECAM – CONCESSÃO DE MEIA ½ DIÁRIA (DENTRO DO ESTADO)	16/03/2020	135,00
TARIFA FORNECIMENTO DE CHEQUE.	19/03/2020	40,00
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO COMPETÊNCIA 01/2020.	20/03/2020	2.783,18
FUNCIÓNÁRIO (A) FECAM – CONCESSÃO DE MEIA ½ DIÁRIA (DENTRO DO ESTADO)- FERIAS ANUAIS PERÍODO DE AQUISIÇÃO 02/04/2018 A 01/04/2019.	20/03/2020	4.022,36
FECAM RN FOLHA SALARIAL MARÇO/2020	20/03/2020	18.740,53
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS MÊS DE FEV E MARÇO/2020.	20/03/2020	212,56
TARIFA PROCESSAMENTO CHEQUE	20/03/2020	4,80
TARIFA PROCESSAMENTO CHEQUE	20/03/2020	4,80
TARIFA PROCESSAMENTO CHEQUE	20/03/2020	4,80
TARIFA PROCESSAMENTO CHEQUE	20/03/2020	4,80
FUNCIÓNÁRIO (A) FECAM – REEMBOLSO DE DESPESAS.	20/03/2020	206,44
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	24/03/2020	269,60
FUNCIÓNÁRIO (A) FECAM – REEMBOLSO DE DESPESAS.	24/03/2020	492,74
TARIFA DE DÉBITO AUTOMÁTICO	25/03/2020	26,96
TARIFA DE PACOTES DE SERVIÇOS	25/03/2020	141,00
SERVIÇO PRESTADO DE ACESSORIA DE IMPRENSA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA DOMÍNIOS PERTENCENTES A FECAM REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	25/03/2020	2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO AS CÂMERAS FILIADAS QUE NECESSITAM AO SISTEMA DIÁRIO OFICIAL DA FECAM RN E AO ITEP RN REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	25/03/2020	2.000,00
PRESTADO DE TELEFONIA MÓVEL REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	25/03/2020	349,40
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	27/03/2020	30,33
ALUGUEL DA SEDE REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	30/03/2020	4.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	30/03/2020	4.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	30/03/2020	2.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA REF AOS MESES DE FEV E MARÇO/2020.	30/03/2020	8.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 18.354-7 BB	31/03/2020	R\$: 78.430,06
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		
CONTA – 2658-6 CEF		
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA A SEDE DA FECAM.	03/03/2020	250,00
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.	09/03/2020	90,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SEDE PARCELA 1/2.	10/03/2020	609,62
TARIFA DE CHEQUE	10/03/2020	30,00
TARIFA DE CHEQUE	10/03/2020	30,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SERVIÇO PRESTADO DE CONSERTO DE AR CONDICIONADOS.	11/03/2020	560,00
LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS REF A JAN E FEV/2020.	11/03/2020	760,00
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL REF MÊS DE MARÇO/2020.	20/03/2020	223,28
SERVIÇO PRESTADO DE CONFEÇÃO E IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS PARA ENCONTROS REGIONAIS PROMOVIDOS PELA FEDERAÇÃO.	20/03/2020	1.340,00
FECAM RN - FOLHA SALARIAL MÊS DE MARÇO/2020	20/03/2020	5.722,97
VALES TRANSPORTES MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	20/03/2020	527,67
VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS. REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	20/03/2020	401,39
DB CEST PJ	25/03/2020	49,00
DB CEST PJ	25/03/2020	42,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	27/03/2020	3.300,00
ASSESSORIA JURÍDICA REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	30/03/2020	1.000,00
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E IMPRESSORAS REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	30/03/2020	800,00
SERVIÇOS PRESTADOS EM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	30/03/2020	2.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CONTA - 2658-6 CEF	31/03/2020	RS: 19.735,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31/03/2020	RS: 98.165,99

Natal - RN, 31 de Março de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Apurecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

MÊS DE MARÇO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	29/02/2020	R\$ 42.266,63
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	29/02/2020	R\$ 13.906,97
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/03/2020	R\$ 85.915,11
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/03/2020	R\$ 26.005,56
TOTAL DAS RECEITAS		R\$168.154,27
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/03/2020	R\$ 78.430,06
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/03/2020	R\$ 19.735,93
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 98.165,99
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/03/2020	R\$ 49.751,68
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/03/2020	R\$ 20.236,60
TOTAL DOS SALDOS EM 31/03/2019		R\$ 69.988,28

Natal – RN, 31 de Março de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 38368831

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - ATA



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA
MÊS DE ABRIL 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	31/03/2020	R\$ 49.751,68
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	31/03/2020	R\$ 20.236,60
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	04/2020	7.260,00
Crédito Convênio	21/04/2020	40.980,00
Crédito Convênio	24/04/2020	6.340,00
Crédito Convênio	29/04/2020	5.460,00
Crédito das Câmaras	30/04/2020	20.045,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	30/04/2020	0,10
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	04/2020	2.080,00
Crédito das Câmaras	04/2020	20.020,00
Rendimento de Aplicação	30/04/2020	0,00
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 30/04/2020	R\$ 172.173,38

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
CM JARDIM DE ANGIÇOS	02/04/2020	40,00	390,00
CM GROSSOS	03/04/2020	55,00	455,00
CM ANTONIO MARTENS	06/04/2020	40,00	390,00
CM POÇO BRANCO	09/04/2020	65,00	585,00
CM MONTE DAS GAMELEIRAS	13/04/2020	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	20/04/2020	40,00	390,00
CM JANDAIRA	20/04/2020	40,00	390,00
CM PORTALEGRE	20/04/2020	40,00	390,00
CM UMARIZAL	20/04/2020	55,00	455,00
CM CARNAÚBAS DOS DANTAS	20/04/2020	40,00	390,00
CM SÃO FRANCISCO DO OESTE	20/04/2020	40,00	390,00
CM TABOLEIRO GRANDE	20/04/2020	40,00	390,00
CM ALMIRÃO AFONSO	20/04/2020	40,00	390,00
CM FRUTUOSO GOMES	20/04/2020	40,00	390,00
CM PARNAMIRIM	20/04/2020	240,00	2.340,00
CM VERA CRUZ	20/04/2020	55,00	455,00
CM SEVERIANO MELO	20/04/2020	0,00	390,00
CM EQUADOR	20/04/2020	40,00	390,00
CM HELMO MARINHO	20/04/2020	65,00	585,00
CM CAMPO REDONDO	22/04/2020	55,00	455,00
CM BENTO FERNANDES	22/04/2020	40,00	390,00
CM SERRA CAIDA	22/04/2020	55,00	455,00
CM SANTA MARIA	22/04/2020	40,00	390,00
CM RAFAEL FERNANDES	22/04/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DE PEDRAS	22/04/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DANTA	22/04/2020	40,00	390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CM BARAUNA	22/04/2020	80,00	780,00
CM SÃO BENTO DO NORTE	22/04/2020	40,00	390,00
ACARI	23/04/2020	55,00	455,00
AFUNSO BEZERRA	23/04/2020	55,00	455,00
ALTO DO RODRIGUES	23/04/2020	65,00	585,00
ANGICOS	23/04/2020	55,00	455,00
APODI	23/04/2020	100,00	910,00
AREIA BRANCA	23/04/2020	80,00	780,00
BALA FORMOSA	23/04/2020	40,00	390,00
BARCELONA	23/04/2020	40,00	390,00
BOA SAÚDE	23/04/2020	40,00	390,00
BOM JESUS	23/04/2020	55,00	455,00
BREJINHO	23/04/2020	55,00	455,00
CAICÓ	23/04/2020	135,00	1.495,00
CAMPO GRANDE	23/04/2020	40,00	390,00
CARNAUBAIS	23/04/2020	55,00	455,00
CORONEL EZEQUIEL	23/04/2020	40,00	390,00
CORONEL JOAO PESSOA	23/04/2020	40,00	390,00
DOCTOR SEVERIANO	23/04/2020	40,00	390,00
ENCANTO	23/04/2020	40,00	390,00
FELIPE GUERRA	23/04/2020	40,00	390,00
FERNANDO PEDROZA	23/04/2020	40,00	390,00
FLORÁLIA	23/04/2020	40,00	390,00
GALINHOS	23/04/2020	40,00	390,00
GOVERNADOR DEX SEPT ROSADO	23/04/2020	55,00	455,00
GUAMARÉ	23/04/2020	65,00	585,00
IPANGUAÇU	23/04/2020	65,00	585,00
ITAJÁ	23/04/2020	40,00	390,00
ITAÚ	23/04/2020	40,00	390,00
JANDUIS	23/04/2020	40,00	390,00
JAPI	23/04/2020	40,00	390,00
JARDIM DE PIRANHAS	23/04/2020	65,00	585,00
JARDIM DO SERIDÓ	23/04/2020	55,00	455,00
JOSÉ DA PENHA	23/04/2020	40,00	390,00
JUNDIA	23/04/2020	40,00	390,00
LAGOA SALGADA	23/04/2020	40,00	390,00
LAJES	23/04/2020	55,00	455,00
LAJES PINTADA	23/04/2020	40,00	390,00
MACAÚ	23/04/2020	100,00	910,00
MARTINS	23/04/2020	40,00	390,00
MAXARANGUAPE	23/04/2020	55,00	455,00
MESSIAS TARGINO	23/04/2020	40,00	390,00
MESSIAS TARGINO	23/04/2020	40,00	390,00
MONTE ALEGRE	23/04/2020	75,00	715,00
NÍSIA FLORESTA	23/04/2020	80,00	780,00
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	23/04/2020	40,00	390,00
PARAÍ	23/04/2020	40,00	390,00
PATU	23/04/2020	55,00	455,00
PEDRO AVELINO	23/04/2020	40,00	390,00
PEDRO VELHO	23/04/2020	40,00	390,00
RAFAEL GODEIRO	23/04/2020	40,00	390,00
RIACHO DE SANTANA	23/04/2020	40,00	390,00
RIO DO FOGO	23/04/2020	55,00	455,00
RUY BARBOSA	23/04/2020	40,00	390,00
SANTA CRUZ	23/04/2020	105,00	975,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SANTANA DO MATOS	23/04/2020	55,00	455,00
SANTANA DO SERIDÓ	23/04/2020	40,00	390,00
SÃO FERNANDO	23/04/2020	40,00	390,00
SÃO JOÃO DO SABUGI	23/04/2020	40,00	390,00
SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	23/04/2020	55,00	455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	23/04/2020	40,00	390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	23/04/2020	75,00	715,00
SÃO PEDRO	23/04/2020	40,00	390,00
SÃO REFAEL	23/04/2020	40,00	390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	23/04/2020	40,00	390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	23/04/2020	40,00	390,00
SERRA DE SÃO BENTO	23/04/2020	40,00	390,00
SERRA DO MEL	23/04/2020	55,00	455,00
SERRINHA DOS PINTOS	23/04/2020	40,00	390,00
TAÍPU	23/04/2020	55,00	455,00
TENENTE ANANIAS	23/04/2020	55,00	455,00
TENENTE LAURENTINO	23/04/2020	40,00	390,00
TIBAU DO SUL	23/04/2020	65,00	585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	23/04/2020	40,00	390,00
TOUROS	23/04/2020	100,00	910,00
TRIUNFO POTIGUAR	23/04/2020	40,00	390,00
UPANEMA	23/04/2020	65,00	585,00
VARZEA	23/04/2020	40,00	390,00
VENHA VER	23/04/2020	40,00	390,00
CM PEDRA PRETA	23/04/2020	40,00	390,00
AREZ	24/04/2020	65,00	585,00
ESPIRITO SANTO	24/04/2020	55,00	455,00
GOIANINHA	24/04/2020	80,00	780,00
CANGUARETAMA	24/04/2020	100,00	910,00
IPUEIRA	24/04/2020	40,00	390,00
JACANA	24/04/2020	40,00	390,00
LAGOA NOVA	24/04/2020	65,00	585,00
LUIS GOMES	24/04/2020	55,00	455,00
SÃO VICENTE	24/04/2020	40,00	390,00
TIBAU	24/04/2020	40,00	390,00
VIÇOSA	24/04/2020	40,00	390,00
CM CARAÚBAS	27/04/2020	75,00	715,00
CM PASSAGEM	27/04/2020	40,00	390,00
CM TANGARÁ	28/04/2020	65,00	585,00
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	28/04/2020	205,00	1.975,00
CERRO CORÁ	29/04/2020	55,00	455,00
FRANCISCO DANTAS	29/04/2020	40,00	390,00
JUCURUTU	29/04/2020	75,00	715,00
PARAZINHO	29/04/2020	40,00	390,00
PARELHAS	29/04/2020	75,00	715,00
PUREZA	29/04/2020	40,00	390,00
SANTO ANTÔNIO	29/04/2020	80,00	780,00
SÃO MIGUEL	29/04/2020	75,00	715,00
SERRINHA	29/04/2020	40,00	390,00
CM ANTONIO MARTENS	30/04/2020	40,00	390,00
CM CAÇARA DO RIO DOS VENTOS	30/04/2020	40,00	390,00
CM GROSSOS	30/04/2020	55,00	455,00
CM EXTREMOZ	30/04/2020	80,00	780,00
CM SEVERIANO MELO	30/04/2020	40,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30/04/2020	0,00	0,10

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.CAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.354-7 BB	30/04/2020	R\$ 7.260,00	R\$ 67.690,19
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA - 2658-6 CEF			
CM NATAL	08/04/2020	470,00	4.680,00
CM MARCELENO VIEIRA	17/04/2020	40,00	390,00
CM SÃO OURO BRANCO	17/04/2020	40,00	390,00
CM NOVA CRUZ	20/04/2020	105,00	975,00
CM PAU DOS FERROS	20/04/2020	80,00	780,00
CM RODOLFO FERNANDES	20/04/2020	40,00	390,00
CM SÃO BENTO DO NORTE	20/04/2020	40,00	390,00
CM CAÇARA DO NORTE	20/04/2020	40,00	390,00
CM SERRA NEGRA DO NORTE	20/04/2020	40,00	390,00
CM PENDÊNCIAS	22/04/2020	65,00	585,00
CM CRUZETA	22/04/2020	40,00	390,00
CM CURRAIS NOVOS	22/04/2020	125,00	1.235,00
CM OURO BRANCO	23/04/2020	40,00	390,00
CM PORTO DO MANGUE	23/04/2020	40,00	390,00
CM ÁGUA NOVA	23/04/2020	40,00	390,00
CM BODÓ	23/04/2020	40,00	390,00
CM SÍTIO NOVO	23/04/2020	40,00	390,00
CM JOÃO CÂMARA	24/04/2020	100,00	910,00
CM CEARÁ MIRIM	24/04/2020	160,00	1.560,00
CM MONTANHAS	27/04/2020	55,00	455,00
CM PEDRA GRANDE	27/04/2020	40,00	390,00
CM MACAÍBA	28/04/2020	160,00	1.560,00
CM RIACHUELO	28/04/2020	40,00	390,00
CM SÃO TOMÉ	30/04/2020	55,00	455,00
CM PILOES	30/04/2010	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DE MIPIBU	30/04/2020	105,00	975,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30/04/2020	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	30/04/2020	R\$ 2.080,00	R\$ 20.020,09
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	30/04/2020	R\$ 9.340,00	R\$ 87.710,18

Natal - RN, 30 de Abril de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE ABRIL 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 30/04/2020	R\$ 72.190,13
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATÉ 30/04/2020	R\$ 33.994,62
TOTAL DAS DESPESAS	ATÉ 30/04/2020	R\$ 106.184,75

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA 03/2020.	01/04/2020	92,10
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE TV E INTERNET A CABO REF AO MÊS 03/2020.	06/04/2020	252,61
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.	17/04/2020	247,98
FUNCIONÁRIO (A) – PAG REF A FÉRIAS ANUAIS REF AO PERÍODO DE AQUISIÇÃO 01/06/2018 A 31/05/2019.	20/04/2020	2.341,01
PTU PARCELA 03/10.	20/04/2020	606,72
INSS SOBRE FOLHA SALARIAL 03/2020.	20/04/2020	9.162,46
FECAM RN FUNCIONÁRIOS (AS)– FOLHA SALARIAL ABRIL/2020.	23/04/2020	17.513,24
FUNCIONÁRIO (A) – REEMBOLSO DE DESPESAS DIVERSAS.	23/04/2020	248,99
SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO A FECAM E SEUS FILIADOS REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	23/04/2020	2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA REF A 24/03 A 23/04/2020 E 23/04 A 24/03/2020.	23/04/2020	1.059,33
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA REPARO DA SEDE, PARCELA 2/2.	23/04/2020	273,08
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK (PERÍODO REF A 01/03 A 31/03/20) E IMPRESSORA (PERÍODO REF A 15/03 A 14/04/2020).	23/04/2020	800,00
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS	23/04/2020	640,08
PARCELAMENTO DO INSS Nº 626329710, PARCELA 21/60.	23/04/2020	738,11
PARCELAMENTO INSS DE Nº 6228880357, PARCELA 28/60.	23/04/2020	1.235,34
PARCELAMENTO INSS DE Nº 632852151, PARCELA 11/41.	23/04/2020	526,98
PARCELAMENTO INSS DE Nº 630257318, PARCELA 37/39.	23/04/2020	613,71
PARCELAMENTO INSS DE Nº 623809770, PARCELA 27/49.	23/04/2020	567,72
PARCELAMENTO INSS DE Nº 634710869, PARCELA	23/04/2020	512,16

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

05/22.		
PARCELAMENTO INSS DE N° 634979477, PARCELA 04/39.	23/04/2020	523,72
SERVIÇOS PRESTADOS DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REF A ABRIL/2020.	23/04/2020	4.000,00
CONERTO DE IMPRESSORA BROTHER TN 2540.	23/04/2020	250,00
PIS E IRRF SOBRE FOLHA SALARIAL 03/2020.	23/04/2020	1.263,04
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	23/04/2020	262,86
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO AS CÂMERAS FILIADAS QUE NECESSITEM AO SISTEMA DO DIÁRIO OFICIAL DA FECAM RN E AO ITEP RN	23/04/2020	2.000,00
SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE QUPAMENTOS, REF A MARÇO/2020.	23/04/2020	587,28
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO.	24/04/2020	37,07
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS LIMITADOS AOS ASSOCIADOS DA FECAM NA MODALIDADE CONSULTIVA E DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO REF AOS MESES DE MARÇO E ABRIL/2020.	24/04/2020	5.000,00
TARIFA RENOVAÇÃO DE CADASTRO	27/04/2020	52,35
TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	27/04/2020	141,00
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA ATRAVES DE REDES SOCIAIS E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA DOMÍNIOS PERTECENTES A FECAM, REF A ABRIL/2020	27/04/2020	2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE TELEFONIA MÓVEL REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	27/04/2020	550,48
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	29/04/2020	30,33
SERVIÇO PRESTADO LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	30/04/2020	380,00
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL MÊS DE ABRIL/2020.	30/04/2020	102,77
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO 04/2020.	30/04/2020	2.482,96
PARCELAMENTO DO INSS DE N° 2574008, PARCELA 09/60.	30/04/2020	529,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA AOS ASSOCIADOS DA FECAM-RN REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	30/04/2020	4.000,00
ALUGUEL DA SEDE, MÊS DE ABRIL/2020.	30/04/2020	4.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS LIMITADAS A INSTITUIÇÕES E SEUS ASSOCIADOS REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	30/04/2020	2.500,00
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	30/04/2020	565,65
TOTAL DAS DESPESAS CONTA - 18.354-7 BB	30/04/2020	RS: 72.190,13
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		
CONTA - 2658-6 CEF		
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPARO DA SEDE PARCELA 22.	01/04/2020	273,08
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO	01/04/2020	359,00
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA	01/04/2020	666,10
INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO 02/2020.	01/04/2020	10.841,69

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

FGTS – COMPETÊNCIA 03/2020.	01/04/2020	2.285,94
FGTS – COMPETÊNCIA 02/2020.	02/04/2020	2.788,89
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	03/04/2020	988,92
PARCELAMENTO INSS DE Nº 632852151, PARCELA 20/60.	09/04/2020	738,11
PARCELAMENTO INSS DE Nº 626329710, PARCELA 10/41.	09/04/2020	526,98
PARCELAMENTO INSS DE Nº 634710869, PARCELA 04/22.	09/04/2020	512,16
PARCELAMENTO INSS DE Nº 634979477, PARCELA 03/39.	09/04/2020	523,72
PARCELAMENTO INSS DE Nº 623809770, PARCELA 26/49.	09/04/2020	567,72
PARCELAMENTO INSS DE Nº 622880357, PARCELA 27/60.	09/04/2020	1.235,34
PARCELAMENTO INSS DE Nº 620257318, PARCELA 36/39.	09/04/2020	613,71
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS REF AO MÊS DE MARÇO/2020.	15/04/2020	380,00
FUNCIÓNÁRIO (A) – FERIAS ANUAIS PERÍODO E AQUISIÇÃO 01/06/2018 A 31/05/2019. CH 900	22/04/2020	1.923,65
FECAM RN FUNCIONÁRIOS (ASI) – FOLHA SALARIAL ABRIL/2020.	23/04/2020	5.525,31
PAGAMENTO REFERENTE A PASSAGENS AÉREAS IDA E VOLTA PARA BRASÍLIA-DF NO DIA 10/03/2020.	23/04/2020	3.028,98
SERVIÇO PRESTADO DE TRANSLADOS DE DOCUMENTOS	27/04/2020	160,00
DB CEST PI	27/04/2020	49,00
RENDIMENTO BRUTO NO MÊS	30/04/2020	0,07
IRRF	30/04/2020	5,56
ICF	30/04/2020	0,69
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 2658-6 CEF	30/04/2020	RS: 31.994,62
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	30/04/2020	RS: 106.184,75

Natal – RN, 30 de Abril de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

MÊS DE ABRIL 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/03/2020	R\$ 49.751,68
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/03/2020	R\$ 20.236,60
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/04/2020	R\$ 74.950,10
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/04/2020	R\$ 22.100,00
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 167.038,38
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/04/2020	R\$ 72.190,13
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/04/2020	R\$ 33.994,62
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 106.184,75
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/04/2020	R\$ 52.511,65
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/04/2020	R\$ 8.341,98
TOTAL DOS SALDOS EM 30/04/2020		R\$ 60.853,63

Natal – RN, 30 de Abril de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 02481237

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - ATA



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA MÊS DE MAIO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	30/04/2020	R\$ 52.511,65
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	30/04/2020	R\$ 8.341,98
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	05/2020	7.600,00
Crédito Convênio	20/05/2020	42.570,00
Crédito Convênio	22/05/2020	4.320,00
Crédito Convênio	25/05/2020	5.460,00
Crédito das Câmaras	31/05/2020	26.190,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	31/05/2020	0,10
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	05/2020	2.455,00
Crédito das Câmaras	05/2020	21.855,00
Rendimento de Aplicação	31/05/2020	1,15
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 31/05/2020	R\$ 173.304,88

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
CM VILA FLOR	04/05/2020	40,00	390,00
CM MONTE DAS GAMELEIRAS	04/05/2020	40,00	390,00
CM JARDIM DE ANGICOS	06/05/2020	40,00	390,00
CM POÇO BRANCO	08/05/2020	65,00	585,00
CM POÇO BRANCO	08/05/2020	65,00	585,00
CM MOSSORÓ	13/05/2020	240,00	2.340,00
CM PORTALEGRE	19/05/2020	40,00	390,00
CM EXTREMÓZ	19/05/2020	80,00	780,00
ACARI	20/05/2020	55,00	455,00
AFONSO BEZERRA	20/05/2020	55,00	455,00
ALTO DO RODRIGUES	20/05/2020	65,00	585,00
ANGICOS	20/05/2020	55,00	455,00
APODI	20/05/2020	100,00	910,00
AREIA BRANCA	20/05/2020	80,00	780,00
AREZ	20/05/2020	65,00	585,00
BAIA FORMOSA	20/05/2020	40,00	390,00
BARCELONA	20/05/2020	40,00	390,00
BOA SAÚDE	20/05/2020	40,00	390,00
BOM JESUS	20/05/2020	55,00	455,00
BREJINHO	20/05/2020	55,00	455,00
CAICÓ	20/05/2020	155,00	1.495,00
CAMPO GRANDE	20/05/2020	40,00	390,00
CARNAUBAIS	20/05/2020	55,00	455,00
CORONEL EZEQUEEL	20/05/2020	40,00	390,00
CORONEL JOÃO PESSOA	20/05/2020	40,00	390,00
DOCTOR SEVERIANO	20/05/2020	40,00	390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

ENCANTO	2005/2020	40,00	390,00
ESPÍRITO SANTO	2005/2020	55,00	455,00
FELIPE GUERRA	2005/2020	40,00	390,00
FERNANDO PEDROZA	2005/2020	40,00	390,00
FLORÂNIA	2005/2020	40,00	390,00
GALINHOS	2005/2020	40,00	390,00
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	2005/2020	55,00	455,00
GUAMARÉ	2005/2020	65,00	585,00
IPANGUACU	2005/2020	65,00	585,00
ITAJÁ	2005/2020	40,00	390,00
ITAU	2005/2020	40,00	390,00
JANDUIS	2005/2020	40,00	390,00
JAPI	2005/2020	40,00	390,00
JARDIM DE PERANHAS	2005/2020	65,00	585,00
JARDIM DO SERIDÓ	2005/2020	55,00	455,00
JOSÉ DA PENHA	2005/2020	40,00	390,00
JUNDIA	2005/2020	40,00	390,00
LAGOA SALGADA	2005/2020	40,00	390,00
LAJES	2005/2020	55,00	455,00
LAJES PINTADA	2005/2020	40,00	390,00
MACAU	2005/2020	100,00	910,00
MARTINS	2005/2020	40,00	390,00
MAXARANGUAPE	2005/2020	55,00	455,00
MESSIAS TARGINO	2005/2020	40,00	390,00
MONTE ALEGRE	2005/2020	75,00	715,00
NÉSIA FLORESTA	2005/2020	80,00	780,00
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	2005/2020	40,00	390,00
PARAÍ	2005/2020	40,00	390,00
PATU	2005/2020	55,00	455,00
PEDRO AVELINO	2005/2020	40,00	390,00
PEDRO VELHO	2005/2020	40,00	390,00
RAFAEL GODEIRO	2005/2020	40,00	390,00
RIACHO DE SANTANA	2005/2020	40,00	390,00
RIO DO FOGO	2005/2020	55,00	455,00
RUY BARBOSA	2005/2020	40,00	390,00
SANTA CRUZ	2005/2020	105,00	975,00
SANTANA DO MATOS	2005/2020	55,00	455,00
SANTANA DO SERIDÓ	2005/2020	40,00	390,00
SÃO FERNANDO	2005/2020	40,00	390,00
SÃO JOÃO DO SABUGI	2005/2020	40,00	390,00
SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	2005/2020	55,00	455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	2005/2020	40,00	390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	2005/2020	75,00	715,00
SÃO PEDRO	2005/2020	40,00	390,00
SÃO REFAEL	2005/2020	40,00	390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	2005/2020	40,00	390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	2005/2020	40,00	390,00
SERRA DE SÃO BENTO	2005/2020	40,00	390,00
SERRA DO MEL	2005/2020	55,00	455,00
SERRINHA DOS PINTOS	2005/2020	40,00	390,00
TAIPU	2005/2020	55,00	455,00
TENENTE ANANIAS	2005/2020	55,00	455,00
TENENTE LAURENTINO CRUZ	2005/2020	40,00	390,00
TIBAU DO SUL	2005/2020	65,00	585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	2005/2020	40,00	390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RJECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TOUCOS	20/05/2020	100,00	910,00
TRIUNFO POTIGUAR	20/05/2020	40,00	390,00
UPANEMA	20/05/2020	65,00	585,00
VARZEA	20/05/2020	40,00	390,00
VENHA VER	20/05/2020	40,00	390,00
C.M SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	20/05/2020	40,00	390,00
C.M BENTO FERNANDES	20/05/2020	40,00	390,00
C.M JANDAIRA	20/05/2020	40,00	390,00
C.M UMARIZAL	20/05/2020	55,00	455,00
C.M ALEXANDRIA	20/05/2020	65,00	585,00
C.M ALEXANDRIA	20/05/2020	65,00	585,00
C.M CARNAÚBA DOS DANTAS	20/05/2020	40,00	390,00
C.M SÃO FRANCISCO DO GESTE	20/05/2020	40,00	390,00
C.M TABOLEIRO GRANDE	20/05/2020	40,00	390,00
C.M ALMENO AFONSO	20/05/2020	40,00	390,00
C.M FRUTUOSO GOMES	20/05/2020	40,00	390,00
C.M PASSAGEM	20/05/2020	40,00	390,00
C.M VILA FLOR	20/05/2020	40,00	390,00
C.M PARNAMIRIM	20/05/2020	240,00	2.340,00
C.M SEVERIANO MELO	20/05/2020	40,00	390,00
C.M EQUADOR	20/05/2020	40,00	390,00
C.M SERRA CALADA	21/05/2020	55,00	455,00
C.M LAGOA DE VELHOS	21/05/2020	40,00	390,00
C.M PEDRA PRETA	21/05/2020	40,00	390,00
C.M RAFAEL FERNANDES	21/05/2020	40,00	390,00
C.M VERA CRUZ	21/05/2020	55,00	455,00
C.M BARAÚNA	21/05/2020	80,00	780,00
C.M SÃO GONÇALO DO AMARANTE	21/05/2020	205,00	1.975,00
CM SÃO BENTO DO NORTE	21/05/2020	40,00	390,00
CM HELMO MARINHO	21/05/2020	65,00	585,00
CANGUARETAMA	22/05/2020	100,00	910,00
IPUEIRA	22/05/2020	40,00	390,00
JAÇANA	22/05/2020	40,00	390,00
LAGOA NOVA	22/05/2020	65,00	585,00
LUIS GOMES	22/05/2020	55,00	455,00
SÃO VICENTE	22/05/2020	40,00	390,00
TIBAU	22/05/2020	40,00	390,00
VIÇOSA	22/05/2020	40,00	390,00
CM CAMPO REDONDO	22/05/2020	55,00	455,00
CM CAJÇARA DO RIO DOS VENTOS	22/05/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DE PEDRAS	22/05/2020	40,00	390,00
CERRO CORÁ	25/05/2020	55,00	455,00
FRANCISCO DANTAS	25/05/2020	40,00	390,00
JUCURUTU	25/05/2020	75,00	715,00
PARAZINHO	25/05/2020	40,00	390,00
PARELHAS	25/05/2020	75,00	715,00
PUREZA	25/05/2020	40,00	390,00
SANTO ANTONIO	25/05/2020	80,00	780,00
SÃO MIGUEL	25/05/2020	75,00	715,00
SERRINHA	25/05/2020	40,00	390,00
CM CARAÚBAS	27/05/2020	75,00	715,00
C.M GROSSOS	27/05/2020	55,00	455,00
C.M TANGARÁ	29/05/2020	65,00	585,00
C.M ANTONIO MARTINS	29/05/2020	40,00	390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/05/2020	0,00	0,10

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.354-7 BB	31/05/2020	R\$ 7.600,00	R\$ 67.164,19
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA - 2658-6 CEF			
CM NATAL	12/05/2020	470,00	4.680,00
CM NOVA CRUZ	18/05/2020	105,00	975,00
CM PAU DOS FERROS	18/05/2020	80,00	780,00
CM MARCELENO VIEIRA	19/05/2020	40,00	390,00
CM CRUZETA	20/05/2020	40,00	390,00
CM SÃO BENTO DO NORTE	20/05/2020	40,00	390,00
CM RIACHUELO	20/05/2020	40,00	390,00
CM MACAIBA	20/05/2020	160,00	1.560,00
CM CURRAIS NOVOS	20/05/2020	125,00	1.235,00
CM OURO BRANCO	20/05/2020	40,00	390,00
CM PORTO DO MANGUE	20/05/2020	40,00	390,00
CM SÍTIO NOVO	20/05/2020	40,00	390,00
CM NATAL	21/05/2020	470,00	4.680,00
CM SERRA NEGRA	21/05/2020	40,00	390,00
CM PENDÊNCIAS	21/05/2020	65,00	585,00
CM JOÃO CÂMARA	21/05/2020	100,00	910,00
CM PEDRA GRANDE	21/05/2020	40,00	390,00
CM CAJÁBARA DO NORTE	21/05/2020	40,00	390,00
CM MONTANHAS	22/05/2020	55,00	455,00
CM CEARÁ MIRIM	22/05/2020	160,00	1.560,00
CM ÁGUA NOVA	25/05/2020	40,00	390,00
CM BODÓ	26/05/2020	40,00	390,00
CM RODOLFO FERNANDES	28/05/2020	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DE MIPIBU	29/05/2020	105,00	975,00
CM PILOES	29/05/2020	40,00	390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/05/2020	0,00	1,15
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	30/04/2020	R\$ 2.455,00	R\$ 23.856,15
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	30/04/2020	R\$ 10.055,00	R\$ 91.020,25

Natal - RN, 31 de Maio de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Comadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE MAIO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 31/05/2020	R\$ 101.542,30
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATÉ 31/05/2020	R\$ 4.234,70
TOTAL DAS DESPESAS	ATÉ 31/05/2020	R\$ 105.777,00

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
TELEFONIA FIXA (04/2020).	04/05/2020	92,10
TARIFA MICROFILME	05/05/2020	7,75
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE TV E INTERNET A CABO REF AO MÊS 04/2020.	06/05/2020	252,61
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA.	17/04/2020	247,98
PARCELA 2/2 DE TERMO DE ACORDO REF A MANUTENÇÃO DO IMÓVEL NA AV. PRUDENTE DE MORAIS 949, TIROL.	12/05/2020	2.500,0
IPTU PARCELA 04/10.	20/05/2020	606,72
INSS COMPT 04/2020.	20/04/2020	9.977,66
FECAM RN FUNCIONÁRIOS (AS) – FOLHA SALARIAL, MAIO/2020.	22/05/2020	19.780,05
INSS 05/2020.	22/05/2020	10.519,17
PAGAMENTO REFERENTE À COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA REF AO PERÍODO DE 24/05 A 23/06/2020.	22/05/2020	521,90
TARIFA DE DÉBITO AUTOMÁTICO	22/05/2020	266,23
SERVIÇO PRESTADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA REF AO MÊS DE ABRIL/2020.	25/05/2020	587,28
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA REF A 05/2020.	25/05/2020	4.000,00
FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS REF 05/2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS.	25/05/2020	191,57
FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS REF 06/2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS	25/05/2020	335,79
PARCELAMENTO DO INSS Nº 626329710, PARCELA 22/00.	25/05/2020	739,99
PARCELAMENTO INSS DE Nº 622880357, PARCELA 29860.	25/05/2020	1.238,39
PARCELAMENTO INSS DE Nº 632852151, PARCELA 12941.	25/05/2020	528,39
PARCELAMENTO INSS DE Nº 620257318, PARCELA 38/09.	25/05/2020	615,15
PARCELAMENTO INSS DE Nº 623809770, PARCELA	25/05/2020	569,13

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

28449.		
PARCELAMENTO INSS DE N° 634710869, PARCELA 06/22.	25/05/2020	513,57
PARCELAMENTO INSS DE N° 634979477, PARCELA 05/39.	25/05/2020	525,16
FUNCIONÁRIO (A) - FOLHA SALARIAL MAIO/2020.	25/05/2020	1.571,18
FUNCIONÁRIO (A) - FOLHA SALARIAL MAIO/2020.	25/05/2020	4.466,84
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	25/05/2020	141,00
SERVIÇO PRESTADO DE ACESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO DE AÇÕES ATRAVÉS DE MÍDIAS SOCIAIS, MAIO/2020.	25/05/2020	2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO AS CÂMARAS FILIADAS MEDIANTE AO DIÁRIO OFICIAL E SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE EMISSÕES DE CÉDULAS DE IDENTIDADE FORNECIDAS PELO ITEP RN MAIO/2020.	25/05/2020	2.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE ACESSORIA JURÍDICA LIMITADOS AOS ASSOCIADOS DA INSTITUIÇÃO MAIO 2020	25/05/2020	2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E VISITAS TÉCNICAS JUNTO AS CÂMARAS MUNICIPAIS FILIADAS REF MAIO/2020	25/05/2020	2.100,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE TELEFONIA MÓVEL REF MAIO/2020.	25/05/2020	731,48
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK REF AO PERÍODO DE 01/04 A 30/04/2020 E IMPRESSORAS REF AO PERÍODO DE 15/03 A 14/04/2020.	26/05/2020	800,00
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	26/05/2020	26,96
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	27/05/2020	30,33
SERVIÇOS PRESTADOS DE GESTÃO PÚBLICA, REF MAIO/2020.	28/05/2020	2.000,00
TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO.	28/05/2020	10,45
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL REF MAIO/2020.	28/05/2020	3.300,00
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS REF AO MÊS DE MAIO/2020.	29/05/2020	380,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIA RECEBIDA INDEVIDAMENTE.	29/05/2020	430,00
FECAM/RN SUPRIMENTOS DE FUNDOS, N° 002/2020.	29/05/2020	500,00
ALUGUEL DA SEDE, MÊS DE ABRIL/2020.	29/05/2020	4.500,00
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO 05/2020.	29/05/2020	2.605,13
PIS E IRRF COMPETÊNCIA 04 E 05/2020.	29/05/2020	3.414,32
FUNCIONÁRIO (A) - FÉRIAS ANUAIS PERÍODO 19/01/2018 A 18/01/2019.	29/05/2020	3.211,91
FUNCIONÁRIO (A) - FÉRIAS ANUAIS PERÍODO 19/01/2018 A 18/01/2019	29/05/2020	3.155,03
SERVIÇOS PRESTADO DE ACESSORIA JURÍDICA AOS ASSOCIADOS DA FECAM-RN REF AO MÊS DE MAIO/2020.	29/05/2020	4.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA REF MAIO/2020.	29/05/2020	2.500,00
TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO.	29/05/2020	10,45
TOTAL DAS DESPESAS CONTA - 18.354-7 BB	31/05/2020	RS: 101.542,39
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CONTA – 2658-6 CEF		
FUNCIÓNÁRIO (A) – FOLHA SALARIAL ABRIL/2020	04/05/2020	R\$ 865,31
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL REF AO MÊS 04/2020	11/05/2020	3.300,00
SERVIÇO PRESTADO DE TRANSLADO DE DOCUMENTOS.	25/05/2020	80,00
DB CEST PJ	25/05/2020	69,00
IRRF	31/05/2020	0,79
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 2658-6 CEF	31/05/2020	R\$ 4.314,70
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31/05/2020	R\$ 105.777,09

Natal – RN, 31 de Maio de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

MÊS DE MAIO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/04/2020	R\$ 52.511,65
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/04/2020	R\$ 8.341,98
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/05/2020	R\$ 74.764,10
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/05/2020	R\$ 26.311,15
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 161.928,89
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/05/2020	R\$ 101.542,30
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/05/2020	R\$ 4.314,70
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 105.857,09
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/05/2020	R\$ 25.733,45
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/05/2020	R\$ 30.338,43

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TOTAL DOS SALDOS EM 30/04/2020	R\$ 56.071,88
--------------------------------	---------------

Natal - RN, 31 de MAIO de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 86524106



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA MÊS DE JUNHO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	31/05/2020	R\$ 25.733,45
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	31/05/2020	R\$ 30.338,43
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	06/2020	8.550,00
Crédito Convênio	22/06/2020	42.570,00
Crédito Convênio	22/06/2020	4.320,00
Crédito Convênio	25/06/2020	5.460,00
Crédito das Câmaras	30/06/2020	36.370,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	30/06/2020	0,08
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	06/2020	1.895,00
Crédito das Câmaras	06/2020	18.330,00
Rendimento de Aplicação	30/06/2020	0,75
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 30/06/2020	R\$ 173.567,71

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
CM MONTE DAS GAMELEIRAS	02/06/2020	40,00	390,00
CM ASSÚ	03/06/2020	150,00	1.430,00
CM ASSÚ	03/06/2020	150,00	1.430,00
CM ASSÚ	03/06/2020	150,00	1.430,00
CM FRUTUOSO GOMES	04/06/2020	40,00	390,00
CM MOSSORÓ	05/06/2020	240,00	2.340,00
CM SANTA MARIA	09/06/2020	40,00	390,00
CM POÇO BRANCO	16/06/2020	65,00	585,00
CM PORTO DO MANGUE	18/06/2020	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	19/06/2020	40,00	390,00
CM ALEXANDRIA	19/06/2020	65,00	585,00
CM PEDRA PETRA	19/06/2020	40,00	390,00
CM SÃO FRANCISCO DO OESTE	19/06/2020	40,00	390,00
CM TABOLEIRO GRANDE	19/06/2020	40,00	390,00
CM ALMIRÃO AFONSO	19/06/2020	40,00	390,00
CM FRUTUOSO GOMES	19/06/2020	40,00	390,00
CM PASSAGEM	19/06/2020	0,00	390,00
CM VILA FLOR	19/06/2020	40,00	390,00
COM VERA CRUZ	19/06/2020	55,00	455,00
CM EXTREMOS	19/06/2020	80,00	780,00
CM SEVERIANO MELO	19/06/2020	40,00	390,00
CM EQUADOR	19/06/2020	40,00	390,00
ACARI	22/06/2020	55,00	455,00
AFONSO BEZERRA	22/06/2020	55,00	455,00
ALTO DO RODRIGUES	22/06/2020	65,00	585,00
ANGICOS	22/06/2020	55,00	455,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

APODI	22/06/2020	100,00	910,00
AREIA BRANCA	22/06/2020	80,00	780,00
AREZ	22/06/2020	65,00	585,00
BAIA FORMOSA	22/06/2020	40,00	390,00
BARCELONA	22/06/2020	40,00	390,00
BOA SAÚDE	22/06/2020	40,00	390,00
BOM JESUS	22/06/2020	55,00	455,00
BREJINHO	22/06/2020	55,00	455,00
CAICÓ	22/06/2020	155,00	1.495,00
CAMPO GRANDE	22/06/2020	40,00	390,00
CARNAUBAIS	22/06/2020	55,00	455,00
CORONEL EZEQUIEL	22/06/2020	40,00	390,00
CORONEL JOÃO PESSOA	22/06/2020	40,00	390,00
DOCTOR SEVERIANO	22/06/2020	40,00	390,00
ENCANTO	22/06/2020	40,00	390,00
ESPÍRITO SANTO	22/06/2020	55,00	455,00
FELIPE GUERRA	22/06/2020	40,00	390,00
FERNANDO PEDROZA	22/06/2020	40,00	390,00
FLORÂNIA	22/06/2020	40,00	390,00
GALINHOS	22/06/2020	40,00	390,00
GOLANINHA	22/06/2020	80,00	780,00
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	22/06/2020	55,00	455,00
GUAMARÉ	22/06/2020	65,00	585,00
IPANGUAÇU	22/06/2020	65,00	585,00
ITAJÁ	22/06/2020	40,00	390,00
ITAU	22/06/2020	40,00	390,00
JANDUIS	22/06/2020	40,00	390,00
JAPI	22/06/2020	40,00	390,00
JARDIM DE PIRANHAS	22/06/2020	65,00	585,00
JARDIM DO SERIDÓ	22/06/2020	55,00	455,00
JOSE DA PENHA	22/06/2020	40,00	390,00
JUNDIA	22/06/2020	40,00	390,00
LAGOA SALGADA	22/06/2020	40,00	390,00
LAJES	22/06/2020	55,00	455,00
LAJES PINTADA	22/06/2020	40,00	390,00
MACAU	22/06/2020	100,00	910,00
MARTINS	22/06/2020	40,00	390,00
MAXARANGUAPE	22/06/2020	55,00	455,00
MESSIAS TARGINO	22/06/2020	40,00	390,00
MONTE ALEGRE	22/06/2020	75,00	715,00
NÉSIA FLORESTA	22/06/2020	80,00	780,00
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	22/06/2020	40,00	390,00
PARAÍ	22/06/2020	40,00	390,00
PATU	22/06/2020	55,00	455,00
PEDRO AVELINO	22/06/2020	40,00	390,00
PEDRO VELHO	22/06/2020	40,00	390,00
RAFAEL GODEIRO	22/06/2020	40,00	390,00
RIACHO DE SANTANA	22/06/2020	40,00	390,00
RIO DO FOGO	22/06/2020	55,00	455,00
RUY BARBOSA	22/06/2020	40,00	390,00
SANTA CRUZ	22/06/2020	105,00	975,00
SANTANA DO MATOS	22/06/2020	55,00	455,00
SANTANA DO SERIDÓ	22/06/2020	40,00	390,00
SÃO FERNANDO	22/06/2020	40,00	390,00
SÃO JOÃO DO SABUGI	22/06/2020	40,00	390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	22/06/2020	55,00	455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	22/06/2020	40,00	390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	22/06/2020	75,00	715,00
SÃO PEDRO	22/06/2020	40,00	390,00
SÃO REFAEL	22/06/2020	40,00	390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	22/06/2020	40,00	390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	22/06/2020	40,00	390,00
SERRA DE SÃO BENTO	22/06/2020	40,00	390,00
SERRA DO MEL	22/06/2020	55,00	455,00
SERRINHA DOS PINTOS	22/06/2020	40,00	390,00
TAIPI	22/06/2020	55,00	455,00
TENENTE ANANIAS	22/06/2020	55,00	455,00
TENENTE LAURENTINO CRUZ	22/06/2020	40,00	390,00
TIBAU DO SUL	22/06/2020	65,00	585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	22/06/2020	40,00	390,00
TOUROS	22/06/2020	100,00	910,00
TRIUNFO POTIGUAR	22/06/2020	40,00	390,00
UPANEMA	22/06/2020	65,00	585,00
VARZEA	22/06/2020	40,00	390,00
VENHA VER	22/06/2020	40,00	390,00
CANGUARETAMA	22/06/2020	100,00	910,00
IPUEIRA	22/06/2020	40,00	390,00
JACANA	22/06/2020	40,00	390,00
LAGOA NOVA	22/06/2020	65,00	585,00
LUIS GOMES	22/06/2020	55,00	455,00
SÃO VICENTE	22/06/2020	40,00	390,00
TIBAU	22/06/2020	40,00	390,00
VIÇOSA	22/06/2020	40,00	390,00
CM CAMPO REDONDO	22/06/2020	55,00	455,00
CM TANGARÁ	22/06/2020	65,00	585,00
CM BENTO FERNANDES	22/06/2020	40,00	390,00
CM JANDAÍRA	22/06/2020	40,00	390,00
CM UMARIZAL	22/06/2020	55,00	455,00
CM CAÇARA DO RIO DOS VENTOS	22/06/2020	40,00	390,00
CM CARNAÚBA DOS DANTAS	22/06/2020	40,00	390,00
CM RAFAEL FERNANDES	22/06/2020	40,00	390,00
CM PARNAMIRIM	22/06/2020	240,00	2.340,00
CM LAGOA DE PEDRAS	22/06/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DANTA	22/06/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DANTA	22/06/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DANTA	22/06/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DANTA	22/06/2020	40,00	390,00
CM BARAÚNA	22/06/2020	80,00	780,00
CM SÃO GONÇALO DO AMARANTE	22/06/2020	205,00	1.975,00
CM SÃO BENTO DO NORTE	22/06/2020	40,00	390,00
CM ASSU	24/06/2020	150,00	1.430,00
CM IELMO MARINHO	24/06/2020	65,00	585,00
CERRO CORÁ	25/06/2020	55,00	455,00
FRANCISCO DANTAS	25/06/2020	40,00	390,00
JUCURUTU	25/06/2020	40,00	390,00
PARAZINHO	25/06/2020	40,00	390,00
PARELHAS	25/06/2020	75,00	715,00
PUREZA	25/06/2020	40,00	390,00
SANTO ANTÔNIO	25/06/2020	80,00	780,00
SÃO MIGUEL	25/06/2020	75,00	715,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SERRINHA	25/06/2020	40,00	390,00
CM JARDIM DE ANGCOS	26/06/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DE VELHOS	26/06/2020	40,00	390,00
CM MOSSORÓ	29/06/2020	240,00	2.340,00
CM GROSSOS	29/06/2020	55,00	455,00
CM SANTA MARIA	30/06/2020	40,00	390,00
CM ANTÔNIO MARTINS	30/06/2020	40,00	390,00
CM CARALHAS	30/06/2020	75,00	715,00
CM PASSAGEM	30/06/2020	40,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30/06/2020	0,00	0,08
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.154-7 BB	30/06/2020	R\$ 8.550,00	R\$ 80.170,08
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA - 2658-6 CEF			
CM SÃO TOMÉ	03/06/2020	55,00	455,00
CM POÇO BRANCO	17/06/2020	0,00	195,00
CM MARCELINO VIEIRA	19/06/2020	40,00	390,00
CM PAU DOS FERROS	19/06/2020	80,00	780,00
CM SÍTIO NOVO	19/06/2020	40,00	390,00
CM PORTO DO MANGUE	19/06/2020	40,00	390,00
CM CRUZETA	19/06/2020	40,00	390,00
CM RIACHUELO	19/06/2020	40,00	390,00
CM CAÇARA DO NORTE	19/06/2020	40,00	390,00
CM AGUA NOVA	19/06/2020	40,00	390,00
CM NOVA CRUZ	19/06/2020	105,00	975,00
CM PEDRA GRANDE	19/06/2020	40,00	390,00
CM SERRA NEGRA	22/06/2020	40,00	390,00
CM RODOLFO FERNANDES	22/06/2020	40,00	390,00
CM OURO BRANCO	22/06/2020	40,00	390,00
CM CURRAIS NOVOS	22/06/2020	125,00	1.235,00
CM JOÃO CÂMARA	23/06/2020	100,00	910,00
CM CEARÁ MIRIM	23/06/2020	160,00	1.560,00
CM NATAL	24/06/2020	470,00	4.680,00
CM MONTANHAS	25/06/2020	55,00	455,00
CM PENDÊNCIAS	25/06/2020	65,00	585,00
CM SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	30/06/2020	105,00	975,00
CM SÃO TOMÉ	30/06/2020	55,00	455,00
SÃO BENTO DO TRAIRÍ	30/06/2020	40,00	390,00
CM PILÕES	30/06/2020	40,00	390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30/06/2020	0,00	0,75
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	30/06/2020	R\$ 1.895,00	R\$ 18.330,75
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	30/06/2020	R\$ 10.445,00	R\$ 98.500,83

Natal - RN, 30 de Junho de 2020.

Presidente:

Tesoureiro:

Aprecida de Fatima Xavier de Andrade
Comadorn

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE JUNHO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 30/06/2020	R\$ 31.733,27
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEP	ATÉ 30/06/2020	R\$ 69,00
TOTAL DAS DESPESAS	ATÉ 30/06/2020	R\$ 31.802,27

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
SERVIÇOS PRESTADOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS, REF MAIO/2020.	01/06/2020	2.500,00
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, REF MAIO/2020.	01/06/2020	73,75
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, REF MAIO/2020.	01/06/2020	67,98
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, REF MAIO/2020	01/06/2020	92,10
FORNECIMENTO DE TV E INTERNET A CABO REF AO MÊS 05/2020.	08/06/2020	252,61
FUNCIONÁRIO (A) – FÉRIAS ANUAIS PERÍODO DE AQUISIÇÃO 13/08/2018 A 12/08/2019.	12/06/2020	1.936,39
SERVIÇO PRESTADO DE RECARGA DE TONER.	12/06/2020	135,00
IPTU PARCELA 05/10.	12/06/2020	606,72
FUNCIONÁRIO (A) – CONCESSÃO DE FÉRIAS ANUAIS – PERÍODO DE AQUISIÇÃO 20/03/2019 A 19/03/2020.	12/06/2020	2.733,12
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO.	24/06/2020	293,19
POTS 06/2020	25/06/2020	2.001,96
FECAM RN FUNCIONÁRIOS (AS) – FOLHA SALARIAL JUNHO/2020.	25/06/2020	16.917,89
TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO.	25/06/2020	10,45
TARIFA DE PACOTE DE SERVIÇOS.	25/06/2020	141,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE TELEFONIA MÓVEL, REF JUNHO/2020.	25/06/2020	731,48
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	29/06/2020	30,33
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA JUNHO/2020.	30/06/2020	813,18
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL REF	30/06/2020	72,95

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

JUNHO/2020.		
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 18.354,7 BB	30/06/2020	R\$: 31.733,27
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		
CONTA – 2658-6 CEF		
DB CEST PJ	25/06/2020	69,00
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 2658-6 CEF	30/06/2020	R\$: 69,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	30/06/2020	R\$: 31.802,27

Natal – RN, 30 de Junho de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

RECEITAS E DESPESAS

MÊS DE JUNHO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/05/2020	R\$ 25.733,45
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/05/2020	R\$ 30.338,43
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/06/2020	R\$ 88.720,08
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/06/2020	R\$ 20.225,75
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 164.995,81
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/06/2020	R\$ 31.733,27
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/06/2020	R\$ 69,00
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 31.802,27
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/06/2020	R\$ 59.729,54
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/06/2020	R\$ 50.495,18
TOTAL DOS SALDOS EM 30/06/2020		R\$ 110.224,72

Natal – RN, 30 de Junho de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 56377002

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - ATA



FEDERAÇÃO DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA MÊS DE JULHO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	30/06/2020	R\$ 59.729,54
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	30/06/2020	R\$ 50.495,18
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	07/2020	7.240,00
Crédito Convênio	22/07/2020	42.570,00
Crédito Convênio	24/07/2020	4.320,00
Crédito Convênio	29/07/2020	5.460,00
Crédito das Câmaras	31/07/2020	20.345,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	31/07/2020	0,06
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	07/2020	2.040,00
Crédito das Câmaras	07/2020	19.630,00
Rendimento de Aplicação	31/07/2020	0,53
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 31/07/2020	R\$211.830,31

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
CM JARDIM DE ANGIÇOS	01/07/2020	40,00	390,00
CM MONTE DAS GAMELEIRAS	02/07/2020	40,00	390,00
CM POÇO BRANCO	10/07/2020	65,00	585,00
CM ALEXANDRIA	17/07/2020	65,00	585,00
CM CARNAÚBA DOS DANTAS	17/07/2020	40,00	390,00
CM CM BENTO FERNANDES	20/07/2020	40,00	390,00
CM JANDAIRA	20/07/2020	40,00	390,00
CM PORTALEGRE	20/07/2020	40,00	390,00
CM UMARIZAL	20/07/2020	55,00	455,00
CM LAGOA DE VELHOS	20/07/2020	40,00	390,00
CM PEDRA PETRA	20/07/2020	40,00	390,00
CM SÃO FRANCISCO DO OESTE	20/07/2020	40,00	390,00
CM TABOLEIRO GRANDE	20/07/2020	40,00	390,00
CM ALMÍNO AFONSO	20/07/2020	40,00	390,00
CM FRUTUOSO GOMES	20/07/2020	40,00	390,00
CM PASSAGEM	20/07/2020	40,00	390,00
CM VILA FLOR	20/07/2020	40,00	390,00
CM PARNAMIRIM	20/07/2020	240,00	2.340,00
CM VERA CRUZ	20/07/2020	55,00	455,00
CM LAGOA DANTA	20/07/2020	40,00	390,00
CM EXTREMOS	20/07/2020	80,00	780,00
CM SEVERIANO MELO	20/07/2020	40,00	390,00
CM EQUADOR	20/07/2020	40,00	390,00
CM RAFAEL FERNANDES	21/07/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DE PEDRAS	21/07/2020	40,00	390,00
CM BARAÚNA	21/07/2020	80,00	780,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CM SÃO BENTO DO NORTE	21/07/2020	40,00	390,00
ACARI	22/07/2020	55,00	455,00
AFONSO BEZERRA	22/07/2020	55,00	455,00
ALTO DO RODRIGUES	22/07/2020	65,00	585,00
ANGICOS	22/07/2020	55,00	455,00
APODI	22/07/2020	100,00	910,00
AREIA BRANCA	22/07/2020	80,00	780,00
AREZ	22/07/2020	65,00	585,00
BALA FORMOSA	22/07/2020	40,00	390,00
BARCELONA	22/07/2020	40,00	390,00
BDA SAÚDE	22/07/2020	40,00	390,00
BOM JESUS	22/07/2020	55,00	455,00
BREJINHO	22/07/2020	55,00	455,00
CAICÓ	22/07/2020	155,00	1.495,00
CAMPO GRANDE	22/07/2020	40,00	390,00
CARNAUBAIS	22/07/2020	55,00	455,00
CORONEL EZEQUIEL	22/07/2020	40,00	390,00
CORONEL JOÃO PESSOA	22/07/2020	40,00	390,00
DOCTOR SEVERIANO	22/07/2020	40,00	390,00
ENCANTO	22/07/2020	40,00	390,00
ESPÍRITO SANTO	22/07/2020	55,00	455,00
FELIPE GUERRA	22/07/2020	40,00	390,00
FERNANDO PEDROZA	22/07/2020	40,00	390,00
FLORÁNTIA	22/07/2020	40,00	390,00
GALINHOS	22/07/2020	40,00	390,00
GOIANINHA	22/07/2020	80,00	780,00
GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	22/07/2020	55,00	455,00
GUAMARÉ	22/07/2020	65,00	585,00
IPANGUAÇU	22/07/2020	65,00	585,00
ITAJÁ	22/07/2020	40,00	390,00
ITAU	22/07/2020	40,00	390,00
JANDUIS	22/07/2020	40,00	390,00
JAPI	22/07/2020	40,00	390,00
JARDIM DE PIRANHAS	22/07/2020	65,00	585,00
JARDIM DO SERIEXÓ	22/07/2020	55,00	455,00
JOSÉ DA PENHA	22/07/2020	40,00	390,00
JUNDIA	22/07/2020	40,00	390,00
LAGOA SALGADA	22/07/2020	40,00	390,00
LAJES	22/07/2020	55,00	455,00
LAJES PINTADA	22/07/2020	40,00	390,00
MACAÚ	22/07/2020	100,00	910,00
MARTINS	22/07/2020	40,00	390,00
MAXARANGUAPE	22/07/2020	55,00	455,00
MESSIAS TARGINO	22/07/2020	40,00	390,00
MONTE ALEGRE	22/07/2020	75,00	715,00
NÉZIA FLORESTA	22/07/2020	80,00	780,00
OLFO BÁGUA DOS BORGES	22/07/2020	40,00	390,00
PARAÍ	22/07/2020	40,00	390,00
PATU	22/07/2020	55,00	455,00
PEDRO AVELINO	22/07/2020	40,00	390,00
PEDRO VELHO	22/07/2020	40,00	390,00
RAFAEL GODEIRO	22/07/2020	40,00	390,00
RIACHO DE SANTANA	22/07/2020	40,00	390,00
RIO DO FOGO	22/07/2020	55,00	455,00
RUY BARBOSA	22/07/2020	40,00	390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SANTA CRUZ	22/07/2020	105,00	975,00
SANTANA DO MATOS	22/07/2020	55,00	455,00
SANTANA DO SERIDÓ	22/07/2020	40,00	390,00
SÃO FERNANDO	22/07/2020	40,00	390,00
SÃO JOÃO DO SABUGI	22/07/2020	40,00	390,00
SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	22/07/2020	55,00	455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	22/07/2020	40,00	390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	22/07/2020	75,00	715,00
SÃO PEDRO	22/07/2020	40,00	390,00
SÃO REFAEL	22/07/2020	40,00	390,00
SENADOR ELÓI DE SOUZA	22/07/2020	40,00	390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	22/07/2020	40,00	390,00
SERRA DE SÃO BENTO	22/07/2020	40,00	390,00
SERRA DO MEL	22/07/2020	55,00	455,00
SERRINHA DOS PINTOS	22/07/2020	40,00	390,00
TAÍPU	22/07/2020	55,00	455,00
TENENTE ANANIAS	22/07/2020	55,00	455,00
TENENTE LAURENTINO CRUZ	22/07/2020	40,00	390,00
TIBAU DO SUL	22/07/2020	65,00	585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	22/07/2020	40,00	390,00
TOULROS	22/07/2020	100,00	910,00
TRIUNFO POTIGUAR	22/07/2020	40,00	390,00
UPANEMA	22/07/2020	65,00	585,00
VARZEA	22/07/2020	40,00	390,00
VENHA VER	22/07/2020	40,00	390,00
CM CAMPO REDONDO	22/07/2020	55,00	455,00
CM SERRA CALADA	22/07/2020	55,00	455,00
CM CAÇARA DO RIO DOS VENTOS	22/07/2020	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	23/07/2020	40,00	390,00
CANGUARETAMA	24/07/2020	100,00	910,00
IPUEIRA	24/07/2020	40,00	390,00
JAÇANA	24/07/2020	40,00	390,00
LAGOA NOVA	24/07/2020	65,00	585,00
LUIS GOMES	24/07/2020	55,00	455,00
SÃO VICENTE	24/07/2020	40,00	390,00
TIBAU	24/07/2020	40,00	390,00
VIÇOSA	24/07/2020	40,00	390,00
CM GROSSOS	24/07/2020	55,00	455,00
CM BELMO MARINHO	24/07/2020	65,00	585,00
CM MOSSORÓ	27/07/2020	240,00	2.340,00
CERRO CORÁ	29/07/2020	55,00	455,00
FRANCISCO DANTAS	29/07/2020	40,00	390,00
JUCURUTU	29/07/2020	75,00	715,00
PARAZENHO	29/07/2020	40,00	390,00
PARELHAS	29/07/2020	75,00	715,00
PUREZA	29/07/2020	40,00	390,00
SANTO ANTÔNIO	29/07/2020	80,00	780,00
SÃO MIGUEL	29/07/2020	75,00	715,00
SERRINHA	29/07/2020	40,00	390,00
CM CARAÚBAS	30/07/2020	75,00	715,00
CM JARDIM DE ANGIÇOS	30/07/2020	40,00	390,00
CM SANTA MARIA	31/07/2020	40,00	390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/07/2020	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.354-7 BB	31/07/2020	R\$ 7.240,00	R\$ 67.600,04

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			
CONTA - 2658-6 CEF			
CM BODO	02/07/2020	40,00	390,00
CM MACAÍBA	06/07/2020	160,00	1.560,00
CM MARCELINO VIEIRA	17/07/2020	40,00	390,00
CM SERRA NEGRA DO NORTE	17/07/2020	40,00	390,00
CM PEDRA GRANDE	20/07/2020	40,00	390,00
CM NOVA CRUZ	20/07/2020	105,00	975,00
CM CRUZETA	20/07/2020	40,00	390,00
CM PAU DOS FERROS	20/07/2020	80,00	780,00
CM OURO BRANCO	20/07/2020	40,00	390,00
CM RIACHUELO	20/07/2020	40,00	390,00
CM JOÃO CÂMARA	20/07/2020	100,00	910,00
CM BODÓ	20/07/2020	40,00	390,00
CM RODOLFO FERNANDES	20/07/2020	40,00	390,00
CM CAÇARA DO NORTE	20/07/2020	40,00	390,00
CM SÍTIO NOVO	21/07/2020	40,00	390,00
CM PENDÊNCIA	21/07/2020	65,00	585,00
CM PORTO DO MANGUE	21/07/2020	40,00	390,00
CM MACAÍBA	21/07/2020	160,00	1.560,00
CM NATAL	22/07/2020	470,00	4.680,00
CM CURRAIS NOVOS	24/07/2020	125,00	1.235,00
CM SÃO BENTO DO TRAIRÍ	27/07/2020	40,00	390,00
CM MONTANHAS	28/07/2020	55,00	455,00
CM SÃO TOMÉ	29/07/2020	55,00	455,00
CM PILÕES	30/07/2020	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	31/07/2020	105,00	975,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/07/2020	0,00	0,53
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	31/07/2020	R\$ 2.040,00	R\$ 19.630,53
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	31/07/2020	R\$ 9.280,00	R\$ 87.230,59

Natal - RN, 31 de Julho de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE JULHO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 31/07/2020	R\$ 63.287,81
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATÉ 31/07/2020	R\$ 67.157,04
TOTAL DAS DESPESAS	ATÉ 31/07/2020	R\$: 130.444,85

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
TELEMAR NORTE LESTE S.A. – SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, REF 07/2020.	01/07/2020	92,10
CABO TELECOM – FORNEC DE TV E INTERNET A CABO REF. AO MÊS 07/2020.	06/07/2020	252,61
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO.	22/07/2020	266,23
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO.	24/07/2020	26,96
FECAM RN FUNCIONÁRIOS (AS) – FOLHA SALARIAL, JULHO/2020.	27/07/2020	20.839,73
SERVIÇO PRESTADO DE ACESSORIA DE IMPRENSA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA DOMÍNIO PERTENCENTES A FECAM, REF 07/2020.	27/07/2020	2.500,00
CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E VISITAS TÉCNICAS AS CÂMARAS FILIADAS, REF JULHO/2020.	27/07/2020	2.100,00
ASSESSORIA JURÍDICA, REF JULHO/2020.	27/07/2020	4.000,00
ALUGUEL DA SEDE REF 07/2020.	27/07/2020	4.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, REF 07/2020.	27/07/2020	2.500,00
FORNEC DE VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS, REF 08/2020.	27/07/2020	383,15
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PREPARO DA SEDE.	27/07/2020	447,35
SERVIÇO PRESTADO DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DE TRNSPARÊNCIA, REF JULHO/2020.	27/07/2020	4.000,00
DEDETIIZAÇÃO DO IMÓVEL.	27/07/2020	360,00
PIS E IRRF 07.2020.	27/07/2020	308,28
PIS E IRRF 07.2020.	27/07/2020	1.447,45
FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS, REF 08/2020.	27/07/2020	503,69
FGTS – FGTS 07/2020.	27/07/2020	2.604,99
INSS SOBRE FOLHA SALARIAL, REF 07/2020.	27/07/2020	10.518,22
TARIFA DE PACOTE DE SERVIÇOS	27/07/2020	141,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE TELEFONIA MÓVEL REF JULHO/2020.	27/07/2020	731,48
ALUGUEL DE AR CONDICIONADOS, REF 07/2020.	29/07/2020	380,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TARIFA DE DÉBITO AUTOMÁTICO.	29/07/2020	30,33
FUNCIONÁRIO (A) FECAM - REEMBOLSO DE DESPESAS	30/07/2020	74,00
GESTÃO PÚBLICA JUNTO A FECAM, REF 07/2020.	30/07/2020	2.000,00
FUNCIONÁRIO(A) FECAM - 1ª PARCELA DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO.	30/07/2020	2.200,00
FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA REF JULHO/2020.	31/07/2020	67,98
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL REF JULHO/2020.	31/07/2020	512,26
TOTAL DAS DESPESAS CONTA - 18.354,7 RB	31/07/2020	R\$: 63.287,81
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		
CONTA - 2688-6 CEF		
COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA REFERENTE AO PERÍODO DE 23/06 24/07/2020.	14/07/2020	535,73
VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS DE JULHO/2020.	14/07/2020	419,64
VALE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS, REF AO MÊS DE JULHO/2020.	14/07/2020	551,66
FUNCIONÁRIOS (AS) ADIANTAMENTO DA 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO.	14/07/2020	10.705,38
FUNCIONÁRIOS (AS) - FOLHA SALARIAL 06/2020.	14/07/2020	2.162,02
SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REF MÊS DE MAIO/2020.	15/07/2020	587,28
LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS REF AO MÊS DE JUNHO.	15/07/2020	380,00
CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E VISITAS TÉCNICAS JUNTO AS CAMARAS MUNICIPAIS FILIADAS, REF AO MÊS DE JUNHO/2020.	15/07/2020	2.100,00
ALUGUEL DA SEDE, REF AO MÊS DE JUNHO/2020.	15/07/2020	4.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA JURÍDICA, REF AO MÊS DE JUNHO/2020.	15/07/2020	2.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA REF AO MÊS DE JUNHO/2020.	15/07/2020	4.000,00
MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, REF AO MÊS DE JUNHO/2020.	15/07/2020	4.000,00
ALUGUEL DE COMPUTADORES, NOTBOOK E IMPRESSORA	15/07/2020	800,00
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, REF A JUNHO/2020.	15/07/2020	2.000,00
DOC/TEI INTERNET	15/07/2020	10,00
DOC/TEI INTERNET	15/07/2020	10,00
DOC/TEI INTERNET	15/07/2020	10,00
DOC/TEI INTERNET	15/07/2020	10,00
DOC/TEI INTERNET	15/07/2020	10,00
DOC/TEI INTERNET	15/07/2020	10,00
PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, REF A JUNHO/2020.	15/07/2020	2.500,00
AQUISIÇÃO DE TÓTEM DE ALCOOL GEL PARA A FEDERAÇÃO.	16/07/2020	390,00
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PRESTADOS LIMITADOS A INSTITUIÇÃO E SEUS ASSOCIADOS, REF AO MÊS DE JUNHO/2020.	16/07/2020	2.500,00
TAXA DE DEVOLUÇÃO	16/07/2020	0,35

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TAXA DE DEVOLUÇÃO	16/07/2020	0,35
SUORTE TÉCNICO DE DIÁRIO OFICIAL DO MÊS	17/07/2020	2.000,00
TAXA DE DEVOLUÇÃO	20/07/2020	0,35
TRANSLADO DE DOCUMENTOS	21/07/2020	200,00
FUNCIÓNÁRIO (A) FECAM - REEMBOLSO DE DESPESAS	23/07/2020	179,00
DOC/TEI INTERNET	23/07/2020	10,00
IPTU PARCELA 06/10 ANO 2020	24/07/2020	610,60
COBERTURA DE CUSTO DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA REF AO PERÍODO DE 24/07/2020 A 23/08/2020	14/07/2020	521,90
MATERIAS DE CONSUMO PARA A SEDE	24/07/2020	314,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SEDE 1/2	24/07/2020	352,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE LAVANDERIA (ITENS DOS QUARTOS DE HOSPEDES DA FEDERAÇÃO)	24/07/2020	104,71
ASSESSORIA DE IMPRENSA, REF AO MÊS DE JUNHO/2020	24/07/2020	2.500,00
FUNCIÓNÁRIOS (AS) FECAM - FOLHA SALARIAL (07/2020)	27/07/2020	5.415,79
DB CEST PJ	27/07/2020	69,00
SEGURANÇA ELETRÓNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REF AO MÊS DE JUNHO/2020	28/07/2020	587,28
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, REF AOS MESES JUNHO E JULHO/2020	28/07/2020	6.600,00
SUORTE TÉCNICO DE DIÁRIO OFICIAL, REF AO MÊS DE JULHO/2020	30/07/2020	2.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS LIMITADOS A INSTITUIÇÕES E SEUS ASSOCIADOS, REF AO MÊS DE JULHO/2020	30/07/2020	2.500,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, REF AO MÊS DE JULHO/2020	31/07/2020	2.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CONTA - 2658-6 CEF	31/07/2020	RS: 67.157,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31/07/2020	RS: 136.444,85

Natal - RN, 31 de Julho de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

MÊS DE JULHO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/06/2020	R\$ 59.729,54
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/06/2020	R\$ 50.495,18
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/07/2020	R\$ 74.840,06
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/07/2020	R\$ 21.670,53
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 206.735,31
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/07/2020	R\$ 63.287,81
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/07/2020	R\$ 67.157,04
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 130.444,85
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/07/2020	R\$ 71.281,79
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/07/2020	R\$ 5.008,67
TOTAL DOS SALDOS EM 31/07/2020		R\$ 76.290,46

Natal – RN, 31 de Julho de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 21475303

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - ATA



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA MÊS DE AGOSTO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	31/07/2020	R\$ 71.281,79
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	31/07/2020	R\$ 5.008,67
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	08/2020	R\$ 6.945,00
Crédito Convênio	24/08/2020	R\$ 42.570,00
Crédito Convênio	26/08/2020	R\$ 4.320,00
Crédito Convênio	27/08/2020	R\$ 4.840,00
Crédito das Câmaras	31/08/2020	R\$ 19.400,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	31/08/2020	R\$ 0,06
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	08/2020	R\$ 1.875,00
Crédito das Câmaras	08/2020	R\$ 18.005,00
Rendimento de Aplicação	31/08/2020	R\$ 0,23
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 31/08/2020	R\$ 174.345,75

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
CM POÇO BRANCO	10/08/2020	65,00	585,00
CM JARDIM DE ANGICOS	10/08/2020	40,00	390,00
CM TANGARÁ	11/08/2020	65,00	585,00
CM ANTÔNIO MARTINS	12/08/2020	40,00	390,00
CM CARNAÚBA DOS DANTAS	17/08/2020	40,00	390,00
CM MONTE DAS GAMELEIRAS	17/08/2020	40,00	390,00
CM BENTO FERNANDES	19/08/2020	40,00	390,00
CM PASSAGEM	19/08/2020	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	20/08/2020	40,00	390,00
CM PORTALEGRE	20/08/2020	40,00	390,00
CM UMARIZAL	20/08/2020	55,00	455,00
CM PEDRA PRETA	20/08/2020	40,00	390,00
CM SÃO FRANCISCO DO OESTE	20/08/2020	40,00	390,00
CM TABOLEIRO GRANDE	20/08/2020	40,00	390,00
CM ALMIRÃO AFONSO	20/08/2020	40,00	390,00
CM FRUTUOSO GOMES	20/08/2020	40,00	390,00
CM VILA FLOR	20/08/2020	40,00	390,00
CM PARNAMIRIM	20/08/2020	240,00	2.340,00
CM LAGOA DANTA	20/08/2020	40,00	390,00
CM EXTREMOZ	20/08/2020	80,00	780,00
CM SEVERIANO MELO	20/08/2020	40,00	390,00
CM EQUADOR	20/08/2020	40,00	390,00
CM HELMO MARINHO	20/08/2020	65,00	585,00
CM VERA CRUZ	21/08/2020	55,00	455,00
CM SÃO BENTO DO NORTE	21/08/2020	40,00	390,00
ACARI	24/08/2020	55,00	455,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

AFONSO BEZERRA	24/08/2020	55,00	455,00
ALTO DO RODRIGUES	24/08/2020	65,00	585,00
ANGICOS	24/08/2020	55,00	455,00
APODI	24/08/2020	100,00	910,00
AREIA BRANCA	24/08/2020	80,00	780,00
AREZ	24/08/2020	65,00	585,00
BALA FORMOSA	24/08/2020	40,00	390,00
BARCELONA	24/08/2020	40,00	390,00
BDA SAÚDE	24/08/2020	40,00	390,00
BOM JESUS	24/08/2020	55,00	455,00
BREJINHO	24/08/2020	55,00	455,00
CAICÓ	24/08/2020	155,00	1.485,00
CAMPO GRANDE	24/08/2020	40,00	390,00
CARNAUBAIS	24/08/2020	55,00	455,00
CORONEL EZEQUEEL	24/08/2020	40,00	390,00
CORONEL JOÃO PESSOA	24/08/2020	40,00	390,00
DOUTOR SEVERIANO	24/08/2020	40,00	390,00
ENCANTO	24/08/2020	40,00	390,00
ESPIRITO SANTO	24/08/2020	55,00	455,00
FELIPE GUERRA	24/08/2020	40,00	390,00
FERNANDO PEDROZA	24/08/2020	40,00	390,00
FLORÂNIA	24/08/2020	40,00	390,00
GALINHOS	24/08/2020	40,00	390,00
GOIANINHA	24/08/2020	80,00	780,00
GOVERNADOR DEX SEPT ROSADO	24/08/2020	55,00	455,00
GUAMARÉ	24/08/2020	65,00	585,00
IPANGUAÇU	24/08/2020	65,00	585,00
ITAJÁ	24/08/2020	40,00	390,00
ITAU	24/08/2020	40,00	390,00
JANDUIS	24/08/2020	40,00	390,00
JAPI	24/08/2020	40,00	390,00
JARDIM DE PIRANHAS	24/08/2020	65,00	585,00
JARDIM DO SERIDÓ	24/08/2020	55,00	455,00
JOSÉ DA PENHA	24/08/2020	40,00	390,00
JUNDIA	24/08/2020	40,00	390,00
LAGOA SALGADA	24/08/2020	40,00	390,00
LAJES	24/08/2020	55,00	455,00
LAJES PINTADA	24/08/2020	40,00	390,00
MACAÚ	24/08/2020	100,00	910,00
MARTINS	24/08/2020	40,00	390,00
MAXARANGUAPE	24/08/2020	55,00	455,00
MESSIAS TARGINO	24/08/2020	40,00	390,00
MONTE ALEGRE	24/08/2020	75,00	715,00
NÍSIA FLORESTA	24/08/2020	80,00	780,00
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	24/08/2020	40,00	390,00
PARAÍ	24/08/2020	40,00	390,00
PATU	24/08/2020	55,00	455,00
PEDRO AVELINO	24/08/2020	40,00	390,00
PEDRO VELHO	24/08/2020	40,00	390,00
RAFAEL GODEIRO	24/08/2020	40,00	390,00
RIACHO DE SANTANA	24/08/2020	40,00	390,00
RIO DO FOGO	24/08/2020	55,00	455,00
RUY BARBOSA	24/08/2020	40,00	390,00
SANTA CRUZ	24/08/2020	105,00	975,00
SANTANA DO MATOS	24/08/2020	55,00	455,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SANTANA DO SERIDÓ	24/08/2020	40,00	390,00
SÃO FERNANDO	24/08/2020	40,00	390,00
SÃO JOÃO DO SABUGI	24/08/2020	40,00	390,00
SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	24/08/2020	55,00	455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	24/08/2020	40,00	390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	24/08/2020	75,00	715,00
SÃO PEDRO	24/08/2020	40,00	390,00
SÃO REFAEL	24/08/2020	40,00	390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	24/08/2020	40,00	390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	24/08/2020	40,00	390,00
SERRA DE SÃO BENTO	24/08/2020	40,00	390,00
SERRA DO MEL	24/08/2020	55,00	455,00
SERRINHA DOS PINTOS	24/08/2020	40,00	390,00
TAIPI	24/08/2020	55,00	455,00
TENENTE ANANIAS	24/08/2020	55,00	455,00
TENENTE LAURENTINO CRUZ	24/08/2020	40,00	390,00
TIBAU DO SUL	24/08/2020	65,00	585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	24/08/2020	40,00	390,00
TOUROS	24/08/2020	100,00	910,00
TRIUNFO POTIGUAR	24/08/2020	40,00	390,00
UPANEMA	24/08/2020	65,00	585,00
VARZEA	24/08/2020	40,00	390,00
VENHA VER	24/08/2020	40,00	390,00
CM CAMPO REDONDO	24/08/2020	55,00	455,00
CM LAGOA DE PEDRA	24/08/2020	40,00	390,00
CM BARAÚNA	24/08/2020	80,00	780,00
CANGUARETAMA	26/08/2020	100,00	910,00
IPUEIRA	26/08/2020	40,00	390,00
JAÇANA	26/08/2020	40,00	390,00
LAGOA NOVA	26/08/2020	65,00	585,00
LUIS GOMES	26/08/2020	55,00	455,00
SÃO VICENTE	26/08/2020	40,00	390,00
TIBAU	26/08/2020	40,00	390,00
VIÇOSA	26/08/2020	40,00	390,00
CM LAGOA DE VELHOS	26/08/2020	40,00	390,00
CM GROSSOS	26/08/2020	55,00	455,00
CERRO CORÁ	27/08/2020	55,00	455,00
FRANCISCO DANTAS	27/08/2020	40,00	390,00
JUCLURUTU	27/08/2020	75,00	715,00
PARAZINHO	27/08/2020	40,00	390,00
PARELHAS	27/08/2020	75,00	715,00
PUREZA	27/08/2020	40,00	390,00
SANTO ANTÔNIO	27/08/2020	80,00	780,00
SÃO MIGUEL	27/08/2020	75,00	715,00
SERRINHA	27/08/2020	40,00	390,00
CM CARAÚBAS	27/08/2020	75,00	715,00
CM JANDAÍRA	28/08/2020	40,00	390,00
CM ANTÔNIO MARTINS	28/08/2020	40,00	390,0
CM SANTA MARIA	31/08/2020	40,00	390,00
CM RAFAEL FERNANDES	31/08/2020	40,00	390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/08/2020	0,00	0,06
DEVOLUÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, FECAM 002/2020.	31/08/2020	0,00	6,42
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.354-7 BB	31/08/2020	R\$ 6.945,00	R\$ 64.811,48

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN@CAMM.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			
CONTA – 2658-6 CEF			
CM MARCELINO VIEIRA	19/08/2020	40,00	390,00
CM OURO BRANCO	19/08/2020	40,00	390,00
CM NOVA CRUZ	19/08/2020	105,00	975,00
CM NATAL	20/08/2020	470,00	4.680,00
CM PORTO DO MANGUE	20/08/2020	40,00	390,00
CM SÍTIO NOVO	20/08/2020	40,00	390,00
CM CRUZETA	20/08/2020	40,00	390,00
CM CAIÇARA DO NORTE	20/08/2020	40,00	390,00
CM JOÃO CÂMARA	20/08/2020	100,00	910,00
CM PEDRA GRANDE	20/08/2020	40,00	390,00
CM PAU DOS FERROS	20/08/2020	80,00	780,00
CM RIACHUELO	20/08/2020	40,00	390,00
CM SERRA NEGRA	21/08/2020	40,00	390,00
CM PENDÊNCIAS	21/08/2020	65,00	585,00
CM BODOÓ	21/08/2020	40,00	390,00
CM MACAÍBA	24/08/2020	160,00	1.560,00
CM CEARÁ MIRIM	24/08/2020	160,00	1.560,00
CM SÃO TOMÉ	26/08/2020	55,00	455,00
CM RODOLFO FERNANDES	26/08/2020	40,00	390,00
CM SÃO BENTO DO NORTE	28/08/2020	40,00	390,00
CM SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	31/08/2020	105,00	975,00
CM PILÕES	31/08/2020	40,00	390,00
CM MONTANHAS	31/08/2020	55,00	455,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/08/2020	0,00	0,23
TOTAL DA RECEITA - CONTA – 2658-6 CEF	31/08/2020	R\$ 1.875,00	R\$ 18.005,23
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	31/08/2020	R\$ 8.820,00	R\$ 82.816,71

Natal – RN, 31 de Agosto de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE AGOSTO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 31/08/2020	R\$ 70.973,47
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATÉ 31/08/2020	R\$ 9.284,04
TOTAL DAS DESPESAS	ATE 31/08/2020	R\$: 80.257,51

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA, REF 07/2020.	03/08/2020	92,10
FORNEC DE TV E INTERNET A CABO REF AO MÊS 07/2020.	06/08/2020	252,61
FUNCIÓNÁRIO (A)- FÉRIAS ANUAIS PERÍODO DE 01/02/2018 À 31/01/2019.	11/08/2020	3.155,03
FUNCIÓNÁRIO (A)- FÉRIAS ANUAIS PERÍODO DE AQUISIÇÃO 19/01/2018 À 18/01/2019.	11/08/2020	3.211,91
FUNCIÓNÁRIO (A) - FOLHA SALARIAL AGOSTO/2020.	21/08/2020	19.530,40
FECAM – SUPRIMENTO DE FUNDOS 00/2020.	21/08/2020	500,00
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO.	24/08/2020	266,23
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA ATRAVÉS DE REDES SOCIAIS E CRIAÇÃO DE CONTEÚDO PARA DOMÍNIO PERTENCENTES A FECAM, REF 08/2020.	25/08/2020	2.500,00
CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E VISITAS TÉCNICAS AS CAMARAS FILIADAS REF 08/2020.	25/08/2020	2.100,00
ASSESSORIA JURÍDICA, REF 08/2020.	25/08/2020	4.000,00
ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA, REF 08/2020.	25/08/2020	2.500,00
TARIFA DE PACOTE DE SERVIÇOS	25/08/2020	141,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE TELEFONIA MÓVEL REF 08/2020.	25/08/2020	731,48
ALUGUEL DA SEDE REF 08/2020.	26/08/2020	4.500,00
FORNEC DE VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS, REF AO MÊS 08/2020.	26/08/2020	383,15
INSS, REF 08/2020.	26/08/2020	8.569,36
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO.	24/08/2020	26,96
SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE AO DIÁRIO OFICIAL E EMISSÕES DE CEDULAS ITEP, REF 08/2020.	26/08/2020	2.000,00
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PRESTADOS LIMITADOS A INSTITUIÇÃO E SEUS ASSOCIADOS, REF AO MÊS DE 08/2020.	26/08/2020	2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE REFORMA DE CORTINAS, TROCA DE DESLIZANTES, TRILHOS E	27/08/2020	1.400,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

INSTALAÇÕES DE CORTINAS.		
TARIFA DE DÉBITO AUTOMÁTICO.	27/08/2020	30,33
ALUGUEL DE AR CONDICIONADO DA SEDE, REF 08/2020.	31/08/2020	380,00
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK REF A JULHO/2020.	31/08/2020	120,00
VALE TRANSPORTE MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS, REF AO MÊS DE 09/2020.	31/08/2020	505,69
AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE INFORM. – LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK REF A JULHO/2020.	31/08/2020	680,00
MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, REF AO MÊS DE 08/2020.	31/08/2020	4.000,00
SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REF AOS MESES JANEIRO, JULHO E AGOSTO/2020.	31/08/2020	587,28
MATERIAS DE CONSUMO PARA A SEDE	31/08/2020	252,25
PIS E IRRF 08.2020.	31/08/2020	675,15
SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REF AOS MESES DE JANEIRO, JULHO E AGOSTO/2020	31/08/2020	587,28
RECARGA DE TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA, REF AO MÊS 08/2020.	31/08/2020	310,00
SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REF AOS MESES DE JANEIRO, JULHO E AGOSTO/2020	31/08/2020	587,28
PIS E IRRF 08.2020.	31/08/2020	345,17
FOLTS – FGTS 08/2020.	31/08/2020	2.174,70
TRANSLADO DE DOCUMENTOS	31/08/2020	180,00
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SEDE.	31/08/2020	206,61
SERVIÇOS PRESTADOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS, REF AO MÊS DE 08/2020.	31/08/2020	2.500,00
ENERGIA ELÉTRICA REF 08/2020.	31/08/2020	576,17
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, REF 08/2020.	31/08/2020	90,73
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 18.354-7 BB	31/08/2020	RS: 70.973,47
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 2658-6 CEF		
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E NOTEBOOK REF A JULHO/2020.	05/08/2020	800,00
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS	13/08/2020	356,70
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS	13/08/2020	468,87
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA A SEDE, REF A PARCELA 2/2.	13/08/2020	351,99
IPTU/2020 PARCELA 07/10.	13/08/2020	606,72
COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA REFERENTE AO PERÍODO DE 24/08 23/09/2020.	13/08/2020	521,90
FUNCIONÁRIOS 9AS) FECAM – FOLHA SALARIAL 08/2020.	21/08/2020	6.108,86
DB CEST PI	25/08/2020	69,00
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 2658-6 CEF	31/08/2020	RS: 9.284,04
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31/08/2020	RS: 80.257,51

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Natal – RN, 31 de Agosto de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

MÊS DE AGOSTO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7-BB	31/07/2020	R\$ 71.281,79
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/07/2020	R\$ 5.008,67
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/08/2020	R\$ 71.756,48
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/08/2020	R\$ 19.880,23
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 167.927,17
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/08/2020	R\$ 70.973,47
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/08/2020	R\$ 9.284,04
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 80.257,51
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/08/2020	R\$ 72.064,80
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/08/2020	R\$ 15.604,86
TOTAL DOS SALDOS EM 31/08/2020		R\$ 87.669,66

Natal – RN, 31 de Agosto de 2020.

Presidente

Tesoureiro

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PEDAVIN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 46425470

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - ATA



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA MÊS DE SETEMBRO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	31/08/2020	R\$ 72.064,80
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	31/08/2020	R\$ 15.604,86
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	09/2020	R\$ 7.535,00
Crédito Convênio	23/09/20	R\$ 42.570,00
Crédito Convênio	24/09/20	R\$ 4.320,00
Crédito Convênio	29/09/20	R\$ 5.460,00
Crédito das Câmaras	09/2020	R\$ 30.680,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	09/2020	R\$ 0,05
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	09/2020	R\$ 2.150,00
Crédito das Câmaras	09/2020	R\$ 20.800,00
Rendimento de Aplicação	30/09/2020	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 30/09/2020	R\$ 113.515,05

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
C.M CAICARA DO RIO DOS VENTOS	08/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M MONTE DAS GAMELEIRAS	09/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M POÇO BRANCO	10/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M SERRA CAIADA	10/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M TANGARÁ	11/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M AÇU	14/09/20	R\$ 150,00	R\$ 1.430,00
C.M AÇU	17/09/20	R\$ 150,00	R\$ 1.430,00
C.M AÇU	17/09/20	R\$ 150,00	R\$ 1.430,00
C.M EXTREMOZ	17/09/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PORTALEGRE	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M UMARIZAL	18/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M ALEXANDRIA	18/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M ALEXANDRIA	18/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M PEDRA PRETA	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÃO FRANCISCO DO OESTE	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M TABOLEIRO GRNADE	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M FRUTUOSO GOMES	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M VILA FLOR	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SEVERIANO MELO	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M EQUADOR	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M HELMO MARINHO	18/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M SÃO BENTO DO NORTE	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ACARI	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M AFONSO BEZERRA	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M ALTO DO RODRIGUES	21/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

C.M. ANGIÇOS	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. APODI	21/09/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
C.M. AREIA BRANCA	21/09/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M. AREZ	21/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M. BAIÁ FORMOSA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. BARCELONA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. BOA SAÚDE	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. BOM JESUS	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. BREJINHO	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. CACÓ	21/09/20	R\$ 155,00	R\$ 1.495,00
C.M. CAMPO GRANDE	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. CARNAUBAIS	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. CORONEL EZEQUIEL	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. CORONEL JOÃO PESSOA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. DOUTOR SEVERIANO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. ENCANTO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. ESPIRITO SANTO	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. FELIPE GUERRA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. FERNANDO PEDROZA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. FLORANIÁ	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. GALINHOS	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. GOIANINHA	21/09/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M. GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. GUAMARÉ	21/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
IPANGUACÚ	21/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
ITAÍ	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
ITAÚ	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JANDUIS	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JAPI	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JARDIM DE PERANHAS	21/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
JARDIM DO SERIDÓ	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
JOSÉ DA PENHA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JUNDIA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA SALGADA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAJES	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
LAJES PINTADA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MACAÚ	21/09/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
MARTINS	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MAXARANGUAPE	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
MESSIAS TARGINO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MONTE ALEGRE	21/09/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
NESIA FLORESTA	21/09/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PARAÚ	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PATU	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
PEDRO AVELINO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PEDRO VELHO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RAFAEL GODEIRO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RIACHO DE SANTANA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RIO DO FOGO	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
RUY BARBOSA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SANTA CRUZ	21/09/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
SANTANA DO MATOS	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SANTANA DO SERIDÓ	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO FERNANDO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.CAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SÃO JOÃO DO SABUGI	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	21/09/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
SÃO PEDRO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO RAFAEL	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRA DE SÃO BENTO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRA DO MEL	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SERRINHA DOS PINTOS	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TAIPI	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 575,00
TENENTE ANANIAS	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
TENENTE LAURENTINO CRUZ	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TIBAU DO SUL	21/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
TIMBAUBA DOS BATISTAS	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TOUROS	21/09/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
TRIUNFO POTIGUAR	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
UPANEMA	21/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
VARZEA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. CAMPO REDONDO	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. BENTO FERNANDES	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. JANDAÍRA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. CARNAUBA DOS DANTAS	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. RAFAEL FERNANDES	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. ALMIRÓ AFRONSO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. PARNAMIRIM	21/09/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
C.M. LAGOA DE PEDRAS	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. VERA CRUZ	21/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. LAGOA DANTA	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. BARAÚNA	21/09/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
CANGUARETAMA	22/09/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
IPUEIRA	22/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JACANA	22/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA NOVA	22/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
LUIS GOMES	22/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SÃO VICENTE	22/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TIBAU	22/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
VICOSA	22/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. PASSAGEM	22/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. MOSSORÓ	22/09/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
C.M. SERRA CAIADA	24/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. CAÇARA DO RIO DOS VENTOS	24/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
CERRO CORA	25/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
FRANCISCO DANTAS	25/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JUCURUTU	25/09/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
PARAZINHO	25/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PARELHAS	25/09/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
PUREZA	25/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SANTO ANTONIO	25/09/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
SÃO MIGUEL	25/09/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
SERRINHA	25/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. SANTA MARIA	30/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. ANTONIO MARTINS	30/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. CARAÚBAS	30/09/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

C.M MOSSORÓ	30/09/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30/09/20	R\$ 0,00	R\$ 0,05
RESGATE BB CDB AUTOMÁTICO	11/09/20	R\$ 0,00	R\$ 0,50
RESGATE BB CDB AUTOMÁTICO	11/09/20	R\$ 0,00	R\$ 1,55
RESGATE BB CDB AUTOMÁTICO	11/09/20	R\$ 0,00	R\$ 1,50
RESGATE BB CDB AUTOMÁTICO	11/09/20	R\$ 0,00	R\$ 1,76
RESGATE BB CDB AUTOMÁTICO	11/09/20	R\$ 0,00	R\$ 0,60
RESGATE BB CDB AUTOMÁTICO	11/09/20	R\$ 0,00	R\$ 2,13
RESGATE BB CDB AUTOMÁTICO	11/09/20	R\$ 0,00	R\$ 1,39
RESGATE BB CDB AUTOMÁTICO	11/09/20	R\$ 0,00	R\$ 4,76
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.354-7 BB	30/09/2020	R\$ 8.020,00	R\$ 87.415,61
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			
CONTA - 2658-6 CEF			
C.M CURRAIS NOVOS	01/09/20	R\$ 125,00	R\$ 1.235,00
C.M ÁGUA NOVA	10/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ÁGUA NOVA	10/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M MARCELINO VIEIRA	17/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PORTO DO MANGUE	17/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M RODOLFO FERNANDES	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SERRA NEGRA DO NORTE	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M OURO BRANCO	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PAU DOS FERROS	18/09/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M CRUZETA	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M RIACHUELO	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JOÃO CAMARA	18/09/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
C.M CAÇARA DO NORTE	18/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÍTIO NOVO	21/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M NOVA CRUZ	21/09/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M CURRAIS NOVOS	21/09/20	R\$ 125,00	R\$ 1.235,00
C.M NATAL	22/09/20	R\$ 470,00	R\$ 4.680,00
C.M MACAIBA	22/09/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
C.M PENDENCIAS	22/09/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M PEDRA GRANDE	22/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BODÓ	23/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CERA MIRIM	24/09/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
C.M SÃO TOMÉ	28/09/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M SÃO JOSÉ DO MIPIBU	29/09/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M SÃO BENTO DO TRAIRI	30/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PILÕES	30/09/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/09/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	30/09/2020	R\$2.150,00	R\$ 20.800,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	30/09/2020	R\$ 10.170,00	R\$ 108.215,63

Natal - RN, 30 de Setembro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE SETEMBRO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 30/09/2020	R\$ 150.384,32
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATÉ 30/09/2020	R\$ 32.876,98
TOTAL DAS DESPESAS	ATÉ 30/09/2020	R\$: 183.261,30

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA PROPORCIONAL MÊS DE AGOSTO DE 2020	9/1/2020	R\$ 37,75
TARIFA MICROFILME	9/2/2020	R\$ 7,75
SERVIÇO PRESTADO DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL MÊS DE AGOSTO DE 2020	9/4/2020	R\$ 3.300,00
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE TV E INTERNET A CABO REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020	9/8/2020	R\$ 248,88
FECAM RN AG: 2210 CONTA: 18541-8 - TRANSFERENCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX PRESIDENTES REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2020	9/11/2020	R\$ 9.340,00
FECAM RN AG: 2210 CONTA: 18541-8 - TRANSFERENCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX PRESIDENTES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020	9/11/2020	R\$ 9.255,00
FECAM RN AG: 2210 CONTA: 18541-8 - TRANSFERENCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX PRESIDENTES REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2020	9/11/2020	R\$ 10.645,00
FECAM RN AG: 2210 CONTA: 18541-8 - TRANSFERENCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX PRESIDENTES REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2020	9/11/2020	R\$ 10.445,00
FECAM RN AG: 2210 CONTA: 18541-8 - TRANSFERENCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX PRESIDENTES REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2020	9/11/2020	R\$ 9.280,00
FECAM RN AG: 2210 CONTA: 18541-8 - TRANSFERENCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX PRESIDENTES REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2020	9/11/2020	R\$ 8.325,00
FECAM RN AG: 2210 CONTA: 18541-8 - TRANSFERENCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX PRESIDENTES REFERENTE AD MÊS DE MAIO DE 2020	9/11/2020	R\$ 10.055,00
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 626329730 PARCELA 23 DE 60	9/11/2020	R\$ 745,37
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634710869 PARCELA 07 DE 22	9/11/2020	R\$ 517,58
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634979477 PARCELA 06 DE 39	9/11/2020	R\$ 529,29
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 626329730 PARCELA 24 DE 60	9/11/2020	R\$ 747,37
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634710869 PARCELA 08 DE 22	9/11/2020	R\$ 517,58
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 626329730 PARCELA 25 DE 60	9/11/2020	R\$ 745,37
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 623809770 PARCELA 30 DE 49	9/11/2020	R\$ 573,14
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 632852151 PARCELA 13 DE 41	9/11/2020	R\$ 532,41
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 632852151 PARCELA 14 DE 41	9/11/2020	R\$ 532,41
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 623809770 PARCELA 31 DE 49	9/11/2020	R\$ 573,14

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634710699 PARCELA 09 DE 22	5/11/2020	R\$ 537,58
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634979477 PARCELA 07 DE 39	5/11/2020	R\$ 529,29
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634979477 PARCELA 06 DE 39	5/11/2020	R\$ 529,29
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 632852151 PARCELA 15 DE 41	5/11/2020	R\$ 532,41
IPTU 2020 PARCELA 08/10	5/21/2020	R\$ 606,72
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA MÊS DE SETEMBRO 2020	5/22/2020	R\$ 2.900,00
FUNDCONARDO (AS) - FOLHA SALARIAL SETEMBRO DE 2020	5/23/2020	R\$ 23.331,02
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	5/23/2020	R\$ 269,60
SERVIÇO PRESTADO DE CONSULTORIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E VISITAS TÉCNICAS JUNTO AS CÂMERAS FILIADAS MÊS DE SETEMBRO 2020	5/24/2020	R\$ 2.300,00
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	5/24/2020	R\$ 26,96
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE EMISSÕES DE CÉDULAS DE IDENTIDADE E AO DIÁRIO OFICIAL MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/24/2020	R\$ 2.000,00
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS LIMITADOS AOS ASSOCIADOS A INSTITUIÇÃO NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/24/2020	R\$ 2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE GESTÃO PÚBLICA JUNTO A FECAM NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/25/2020	R\$ 2.000,00
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	5/25/2020	R\$ 341,00
SERVIÇO PRESTADO DE TELEFONIA MÓVEL MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/25/2020	R\$ 731,48
PARCELAMENTO DE Nº 2574008 PARCELAS 09,10,11,12,13,14 E 15 DE 60	5/29/2020	R\$ 3.741,36
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA JURÍDICA MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/29/2020	R\$ 4.000,00
A ALUGUEL DA SEDE MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/29/2020	R\$ 4.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À FECAM NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/29/2020	R\$ 2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/29/2020	R\$ 587,28
PARCELAMENTO DE Nº 632852151 PARCELA 16/41	5/29/2020	R\$ 532,41
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK (PERÍODO 01/08/2020 A 31/08/2020) E IMPRESSORA (PERÍODO 27/07/2020 A 24/08/2020)	5/29/2020	R\$ 120,00
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 622880357 PARCELA 33 DE 60	5/29/2020	R\$ 1.247,10
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK (PERÍODO 01/08/2020 A 31/08/2020) E IMPRESSORA (PERÍODO 27/07/2020 A 24/08/2020)	5/29/2020	R\$ 680,00
SERVIÇO PRESTADO DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/29/2020	R\$ 4.000,00
PARCELAMENTO DE Nº 626329710 PARCELA 26 DE 60	5/29/2020	R\$ 745,37
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	5/29/2020	R\$ 30,33
INSS SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO 05-2020	5/30/2020	R\$ 10.422,49
FUNDCONARDO (A) - FÉRIAS ANUAIS PERÍODO DE AQUISIÇÃO 01/02/2019 A 31/01/2020.	5/30/2020	R\$ 3.383,47
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/30/2020	R\$ 645,14
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL MÊS DE SETEMBRO DE 2020	5/30/2020	R\$ 180,98
TOTAL DAS DESPESAS CONTA - 18.354-7 BB	30/09/2020	R\$ 150.364,32
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA		
CONTA - 2658-6 CEF		
SERVIÇO PRESTADO DE PORTABILIDADE DE OPERADORA DE TELEMAR PARA CABO TELECOM		R\$ 150,00
IRF E IRRF REFERENTE A FOLHA SALARIAL 06-2020		R\$ 663,45
IRF E IRRF REFERENTE A FOLHA SALARIAL 06-2020		R\$ 373,13

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

ENVIO DE DIRF 2020		R\$ 509,00
SERVIÇO PRESTADO DE GESTÃO PÚBLICA JUNTO A FECAM NO MÊS DE AGOSTO DE 2020		R\$ 2.000,00
SERVIÇO PRESTADO DE FORNECIMENTO DE 13 GALÕES DE ÁGUA MINERAL E 1 GÁS DE COZINHA		R\$ 150,00
SERVIÇO PRESTADO DE LAVAGEM DE ITENS DOS QUARTOS DE HÓSPEDES DA SEDE DA FEDERAÇÃO		R\$ 254,82
INSS REFERENTE A FOLHA SALARIAL 06.2020		R\$ 7.897,11
SERVIÇO PRESTADO DE CRIAÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, COM VALIDADE DE UM ANO, SENDO UM CPF E O OUTRO CNPJ		R\$ 365,00
PARCELAMENTO DE Nº 620257318 PARCELA 39 DE 99		R\$ 619,25
PARCELAMENTO DE Nº 622880357 PARCELA 30 DE 60		R\$ 1.247,10
PARCELAMENTO DE Nº 622880357 PARCELA 31 DE 60		R\$ 1.247,10
PARCELAMENTO DE Nº 622880357 PARCELA 32 DE 60		R\$ 1.247,10
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 623809770 PARCELA 29 DE 49		R\$ 573,14
FUNICIONARIOS (AS) - FOLHA SALARIAL 09.2020		R\$ 5.944,67
FUNICIONARIO (A) - FERIAS ANUAIS, PERIODO DE AQUISIÇÃO 02/09/2019 A 01/09/2020		R\$ 2.146,38
TARIFA DOC/TEI INTERNET		R\$ 10,00
SERVIÇO PRESTADO COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA PERIODO DE 24/05/2020 A 23/10/2020		R\$ 521,90
DB CEST PI		R\$ 60,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS MÊS DE OUTUBRO 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS		R\$ 385,15
SERVIÇO PRESTADO REFERENTE A FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES MUNICIPAIS MÊS DE OUTUBRO 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS		R\$ 505,69
PIS E IRRF REFERENTE A FOLHA SALARIAL 09.2020		R\$ 1.447,45
PIS E IRRF REFERENTE A FOLHA SALARIAL 09.2020		R\$ 345,41
IGTS COMPETENCIA 09.2020		R\$ 2.587,31
PARCELAMENTO DE Nº 634710869 PARCELA 10 DE 22		R\$ 517,58
PARCELAMENTO DE Nº 634079477 PARCELA 00 DE 39		R\$ 520,29
PARCELAMENTO DE Nº 623809770 PARCELA 32 DE 49		R\$ 573,14
RENDIMENTO BRUTO NO MÊS		R\$ 1,81
TOTAL DAS DESPESAS CONTA - 2658-6 CEF	30/09/2020	R\$ 32.876,98
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	30/09/2020	R\$ 183.261,30

Natal - RN, 30 de Setembro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

MÊS DE SETEMBRO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7-BB	31/08/2020	R\$ 72.064,80
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/08/2020	R\$ 15.604,86
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/09/2020	R\$ 87.415,63
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/09/2020	R\$ 22.950,00
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 198.035,29
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/09/2020	R\$ 150.384,32
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/09/2020	R\$ 32.876,98
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 183.261,30
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/09/2020	R\$ 9.096,11
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/09/2020	R\$ 5.677,88
TOTAL DOS SALDOS EM 30/09/2020		R\$ 14.773,99

Natal – RN, 30 de Setembro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 70420151

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - ATA



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA MÊS DE OUTUBRO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	30/09/2020	R\$ 9.096,11
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	30/09/2020	R\$ 5.677,88
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	10/2020	R\$ 7.010,00
Crédito Convênio	22/10/2020	R\$ 41.710,00
Crédito Convênio	23/10/2020	R\$ 860,00
Crédito Convênio	26/10/2020	R\$ 4.320,00
Crédito Convênio	28/10/2020	R\$ 5.460,00
Crédito das Câmaras	10/2020	R\$ 65.390,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	10/2020	R\$ 0,05
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	10/2020	R\$ 2.000,00
Crédito das Câmaras	10/2020	R\$ 19.240,00
Rendimento de Aplicação	31/10/2020	R\$ 0,27
TOTAL DAS RECEITAS	ATE 31/10/2020	R\$ 145.990,32

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA - 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
C.M MONTE DAS GAMELEIRAS	05/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M TANGARÁ	09/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M POÇO BRANCO	09/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M LAGOA DE VELHOS	16/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JANDAÍRA	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PORTALEGRE	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M UMARIZAL	20/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M LAGOA DE VELHOS	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ALEXANDRIA	20/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M PEDRA PRETA	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CARNAÚBA DOS DANTAS	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ALMINO AFONSO	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M FRUTUOSO GOMES	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PASSAGEM	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PARNAMIRIM	20/10/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
C.M VERA CRUZ	20/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M SEVERIANO MELO	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M EQUADOR	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JARDIM DE ANGICOS	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÃO FRANCISCO DO OESTE	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M TABOLEIRO GRANDE	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M RAFAEL FERNANDES	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M LAGOA DE PEDRAS	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M EXTREMOZ	21/10/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

C.M FIELMO MARINHO	21/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M SÃO BENTO DO NORTE	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M LAGOA DE VELHOS	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M LAGOA DANTA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BARAÚNA	22/10/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M ACARI	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M AFONSO BEZERRA	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M ALTO DO RODRIGUES	22/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M ANGICOS	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M APODI	22/10/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
C.M AREIA BRANCA	22/10/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M AREZ	22/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M BAIA FORMOSA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BARCELONA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BOA SAÚDE	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BOM JESUS	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M BREJINHO	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M CAICÓ	22/10/20	R\$ 155,00	R\$ 1.495,00
C.M CAMPO GRANDE	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CARNAUBAIS	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M CORONEL EZEQUIEL	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CORONEL JOÃO PESSA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M DOUTOR SEVERIANO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ENCANTO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ESPÍRITO SANTO	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M FELIPE GUERRA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M FERNANDO PEDROZA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M FLORÂNIA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M GALINHOS	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M GOIANINHA	22/10/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M GUAMARÉ	22/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
IPANGUAÇU	22/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
ITAJÁ	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
ITAUÍ	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JANDUIS	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JAPI	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JARDIM DE PIRANHAS	22/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
JARDIM DO SERIDÓ	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
JOSÉ DA PENHA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JUNDIÁ	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA SALGADA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAJES	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
LAJES PINTADA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MACAU	22/10/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
MARTINS	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MAXARANGUAPE	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
MESSIAS TARGINO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MONTE ALEGRE	22/10/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
NÍSIA FLORESTA	22/10/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PARAÍ	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PATU	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
PEDRO AVELINO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PEDRO VELHO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

RAFAEL GODEIRO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RIACHO DE SANTANA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RIO DO FOGO	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
RUY BARBOSA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SANTA CRUZ	22/10/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
SANTANA DO MATOS	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SANTANA DO SERIDÓ	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO FERNANDO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO JORDÃO DO SABUGI	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	22/10/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
SÃO PEDRO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO RAFAEL	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRA DE SÃO BENTO	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRA DO MEL	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SERRINHAS DOS PINTOS	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TAIPU	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
TENENTE ANANIAS	22/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
TENENTE LAURENTINO CRUZ	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TIBAU DO SUL	22/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TOUROS	22/10/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
TRIUNFO POTIGUAR	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
UPANEMA	22/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
VÁRZEA	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
VENHA VER	22/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CAMPO REDONDO	23/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M VILA FLOR	23/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
CANGUARETAMA	26/10/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
IPUEIRA	26/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JAÇANÁ	26/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA NOVA	26/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
LUIS GOMES	26/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SÃO VICENTE	26/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TIBAU	26/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
VIÇOSA	26/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CARAÚBAS	27/10/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
C.M CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS	27/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SERRA CAIADA	28/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
CERRO CORÁ	28/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
FRANCISCO DANTAS	28/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JUCURUTU	28/10/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
PARAZINHO	28/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PARELHAS	28/10/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
PUREZA	28/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SANTO ANTONIO	28/10/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
SÃO MIGUEL	28/10/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
SERRENHA	28/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BENTO FERNANDES	30/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/10/20	R\$ 0,00	R\$ 0,05
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.354-7 BB	31/10/20	R\$ 7.010,00	R\$ 65.390,05

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA - 2658-6 CEF	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
C.M MONTANHAS	02/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M MARCELINO VIEIRA	19/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M NOVA CRUZ	19/10/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M RODOLFO FERNANDES	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PORTO DO MANGUE	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÍTIO NOVO	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PAU DOS FERROS	20/10/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M JOÃO CÂMARA	20/10/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
C.M CRUZETA	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M OURO BRANCO	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M MACAÍBA	20/10/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
C.M BODÓ	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CAIÇARA DO NORTE	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SERRA NEGRA DO NORTE	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M RIACHUELO	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CEARÁ MIRIM	21/10/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
C.M PEDRA GRANDE	21/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M NATAL	22/10/20	R\$ 470,00	R\$ 4.680,00
C.M SÃO TOMÉ	26/10/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M CURRAIS NOVOS	27/10/20	R\$ 125,00	R\$ 1.235,00
C.M PENDENCIAS	27/10/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ	27/10/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M SÃO BENTO DO TRAIRÍ	29/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PILÕES	30/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/10/20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	31/10/20	R\$ 2000,00	R\$ 19.240,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	31/10/20	R\$ 9.010,00	R\$ 84.630,05

Natal - RN, 31 de outubro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE OUTUBRO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 31/10/2020	R\$ 67.339,03
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATÉ 31/10/2020	R\$ 24.700,00
TOTAL DAS DESPESAS	31/10/2020	R\$ 92.039,45

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
SERVIÇO PRESTADO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS LTDA A INSTITUIÇÃO E ASSOCIADOS. REF A SETEMBRO/2020.	01/10/20	R\$ 2.500,00
COMPRA DE ESTABILIZADOR PARA A IMPRESSORA DA SEDE.	06/10/20	R\$ 413,00
FORNECIMENTO DE TV E INTERNET A CABO REF AO MÊS DE SET/2020.	06/10/20	R\$ 296,66
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO EM TI. REF AO MÊS DE SET/2020.	08/10/20	R\$ 2.000,00
FUNCIONÁRIO (A) – FÉRIAS ANUAIS REF AO PERÍODO DE AQUISIÇÃO 13/08/2019 A 12/08/20.	14/10/20	R\$ 1.931,80
IPTU 2020 PARCELA 09/03.	20/10/20	R\$ 606,72
COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA REF AO PERÍODO DE 24/10/20 A 23/11/20.	20/10/20	R\$ 521,90
FUNCIONÁRIOS (AS) – FOLHA SALARIAL REF A OUTUBRO/2020.	22/10/20	R\$ 19.333,57
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	22/10/20	R\$ 259,49
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	23/10/20	R\$ 6,74
ASSESSORIA DE IMPRENSA MÊS DE OUTUBRO DE 2020.	26/10/20	R\$ 2.500,00
CONTABILIDADE PÚBLICA E VISITAS REF A OUTUBRO/SETEMBRO/2020.	26/10/20	R\$ 2.100,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS LTDA A INSTITUIÇÃO E ASSOCIADOS REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020.	26/10/20	R\$ 2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE E AO DIÁRIO OFICIAL. REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020.	26/10/20	R\$ 2.000,00
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS LIMITADOS AOS ASSOCIADOS DA FECAMRN NO SERIDÓ NA MODALIDADE CONSULTIVA E DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020.	26/10/20	R\$2.500,00
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS LIMITADOS AOS ASSOCIADOS NA MODALIDADE CONSULTIVA E DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020.	26/10/20	R\$ 2.000,00
TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO	26/10/20	R\$ 26,96
TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO	26/10/20	R\$ 10,45
TARIFA DOC/TED ELETRÔNICO	26/10/20	R\$ 10,45
TARIFA RENOVAÇÃO DE CADASTRO	26/10/20	R\$ 52,35
TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	26/10/20	R\$ 141,00
SERVIÇO PRESTADO DE TELEFONIA MÓVEL REF AO MÊS DE OUTUBRO/20.	26/10/20	R\$ 805,01
LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS. REF AOS MESES DE	27/10/20	R\$ 760,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SETEMBRO E OUTUBRO/2020		
ALUGUEL DA SEDE, REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020	27/10/20	R\$ 4.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO EM TI, REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020	27/10/20	R\$ 2.000,00
TARIFA DOC/TEI ELETRÔNICO	27/10/20	R\$ 10,45
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	28/10/20	R\$ 30,33
INSS SOBRE FOLHA DE PAG 10/2020	30/10/20	R\$ 9.032,79
SERVIÇO PRESTADO DE MANUTENÇÃO E WEBSITE E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020	30/10/20	R\$ 4.000,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE ASSESSORIA JURÍDICA REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020	30/10/20	R\$ 4.000,00
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020	30/10/20	R\$ 529,36
TOTAL DAS DESPESAS CONTA - 18.354-7 RR	31/08/2020	R\$ 67.338,03
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA - 2658-6 CEF	DATA	VALOR R\$
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA DE ASSESSORIA CONTÁBIL, REF SETEMBRO/2020, CH 9001675	05/10/20	R\$ 3.300,00
FUNCIÓNÁRIO (A) - FÉRIAS ANUAIS REF AO PERÍODO AQUISITIVO 01/06/19 A 31/05/20 (30 DIAS).	14/10/20	R\$ 1.889,21
FUNCIÓNÁRIOS (AS) FECAM - FOLHA SALARIAL 10/2020	22/10/20	R\$ 3.121,90
PIS IRRF REF A FOLHA SALARIAL 10/2020	26/10/20	R\$ 1.065,62
PIS IRRF REF A FOLHA SALARIAL 10/2020	26/10/20	R\$ 344,50
FUNCIÓN COMPÉTÊNCIA 10/2020	26/10/20	R\$ 2.258,68
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA DA SEDE, PARCELA 0102.	26/10/20	R\$ 435,05
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE USO E CONSUMO PARA A SEDE.	26/10/20	R\$ 352,30
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK (PERÍODO 01/09/20 A 30/09/20) E IMPRESSORA (PERÍODO 25/08/20 A 24/09/20).	26/10/20	R\$ 680,00
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK (PERÍODO 01/09/20 A 30/09/20) E IMPRESSORA (PERÍODO 25/08/20 A 24/09/20).	26/10/20	R\$ 120,00
- SERVIÇO PRESTADO DE SEGURANÇA E LOCAÇÃO DE QUPAMENTOS, REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020	26/10/20	R\$ 587,28
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634710869 PARCELA 11/12.	26/10/20	R\$ 518,39
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634979477 PARCELA 10/09.	26/10/20	R\$ 530,11
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 622880357 PARCELA 3460.	26/10/20	R\$ 1.248,84
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 6290770 PARCELA 3348.	26/10/20	R\$ 573,95
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 626329710 PARCELA 2780.	26/10/20	R\$ 746,44
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 632852151 PARCELA 1741.	26/10/20	R\$ 533,22
DB CEST P2	26/10/20	R\$ 69,00
PAGA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAIS REF AO MÊS DE NOVEMBRO /2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIÓNÁRIOS.	27/10/20	R\$ 364,90
FORNECIMENTO DE VAE TRANSPORTE MUNICIPAL, REF AO MÊS DE NOVEMBRO/2020	27/10/20	R\$ 479,70
SERVIÇO PRESTADO DE GESTÃO PÚBLICA JUNTO A FECAM, REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020	28/10/20	R\$ 2.000,00
TARIFA CÓPIA MI	28/10/20	R\$ 5,60
TARIFA DOC/TEI INTERNET	28/10/20	R\$ 10,00
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, REF AO MÊS DE OUTUBRO/2020	28/10/20	R\$ 3.300,00
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA REF AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/2020	30/10/20	R\$ 100,00
IMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA REF AOS MESES DE AGOSTO E SETEMBRO/2020	30/10/20	R\$ 65,73
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/10/20	R\$ 0,27

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 2658-6 CEF	31/10/2020	R\$ 24.700,69
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	31/10/2020	R\$ 92.039,72

Natal – RN, 31 de outubro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

MÊS DE OUTUBRO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7-BB	30/09/2020	R\$ 9.096,11
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/09/2020	R\$ 5.677,88
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/10/2020	R\$ 72.400,05
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/10/2020	R\$ 21.240,00
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 108.414,04
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/10/2020	R\$ 67.339,03
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/10/2020	R\$ 24.700,69
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 92.039,72
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/10/2020	R\$ 14.157,13
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/10/2020	R\$ 2.217,19
TOTAL DOS SALDOS EM 31/10/2020		R\$ 16.374,32

Natal – RN, 31 de outubro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 32642580



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA MÊS DE NOVEMBRO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	31/10/2020	R\$ 14.157,13
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	31/10/2020	R\$ 2.217,19
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	11/2020	R\$ 8.590,00
Crédito Convênio	24/11/2020	R\$ 42.570,00
Crédito Convênio	25/11/2020	R\$ 4.320,00
Crédito Convênio	27/11/2020	R\$ 5.460,00
Crédito das Câmaras	10/2020	R\$ 26.195,00
Saldo e Rendimento de Aplicação	10/2020	R\$ 0,05
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	11/2020	R\$ 2.095,00
Crédito das Câmaras	11/2020	R\$ 20.085,00
Rendimento de Aplicação	30/11/2020	R\$ 0,09
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 30/11/2020	R\$ 109.315,14

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
C.M SANTA MARIA	03/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M MOSSORÓ	03/11/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
C.M ANTONIO MARTINS	04/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ASSU	10/11/20	R\$ 150,00	R\$ 1.430,00
C.M ASSU	10/11/20	R\$ 150,00	R\$ 1.430,00
C.M TANGARÁ	10/11/20	R\$ 585,00	R\$ 65,00
C.M POÇO BRANCO	10/11/20	R\$ 585,00	R\$ 65,00
C.M MONTE DAS GAMELEIRAS	11/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BENTO FERNANDES	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PORTALEGRE	20/10/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M UMARIZAL	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M SERRA CAIADA	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M ALEXANDRIA	20/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M CARNAÚBA DOS DANTAS	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M TABOLEIRO GRANDE	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ALMENO ALFONSO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PASSAGEM	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PARNAMIRIM	20/11/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
C.M SEVERIANO MELO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M EQUADOR	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÃO BENTO DO NORTE	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ACARI	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M AFONSO BEZERRA	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M ALTO DO RODRIGUES	20/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M ANGIÇOS	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

C.M APODI	20/11/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
C.M AREIA BRANCA	20/11/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M AREZ	20/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M BAÍA FORMOSA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BARCELONA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BOA SAÚDE	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BOM JESUS	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M BREJINHO	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M CAÍCO	20/11/20	R\$ 155,00	R\$ 1.495,00
C.M CAMPO GRANDE	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CARNAUBAIS	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M CORONEL	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CORONEL JOÃO PESSOA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M DOUTOR SEVERIANO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ENCANTO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ESPÍRITO SANTO	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M FELIPE GUERRA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M FERNANDO PEDROZA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M FLORÂNIA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M GALINHOS	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M GOIANINHA	20/11/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M GOVERNADOR DIXEPT ROSADO	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M GUAMARÉ	20/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M IPANGUAÇU	20/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M ITAJÁ	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ITAÚ	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JANDUIS	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JAPI	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JARDIM DE PIRANHAS	20/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M JARDIM DO SERIDÓ	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M JOSÉ DA PENHA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JUNDIÁ	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA SALGADA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAJES	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
LAJES PINTADA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MACAU	20/11/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
MARTINS	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MAXARANGUAPE	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
MESSIAS TARGINO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MONTE ALEGRE	20/11/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
NÍSIA FLORESTA	20/11/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PARAÍ	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PATU	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
PEDRO AVELINO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PEDRO VELHO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RAFAEL GODEIRO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RIACHO DE SANTANA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RIO DO FOGO	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
RUY BARBOSA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SANTA CRUZ	20/11/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
SANTANA DO MATOS	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SANTANA DO SERIDÓ	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO FERNANDO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO JOÃO DO SABUGI	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	20/11/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
SÃO PEDRO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO RAFAEL	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRA DE SÃO BENTO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRA DO MEL	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SERRINHAS DOS PINTOS	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TAÍPI	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
TENENTE ANANIAS	20/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
TENENTE LAURENTINO CRUZ	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TIBAU DO SUL	20/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TOUROS	20/11/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
TRIUNFO POTIGUAR	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
UPANEMA	20/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
VARZEA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
VENHA VER	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M LAGOA DE VELHOS	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CAIÇARA DO RIO DOS VENTOS	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RAFAEL FERNANDES	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
VERA CRUZ	23/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
BARAÚNA	23/11/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
HELMIO MARINHO	23/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
CANGUARETAMA	23/11/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
IPUEIRA	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JAÇANÁ	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA NOVA	23/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M LUIZ GOMES	23/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SÃO VICENTE	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M TIBAU	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
VIÇOSA	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
CARAÚBAS	24/11/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
LAGOA DE PEDRAS	24/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
CAMPO REDONDO	25/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
PEDRA PRETA	25/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRO CORÁ	25/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
FRANCISCO DANTAS	25/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JUCURUTU	25/11/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
PARAZINHO	25/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PARLHAS	25/11/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
PUREZA	25/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SANTO ANTONIO	25/11/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
SÃO MIGUEL	25/11/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
SERRINHA	25/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
POÇO BRANCO	26/11/20	R\$ 0,00	R\$ 325,00
JANDAÍRA	30/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
ANTONIO MARTINS	30/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MOSSORÓ	30/11/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
RESGATE AUTOMÁTICO	18/11/20	R\$ 0,00	R\$ 2.020,22
RESGATE AUTOMÁTICO	18/11/20	R\$ 0,00	R\$ 8,40
RESGATE AUTOMÁTICO	23/11/20	R\$ 0,00	R\$ 778,17
RESGATE AUTOMÁTICO	23/11/20	R\$ 0,00	R\$ 3,29

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30/11/20	R\$ 0,00	R\$ 0,05
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.354-7 BB	31/10/20	R\$ 8.590,00	R\$ 72.685,13
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA - 2658-6 CEF	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
C.M MONTANHAS	03/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M ÁGUA NOVA	09/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M MARCELINO VIEIRA	19/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SERRA NEGRA DO NORTE	19/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M RODOLFO FERNANDES	19/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PAU DOS FERROS	20/11/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M SÍTIO NOVO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CRUZETA	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M OURO BRANCO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JOÃO CÂMARA	20/11/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
C.M PEDRA GRANDE	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M RIACHUELO	20/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CAIÇARA DO NORTE	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PORTO DO MANGUE	23/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CURRAIS NOVOS	23/11/20	R\$ 125,00	R\$ 1.235,00
C.M ÁGUA NOVA	24/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M NOVA CRUZ	24/11/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M CEARÁ MIRIM	24/11/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
C.M MACAÍBA	24/11/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
C.M PENDÊNCIAS	25/11/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M NATAL	26/11/20	R\$ 470,00	R\$ 4.680,00
C.M SÃO TOMÉ	26/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M MONTANHAS	27/11/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M SÃO JOSÉ DE MIPIBU	30/11/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M SÃO BENTO DO TRAIRÍ	30/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PILÕES	30/11/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	30/11/20	R\$ 0,00	R\$ 0,09
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	30/11/20	R\$ 2.095,00	R\$ 20.085,09
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	30/11/20	R\$ 10.685,00	R\$ 92.770,22

Natal - RN, 30 de novembro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE NOVEMBRO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATE 30/11/2020	R\$ 76.908,61
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATE 30/11/2020	R\$ 8.533,34
TOTAL DAS DESPESAS	30/11/2020	RF 85.441,95

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA - 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
ENERGIA ELETRICA MÊS DE OUTUBRO/2020	05/11/20	R\$ 719,97
FORNIMENTO DE TV E INTERNET A CABO REF AO MÊS DE SET/2020	06/10/20	R\$ 267,70
REGISTRO DE ATAS NOTORIAS	11/11/20	R\$ 52,43
REGISTRO DE ATAS NOTORIAS	11/11/20	R\$ 52,43
FUNCIONÁRIO (A) - FERIAS ANUAIS PERÍODO AQUISITIVO 01/06/2019 A 31/05/20 + FOLHA SALARIAL NOVEMBRO/2020	13/11/20	R\$ 6.527,85
FECAM RN AG- 2210 CONTA- 18543-8 - TRANSFERENCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX PRESIDENTES REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2020	18/11/20	R\$ 8.820,00
FUNCIONÁRIOS (AS) FECAM - FOLHA SALARIAL NOVEMBRO/20	18/11/20	R\$ 8.022,29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - IPTU 2020 PARCELA 10/10	20/11/20	R\$ 606,72
COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA REF AO PERÍODO DE 24/10/20 A 23/11/20	20/11/20	R\$ 565,20
COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E LIMPEZA PARA SEDE DA FECA PARCELA 2/2	20/11/20	R\$ 435,05
COMPRA DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE SEDE	20/11/20	R\$ 276,13
FUNCIONÁRIOS (AS) FECAM - FOLHA SALARIAL REF A NOVEMBRO/2020	23/11/20	R\$ 10.826,47
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS LIMITADOS AOS ASSOCIADOS NA MODALIDADE CONSULTIVA E DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO REF AO MÊS DE NOV/2020	24/11/20	R\$ 2.000,00
-SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA MÊS DE NOVEMBRO/20	24/11/20	R\$ 2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE CONSULTORIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E VISITAS REF A NOVEMBRO/2020	24/11/20	R\$ 2.100,00
SERVIÇOS PRESTADOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS LTDA A INSTITUIÇÃO E ASSOCIADOS REF AO MÊS DE NOVEMBRO/2020	24/11/20	R\$ 2.500,00
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE E AO DIÁRIO OFICIAL REF AO MÊS DE NOVEMBRO/2020	24/11/20	R\$ 2.000,00
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS LIMITADOS AOS ASSOCIADOS	24/11/20	R\$ 2.500,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

DA FECAMRN NO-SERIDÓ NA MODALIDADE CONSULTIVA E DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO REF AO MÊS DE NOVEMBRO/2020		
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	24/11/20	R\$ 266,23
TARIFA DOC/TEDELETRÔNICO	24/11/20	R\$ 10,45
TARIFA DOC/TEDELETRÔNICO	24/11/20	R\$ 26,96
TARIFA DOC/TEDELETRÔNICO	25/11/20	R\$ 141,00
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL	26/11/20	R\$ 60,00
ALUGUEL DA SEDE, REF AO MÊS DE NOVEMBRO/2020	26/11/20	R\$ 4.500,00
VALES TRANSPORTES MUNICIPAIS MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS	26/11/20	R\$ 407,35
PIS E IRRF 11/2020	26/11/20	R\$ 1.357,74
PIS E IRRF 11/2020	26/11/20	R\$ 142,97
VALES TRANSPORTES MUNICIPAIS MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS FUNCIONÁRIOS	26/11/20	R\$ 310,17
SERVIÇOS PRESTADOS DE GESTÃO PÚBLICA REF MÊS DE NOV/20	26/11/20	R\$ 2.000,00
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK (PERÍODO DE 01/10/20 A 31/10/20) E IMPRESSORA (PERÍODO 15/09/20 A 14/10/20)	26/10/20	R\$ 120,00
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK (PERÍODO DE 01/10/20 A 31/10/20) E IMPRESSORA (PERÍODO 15/09/20 A 14/10/20)	26/10/20	R\$ 680,00
TARIFA DOC/TEDELETRÔNICO	26/11/20	R\$ 10,45
FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL MÊS DE NOVEMBRO/2020	26/11/20	R\$ 731,48
FECAM RN AG: 2210 CONTA: 38543-E- TRANSFERÊNCIA PARA CONTA FUNDO DE AMPARO AOS EX-PRESIDENTES REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2020	27/11/20	R\$ 9.685,00
FUNCIONÁRIO (A) – REEMBOLSO DE DESPESA COM COMBUSTÍVEL PARA DESLOCAMENTO A CÂMARA DE EXTREMOS.	27/11/20	R\$ 90,00
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	27/11/20	R\$ 30,33
TARIFA DOC/TEDEAUTOMÁTICO	27/11/20	R\$ 10,45
SERVIÇO PRESTADO DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA REF AO MÊS DE NOV/20.	30/11/20	R\$ 4.000,00
SERVIÇO PRESTADO DE MANUTENÇÃO DE WEBSITE E PORTAL DE TRANSPARENCIA REF MÊS DE NOV/20.	30/11/20	R\$ 587,28
ENERGIA ELÉTRICA MÊS DE NOVEMBRO/2020	30/11/20	R\$ 698,34
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, REF AO MÊS DE NOVEMBRO/2020	30/11/20	R\$ 132,77
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 38543-7 RR	31/10/2020	R\$ 76.908,63
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 2658-6 CEF	DATA	VALOR R\$
PAG. REF. AOS REGISTROS DE ATAS NOTÁRIAS.	11/11/20	R\$ 231,40
PAG. REF. AOS REGISTROS DE ATAS NOTÁRIAS.	16/11/20	R\$ 231,40
TARIFA DOC/TEDE	16/11/20	R\$ 10,00
ENVIO DE CORRESPONDÊNCIAS NO MÊS DE OUTUBRO/20	20/11/20	R\$ 612,36
FUNCIONÁRIOS (AS) – FOLHA SALARIAL 11/20.	23/11/20	R\$ 4.079,18
DB CEST PJ	25/11/20	R\$ 69,00
ECOM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL REF MÊS DE NOVEMBRO/20	30/11/20	R\$ 3.300,00
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 2658-6 CEF	30/11/2020	R\$ 8.533,34
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	30/11/2020	R\$ 85.441,97

Natal – RN, 30 de novembro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora



FEDERAÇÃO DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/10/2020	R\$ 14.157,13
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/10/2020	R\$ 2.217,19
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/11/2020	R\$ 81.275,13
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/11/2020	R\$ 27.190,09
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 103.455,22
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/11/2020	R\$ 76.908,61
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/11/2020	R\$ 8.535,34
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 85.441,95
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/11/2020	R\$ 18.523,65
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/11/2020	R\$ 15.863,94
TOTAL DOS SALDOS EM 30/11/2020		R\$ 34.387,59

Natal – RN, 30 de novembro de 2020.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.RN.CAMRA.N.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 33017313

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

CÂMARA MUNICIPAL DE FECAM - ATA



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE RECEITA MÊS DE DEZEMBRO 2020

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7 – BB	30/11/2020	R\$ 18.523,65
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 – CEF	30/11/2020	R\$ 15.863,94
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB		
Repassé entre contas correntes da FECAM	23/12/2020	R\$ 11.000,00
Repassé entre contas correntes da FECAM	30/12/20	R\$ 1.600,00
Crédito Convênio	23/12/2020	R\$ 41.490,00
Crédito Consórcio	24/12/2020	R\$ 4.320,00
Crédito Convênio	27/12/2020	R\$ 5.460,00
Resgate automático	12/2020	R\$ 15.853,78
Crédito das Câmaras	12/2020	R\$ 29.480,00
Devolução Suprimento de Fundos	12/2020	R\$ 0,70
Saldo e Rendimento de Aplicação	31/12/2020	R\$ 0,05
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF		
Fundo de Amparo aos Ex Presidentes	12/2020	R\$ 2.345,00
Crédito das Câmaras	12/2020	R\$ 22.555,00
Rendimento de Aplicação	31/12/2020	R\$ 0,30
TOTAL DAS RECEITAS	ATÉ 31/12/2020	R\$ 136.104,83

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
C.M TANGARÁ	01/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M SANTA MARIA	01/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÃO FRANCISCO DO OESTE	01/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M MONTE DAS GAMELEIRAS	02/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M GROSSOS	03/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M GROSSOS	03/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M GROSSOS	03/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M EXTREMOZ	07/12/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M FRUTUOSO GOMES	08/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M VILA FLOR	09/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M OURO BRANCO	10/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M MOSSORÓ	17/12/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
C.M UMARIZAL	18/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M SEIRA CALADA	18/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M ALEXANDRIA	18/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M CAÇARA DO RIO DOS VENTOS	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PEDRA PRETA	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÃO FRANCISCO DO OESTE	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M TABOLEIRO GRANDE	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M ALMINDO AFONSO	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M FRUTUOSO GOMES	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PASSAGEM	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M VILA FLOR	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

C. SEVERIANO MELD	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. HELMO MARINHO	18/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C. M. EQUADOR	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. SÃO JOSÉ DO SERIDO	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. BENTO FERNANDES	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. PORTALEGRE	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. CARAÚBAS	21/12/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
C. M. CARNAÚBA DOS DANTAS	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. RAFAEL	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. LAGOA DE PEDRAS	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. VERA CRUZ	21/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. EXTREMOZ	21/12/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C. M. CAMPO REDONDO	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. JANDAÍRA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. MONTE DAS GAMELEIRAS	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. LAGOA DANTA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. BARAUNA	22/12/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C. M. SÃO BENTO DO NORTE	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. PARNAMIRIM	23/12/20	R\$ 240,00	R\$ 2.340,00
C. M. GROSSOS	28/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. SANTA MARIA	29/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. ASSU	30/12/20	R\$ 150,00	R\$ 1.430,00
C. M. TANGARÁ	30/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C. M. ANTONIO	30/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA DANTA	30/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. ACARI	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. AFRONSO BEZERRA	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. ALTO DO RODRIGUES	22/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C. M. ANGICOS	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. APODI	22/12/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
C. M. AREIA BRANCA	22/12/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C. M. AREZ	22/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C. M. BALA FORMOSA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. BARCELONA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. BOA SAÚDE	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. BOM JESUS	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. BREJINHO	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. CAÍDO	22/12/20	R\$ 155,00	R\$ 1.495,00
C. M. CAMPO GRANDE	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. CARNAUBAIS	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. CORONEL	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. CORONEL JOÃO PESSOA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. DOUTOR SEVERIANO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. ENCANTO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. ESPÍRITO SANTO	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. FELIPE GUERRA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. FERNANDO PEDROZA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. FLORÂNIA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. GALINHOS	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. GOIANINHA	22/12/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C. M. GOVERNADOR DIXSEPT ROSADO	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C. M. GUAMARÉ	22/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C. M. IPANGUACU	22/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C. M. ITAJÁ	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C. M. ITAÚ	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

C.M JANDUIS	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JAPI	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JARDIM DE PIRANHAS	22/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M JARDIM DO SERIDÓ	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M JOSÉ DA PENHA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M JUNDIÁ	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA SALGADA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAJES	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
LAJES PINTADAS	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MACAU	22/12/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
MARTINS	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MAXARANGUAPE	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
MESSIAS TARGINO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
MONTE ALEGRE	22/12/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
NÍSIA FLORESTA	22/12/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
OLHO D'ÁGUA DOS BORGES	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PARAU	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PATU	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
PEDRO AVELINO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PEDRO VELHO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RAFAEL GODEIRO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RIACHO DE SANTANA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RIO DO FOGO	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
RUY BARBOSA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SANTANA DO MATOS	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SANTANA DO SERIDÓ	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO FERNANDO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO JOÃO DO SABUGI	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO JOSÉ DE CAMPESTRE	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SÃO MIGUEL DO GOSTOSO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO PAULO DO POTENGI	22/12/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
SÃO PEDRO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SÃO RAFAEL	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SENADOR ELOI DE SOUZA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SENADOR GEORGINO AVELINO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRA DE SÃO BENTO	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SERRA DO MEL	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SERRINHAS DOS PINTOS	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TAIPU	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
TENENTE ANANIAS	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
TENENTE LAURENTINO CRUZ	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TIBAU DO SUL	22/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
TIMBAÚBA DOS BATISTAS	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
TOUROS	22/12/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
TRIUNFO POTIGUAR	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
UPANEMA	22/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
VARZEA	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
VENHA VER	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
CANGUARETAMA	24/12/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
IPUEIRA	24/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JAÇANÁ	24/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
LAGOA NOVA	24/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
LUIZ GOMES	24/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
SÃO VICENTE	24/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M TIBAU	24/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

VIÇOSA	24/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
CERRO CORÁ	30/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
FRANCISCO DANTAS	30/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
JUCURUTU	30/12/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
PARAZINHO	30/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
PARELHAS	30/12/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
PUREZA	30/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
SANTO ANTONIO	30/12/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
SÃO MIGUEL	30/12/20	R\$ 75,00	R\$ 715,00
SERRINHA	30/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
RESGATE AUTOMÁTICO	01/12/20	R\$ 0,00	R\$ 2.626,09
RESGATE AUTOMÁTICO	05/12/20	R\$ 0,00	R\$ 1.788,62
RESGATE AUTOMÁTICO	03/12/20	R\$ 0,00	R\$ 7,84
RESGATE AUTOMÁTICO	30/12/20	R\$ 0,00	R\$ 4.879,83
RESGATE AUTOMÁTICO	30/12/20	R\$ 0,00	R\$ 12,60
RESGATE AUTOMÁTICO	30/12/20	R\$ 0,00	R\$ 10,12
RESGATE AUTOMÁTICO	31/12/20	R\$ 0,00	R\$ 357,28
RESGATE AUTOMÁTICO	31/12/20	R\$ 0,00	R\$ 1,66
RESGATE AUTOMÁTICO	01/12/20	R\$ 0,00	R\$ 0,26
RESGATE AUTOMÁTICO	01/12/20	R\$ 0,00	R\$ 11,12
RESGATE AUTOMÁTICO	08/12/20	R\$ 0,00	R\$ 599,06
RESGATE AUTOMÁTICO	08/12/20	R\$ 0,00	R\$ 2,67
RESGATE AUTOMÁTICO	15/12/20	R\$ 0,00	R\$ 4.798,84
RESGATE AUTOMÁTICO	15/12/20	R\$ 0,00	R\$ 21,94
RESGATE AUTOMÁTICO	16/12/20	R\$ 0,00	R\$ 732,51
RESGATE AUTOMÁTICO	16/12/20	R\$ 0,00	R\$ 2,73
RESGATE AUTOMÁTICO	16/12/20	R\$ 0,00	R\$ 0,61
REPASSE ENTRE CONTAS CORRENTES - FECAMRN	22/12/20 30/12/20	R\$ 0,00	R\$ 14.600,00
DEVOLUÇÃO DE SUPRIMENTOS	16/12/20	R\$ 0,00	R\$ 0,70
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/12/20	R\$ 0,00	R\$ 0,05
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 18.154-7 00	31/12/20	R\$ 7.820,00	R\$ 115.584,53
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA CONTA - 2658-6 CEF	DATA	FUNDO EX PRESIDENTES	CONTRIBUIÇÃO FECAM
C.M BODÓ	03/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M CEARÁ MIRIM	10/12/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
C.M SERRA NEGRA DO NORTE	15/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M MARCELINO VIEIRA	17/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PAU DOS FERROS	18/12/20	R\$ 80,00	R\$ 780,00
C.M JOÃO CÂMARA	18/12/20	R\$ 100,00	R\$ 910,00
C.M PORTO DO MANGUE	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SÍTIO NOVO	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M OURO BRANCO	18/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M MACAIBA	18/12/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
C.M NOVA CRUZ	21/12/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M CRUZETA	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M RIACHUELO	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M RODOLFO FERNANDES	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M BODÓ	21/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M SANTA CRUZ	22/12/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M CURRAIS NOVOS	22/12/20	R\$ 125,00	R\$ 1.235,00
C.M PENDÊNCIAS	22/12/20	R\$ 65,00	R\$ 585,00
C.M MONTANHAS	22/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M CAÇARA DO NORTE	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M PEDRA GRANDE	22/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMERAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.PECARRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

C.M. ÁGUA NOVA	23/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. SÃO TOMÉ	23/12/20	R\$ 55,00	R\$ 455,00
C.M. NATAL	23/12/20	R\$ 470,00	R\$ 4.680,00
C.M. SÃO BENTO TRAIRÍ	28/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. SÃO JOSÉ DE MIPIBU	28/12/20	R\$ 40,00	R\$ 390,00
C.M. CEARÁ MIRIM	28/12/20	R\$ 105,00	R\$ 975,00
C.M. PILÕES	28/12/20	R\$ 160,00	R\$ 1.560,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	31/12/20	R\$ 0,00	R\$ 0,30
TOTAL DA RECEITA - CONTA - 2658-6 CEF	31/12/20	R\$ 2.345,00	R\$ 22.855,30
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	31/12/20	R\$ 10.165,00	R\$ 138.139,83

Natal – RN, 31 de dezembro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

BALANCETE DE DESPESAS MÊS DE DEZEMBRO 2020

DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	ATÉ 31/12/2020	R\$ 141.881,74
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	ATÉ 31/12/2020	R\$ 40.690,68
TOTAL DAS DESPESAS	31/12/2020	R\$ 182.572,42

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 18.354-7 BB	DATA	VALOR R\$
FECAMRN SEGUNDA PARCELA 1º FUNCIONÁRIOS	01/12/20	R\$ 12.795,01
TRANSFERENCIA PARA CONTA BANCÁRIA FECAMRN AG:2210 CC: 18541-8 FUNDO DE AMPARO 19/20	01/12/20	R\$ 9.820,00
FORNECIMENTO DE QUADROS COM VIDRO DUPLO E MOLDURA EM ALUMÍNIO	03/12/20	R\$ 1.380,00
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS REF A 11/20	03/12/20	R\$ 380,00
SUPORTE TÉCNICO EM T.I. REF A 11/20	03/12/20	R\$ 2.000,00
FORNECIMENTO DE TV E INTERNET A CABO REF AO MÊS DE NOV/2020	07/12/20	R\$ 276,90
FUNCIONÁRIO (A) CONCESSÃO DE 3 DIÁRIAS PARA BRASÍLIA-DF, PARA MARCHA DE VEREADORES E VEREADORAS, ANO XIX ANO 2020	06/12/20	R\$ 1.620,00
FUNCIONÁRIO (A) PERÍODO DE AQUISIÇÃO 01/02/2019 A 31/01/20 (30 DIAS DE GOZO)	10/12/20	R\$ 5.881,51
KITS NATALINOS PARA FUNCIONÁRIOS FECAM-RN/2020	16/12/20	R\$ 744,70
TARIFA TED/DOC	16/12/20	R\$ 10,45
FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA REUNIAO EQUIPE FECAMRN.	17/12/20	R\$ 264,60
FUNCIONÁRIO (A) REEMBOLSO DE DESPESA, PAG. REFERENTE A CONFECÇÃO DE AGENDAS FECAM ANO 2020 – PAC 1/2	21/12/20	R\$ 2.991,00
PARCELAMENTO DE NUMERO 25740008, PARCELAS 16, 17 E 18 DE 60	22/12/20	R\$ 1.610,571
PAG REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE LIMPEZA PARA A SEDE DA FECAM	22/12/20	R\$ 371,20
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS LIMITADOS AOS ASSOCIADOS DA FECAMRN NO SERVIDO NA MODALIDADE CONSULTIVA E DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO REF AO MÊS DE DEZ/2020.	22/12/20	R\$ 4.600,00
FECAMRN FOLHA SALARIAL 12.2020	22/12/20	R\$ 23.790,71
SERVIÇO PRESTADO DE SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA DE EMISSÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE E AO DIÁRIO OFICIAL REF AO MÊS DE DEZ/2020	22/12/20	R\$ 2.000,00
TARIFA DOC/TED ELETRONICO	22/12/20	R\$ 10,45
TARIFA DOC/TED ELETRONICO	22/12/20	R\$ 10,45
TARIFA DOC/TED ELETRONICO	22/12/20	R\$ 10,45
TRANSFERENCIA PARA CONTA BANCÁRIA FECAMRN, AG 2210 CC: 18541-8 FUNDO DE AMPARO 11/2020	23/12/20	R\$ 10.120,00
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	23/12/20	R\$ 286,23

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TARIFA DOC/TED ELETRONICO	23/12/20	R\$ 10,45
TARIFA DOC/TED ELETRONICO	23/12/20	R\$ 10,45
TARIFA DOC/TED ELETRONICO	23/12/20	R\$ 10,45
TARIFA DOC/TED ELETRONICO	23/12/20	R\$ 10,45
TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	23/12/20	R\$ 26,96
CUSTAS REFERENTES A ALTERAÇÕES DE ATOS CONSTITUTIVOS	28/12/20	R\$ 34,00
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA MÊS DE DEZ/2020	28/12/20	R\$ 4.000,00
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E VISITAS TÉCNICAS JUNTO AS CÂMERAS MUNICIPAIS FILIADAS A FECAM RN MÊS DE DEZ/20	28/12/20	R\$ 4.200,00
SERVIÇO PRESTADO DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DE MÍDIAS DIGITAIS LIMITADAS A INSTITUIÇÃO E SEUS ASSOCIADOS MÊS DE DEZ/20	28/12/20	R\$ 4.000,00
TARIFA PACOTE DE SERVIÇOS	28/12/20	R\$ 141,00
FORNECIMENTO DE TELEFONIA MÓVEL MÊS DE NOVEMBRO/2020	28/12/20	R\$ 800,54
VALES TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESIDADES DOS FUNCIONÁRIOS 01/20241	28/12/20	R\$ 110,17
VALES TRANSPORTES MUNICIPAIS PARA ATENDER AS NECESIDADES DOS FUNCIONÁRIOS 01/20241	28/12/20	R\$ 383,76
EMOLUMENTOS CARTORARIOS	30/12/20	R\$ 259,18
TRANSFERENCIA PARA CONTA BANCÁRIA FECAMRN AG: 2210 CC: 18541-8 FUNDO DE AMPARO 12/2020	30/12/20	R\$ 9.870,00
PAGAMENTO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO PARA A SEDE DA FECAMRN	30/12/20	R\$ 437,30
FGTS 11.20	30/12/20	R\$ 2.586,44
PARCELAMENTO DE Nº 623809770 PARCELA 034 DE 49	30/12/20	R\$ 575,51
PARCELAMENTO DE Nº 626329710 PARCELAS 28 DE 60	30/12/20	R\$ 748,53
INSS - INSS SOBRE FOLHA SALARIAL 12/20	30/12/20	R\$ 9.213,62
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634979477 PARCELA 011 DE 39	30/12/20	R\$ 531,71
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 632852151 PARCELA 018 DE 41	30/12/20	R\$ 534,78
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 626329710 PARCELAS 29 DE 60	30/12/20	R\$ 748,53
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 622880357 PARCELA 035 DE 60	30/12/20	R\$ 1.252,22
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634979477 PARCELAS 012 DE 39	30/12/20	R\$ 531,71
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 622880357 PARCELA 036 DE 60	30/12/20	R\$ 1.252,22
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 632852151 PARCELA 019 DE 41	30/12/20	R\$ 534,78
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634710869 PARCELA 012 DE 22	30/12/20	R\$ 519,94
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 634710869 PARCELA 013 DE 22	30/12/20	R\$ 519,94
PARCELAMENTO DO INSS DE Nº 623809770 PARCELA 035 DE 49	30/12/20	R\$ 575,51
CUSTAS REFERENTES A ALTERAÇÕES DE ATOS CONSTITUTIVOS	30/12/20	R\$ 52,43
SERVICOS PRESTADOS DE ASSESSORAMENTO JURIDICO REF AO MÊS DE DEZ/20	30/12/20	R\$ 2.000,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

TARIFA DÉBITO AUTOMÁTICO	30/12/20	R\$ 30,33
FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL REF A DEZ/2020	30/12/20	R\$ 130,69
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS REFERENTE AO MÊS DE DEZ/2020	30/12/20	R\$ 380,00
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 18.354-7 RR	31/12/2020	R\$ 141.891,74
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA CONTA – 2658-6 CEP	DATA	VALOR R\$
INSS 11/20	01/12/20	R\$ 9.835,89
SERVIÇO PRESTADO DE ASSESSORIA JURÍDICA 11/2020	01/12/20	R\$ 4.000,00
TRANSLADO DE DOCUMENTAÇÃO DE NATAL PARA JARDIM DO SERIDO E DE JARDIM DO SERIDO PARA NATAL/RN	01/12/20	R\$ 350,00
FECAMRN FUNCIONÁRIOS 2ª PARCELA DO 1º SALÁRIO 2020	01/12/20	R\$ 1.608,61
TACAS PARA ALMOÇO DE CONFRATERNIZAÇÃO/2020	01/12/20	R\$ 79,90
FUNCIONÁRIO (A) FÉRIAS ANUAIS PERÍODO DE AQUISIÇÃO 01/06/19 A 31/07/20 30 DIAS DE GOZO	15/12/20	R\$ 2.199,51
SERVIÇOS PRESTADOS DE LAVANDERIA DE ITENS DOS QUARTOS DOS HÓSPEDES DA FEDERAÇÃO	16/12/20	R\$ 86,76
SERVIÇOS PRESTADOS DE CONserto DE GABINETE DO SECTOR FINANCEIRO	18/12/20	R\$ 300,00
COBERTURA DE CUSTOS DE ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA REFERENTE AO PERÍODO DE 24/12/20 A 25/01/2021	22/12/20	R\$ 503,20
FECAMRN – REPASSE ENTRE CONTAS CORRENTES DA FEDERAÇÃO	22/12/20	R\$ 11.000,00
DOC/TEI INTERNET	22/12/20	R\$ 10,00
FUNCIONÁRIO (A) REEMBOLSO DE DESPESAS	23/12/20	R\$ 226,81
DB CEST PJ	28/12/20	R\$ 69,00
COMPENSAÇÃO DE AGENDAS FECAM/2021 PARCELA 2/2	29/12/20	R\$ 2.991,00
DOC/TEI INTERNET	29/12/20	R\$ 10,00
SERVIÇO PRESTADO DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOK, COMPUTADORES E IMPRESSORA	30/12/20	R\$ 800,00
FECAM RN REPASSE ENTRE CONTAS CORRENTES DA FEDERAÇÃO	30/12/20	R\$ 3.600,00
DOC/TEI	30/12/20	R\$ 10,00
CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL DEZEMBRO 2020	30/12/20	R\$ 3.300,00
TOTAL DAS DESPESAS CONTA – 2658-6 CEP	31/12/2020	48.490,68
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	30/12/2020	R\$ 182.572,42

Natal – RN, 31 de dezembro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Aparecida de Fátima Xavier de Andrade
Contadora

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RN

RESUMO SINTÉTICO RECEITAS E DESPESAS

RECEITA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 18.354-7-BB	30/11/2020	R\$ 18.523,65
Saldo Bancário Anterior – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/11/2020	R\$ 15.863,94
RECEITAS Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/11/2020	R\$ 123.404,53
RECEITAS Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/11/2020	R\$ 24.900,30
TOTAL DAS RECEITAS		R\$ 148.304,83
DESPESA TOTAL	DATA	VALOR R\$
Despesa Total – Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	31/12/2020	R\$ 141.881,74
Despesa Total – Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	31/12/2020	R\$ 40.690,68
TOTAL DAS DESPESAS		R\$ 182.572,42
RESUMO DOS SALDOS BANCARIOS	DATA	VALOR R\$
Saldo em Conta Corrente n. 18.354-7 - BB	30/11/2020	R\$ 46,44
Saldo em Conta Corrente n. 2658-6 - CEF	30/11/2020	R\$ 73,56
TOTAL DOS SALDOS EM 30/11/2020		R\$ 120,00

Natal – RN, 31 de dezembro de 2020.

Presidente

Tesoureiro

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador: 14277836



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN. CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021

Processo nº 006/2021

Dispensa nº DISP 006/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº DISP 006/2021, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para garantir o funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Mossoró. Em observância ao Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, exigência do artigo 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor: M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI no valor de R\$ 9.470,20 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

Câmara Municipal de Mossoró, 11 de Fevereiro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN, CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 006/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP 006/2021

PROCESSO Nº. 006/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI CNPJ: 36.480.355/0001-72**, com o valor global de **R\$ 9.470,20 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS)**, referente ao objeto solicitado por esta Câmara para **Aquisição de gêneros alimentícios para garantir o funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Mossoró**, apresentados na cotação de preço:

M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI 36.480.355/0001-72

Relação dos itens selecionados

Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
24778	Açúcar refinado granulado por cristalização em corrente. Apresentação: Fardo com 50kg de 1kg.	KG	DUZE	100,00	3,0000	300,00
24779	Adeusante, aspecto Flocos líquidos limpaço transparente, ingredientes ciclamato sódico. Embalagem de 100ml.	UNEDA	ASSUCREN	2,00	4,5000	9,00
24780	Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em garrafas de polipropileno, Tampa de pressão e lacra, contendo 20 litros, com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega, com selilhame rotacionável e suas condições dos mesmos de acordo com as normas vigentes.	UNEDA	SAN VALÉ	300,00	5,0000	1.500,00
24781	Arroz Parbolizado (Tipo 1) refinado e vapor sob pressão para facilitar e melhorar seu cozimento. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem de 1kg.	KG	POP	50,00	5,5000	280,00
24782	BATATA INGLESA LISA e lavada de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachaduras e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem drenável, de colheita recente.	KG	IN NATURA	12,00	5,5000	66,00
24783	Biscoito doce, tipo saquinha, sabores variados (chocolate, creme e leite) produto industrializado, novo primeira qualidade acondicionada em embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante e com prazo de validade mínima de seis meses.	UNEDA	ESTRELA	10,00	5,5000	55,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

24764	Biscoito Malvena (farinha de trigo refinado com fermento e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, leite em pó, malva, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato mono básico e bicarbonato de amônio, estabilizante: lecitina de soja e aromatizantes: identico ao natural de baunilha e artificial de vanila. Embalagem com 400g.	PALCO	ESTRELA	10,00	5,0000	50,00
24765	Biscoito Maria pol. (farinha de trigo, gordura vegetal, margarina, amido de milho, sal refinado, açúcar, crocante, leitelos. Embalagem com 400 gramas.	UNDA	ESTRELA	10,00	5,0000	50,00
24766	Biscoito tipo cream cracker (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, estabilizante, fermentos químicos). Embalagem com 400 gramas.	UNDA	ESTRELA	10,00	4,7000	47,00
24767	Café torrado e moído embalado a vácuo pacote de 250g. Apresentação: Pacote com 20 unidades.	UNDA	SANTA CLARA	100,00	6,5000	650,00
24768	"CALDO - (SABORES: GALINHA E CARNE). EMBALAGEM DE 114 GRs. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES."	UNDA	KNNOR	30,00	4,0000	120,00
24769	CARNE DE SOL - LAGARTO OU ALCATRA, CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, POUCA Gordura, DEVERA VIR EM MANTA INTEIRA, DEVERA APRESENTAR TEXTURA, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, MATERIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERA ESTAR ISENTA DE TECIDOS INTERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSIS, TENDÕES E COAGULOS.	KG	DESTEFRIOS	20,00	36,0000	720,00
24790	CARNE MOIDA TIPO CONAO MOLE RESPIRADA - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MOIDA, BEM MIADA, SEM SAL, SEM TEMPERO, SEM ADELICO, O PRODUCTO DEVERA SER MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIENICAS ADEQUADAS E SER PROVENIENTE DE ANIMAIS SAZDOS, DEVERA APRESENTAR TEXTURA, COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, MATERIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERA ESTAR ISENTA DE TECIDOS INTERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSIS, TENDÕES E COAGULOS.	KG	DESTEFRIOS	25,00	32,0000	800,00
24791	CHEIDA BRANCA, COM GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA, QUIMICA OU BIOLÓGICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, GRAUDA, ISENTA DE ENFERMEZAS, SUJEIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	IN NATURA	20,00	5,5000	110,00
24792	CENOURA de boa qualidade (apresenta raiz e coloracao uniforme, isenção de entorpecidos, material torroso e unidade exata normal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do transporte e transporte).	KG	IN NATURA	12,00	6,0000	72,00
24793	Chá aromatizado - chá, sabores variados, açúcar, hortela, cidra, limão, café com 10 saquinhos - unidades.	CX	MARATA	10,00	4,0000	40,00
24794	"COENTRO - O COENTRO DEVE SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARENCIA VIOSA, OS MACOS NAO PODEM TER FOLHAS QUE ESTAO Murchas OU AMARELAS, O COENTRO DEVE SER SECO."	UNDA	IN NATURA	10,00	4,0000	40,00
24795	Colono - na forma de pó fino de cor verde-alaranjado homogêneo, constituído por pigmento de urucum, fibra de milho e óleo de soja. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem em pacote plástico, atóxico de aproximadamente 300g.	UNDA	MARATA	5,00	0,8000	4,00
24796	CREME DE LITE - INGREDIENTES: LITE EM PÓ DENATADO E ESTABILIZANTES, GOMA XANTANA, GOMA TALAC, GOMA	UNDA	ITALAC	30,00	3,5000	105,00

	GLAR, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓCIO E CITRATO DE SÓDIO. DEVERA SER HOMOGENIZADO E NÃO DEVE CONTER GLUTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PISO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM DE 200g.					
24797	Enlatado em conserva de salmão (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no corão da embalagem de 20g.	UNDA	DEZ	10,00	3,5000	35,00
24798	Essência de tomate concentrado orgânico, sem aditivos químicos, totaldo de acidez com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem de 240g.	UNDA	MARATA	20,00	4,5000	90,00
24799	Feijão comum - tipo 1, deverá ser novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material tóxico, sujidade e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem com 1kg.	KG	DUZE	10,00	6,8000	68,00
24800	FEIJÃO PRETO, DEVERA SER NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TÓXICO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. OS GRÃOS NÃO DEVEM ESTAR AVARIADOS, ARBIDOS, MOFADOS, BRIGADOS, ENRUGADOS, MANCHADOS, DESCOLORIDOS, QUEBRADOS, CARUNCHADOS E DANIFICADOS POR INSETOS, EMBALAGEM COM 1KG.	KG	DUZE	10,00	6,8000	68,00
24801	File de Frango - refreado de 1ª qualidade, embalagem íntacta de 1 Kg, indicando o preço de validade. Deverá apresentar textura, cor, sabor e odor característicos.	KG	BOM TEXDO	20,00	16,0000	320,00
24802	Phaca (Pão de melão amarelo) - Produto feito com a farinha de melão moída e enriquecida com ferro e ácido fólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem de 50g.	PACOT	MARATA	20,00	2,0000	40,00
24803	Fosforo acendedor; tipo fosforo de madeira composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de polvorão; médio; com certificação compulsória inmetro; Caixa com 10 unidades de 41 fosforos cada.	CX	FIAT LUX	5,00	5,0000	25,00
24804	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA Polpa de fruta congelada, in natura, sabor natural de acerola, unidade de fornecimento por 400 g. - UNIDADES	UNDA	NAT TERRA	10,00	10,0000	100,00
24805	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA Polpa de fruta congelada, in natura, sabor natural de caqui, unidade de fornecimento por 400 g. - UNIDADES	UNDA	NAT TERRA	10,00	12,0000	120,00
24806	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA Polpa de fruta congelada, in natura, sabor natural de caqui, unidade de fornecimento por 400 g. - UNIDADES	UNDA	NAT TERRA	10,00	10,0000	100,00
24807	FRUTA - CONCENTRADO / POLPA Polpa de fruta congelada, in natura, sabor natural de goiaba, unidade de fornecimento por 400 g. - UNIDADES	UNDA	NAT TERRA	10,00	10,0000	100,00
24808	FRUTA IN NATURA - BANANA, ESPÉCIE BANANA-DA-TERRA / PACOVAN	KG	NAT TERRA	20,00	3,0000	60,00
24809	Gas liquefeito de petróleo - glp - carga de gas (liquefeito de petróleo, gas de cozinha) composição básica de hidrocarbonetos (propano e butano), acondicionada em botijas de 13 kg, tipo doméstico.	UNDA	GESTE GAS	2,00	85,0000	170,00
24810	Gelo, material água filtrada, apresentação cubos. Saco de Gelo 3 kg.	PACOT	ZEROGRAL	100,00	4,5000	450,00
24811	Ketchup - Composição tomate, açúcar, sal e condimentos. Validade mínima 12 meses e data de fabricação no superior a 30 dias. Embalagem de aproximadamente 400g.	UNDA	HEINZ	10,00	12,0000	120,00

24812	LEITE EM PO INSTANTANEO, INTEGRAL, FORTIFICADO, RECIPIENTE DE 400-G	UNDA	ALBUERA	20,00	8,5000	170,00
24813	Leite Longa Vida Integral, esterilizado, em embalagem tetra-pack de 0,33 ltr, e distribuídos em caixa de papelão. Composição mínima por litro: valor energético 550 kcal; carboidrato 48g; proteínas 31g; lipídios 31g.	UNDA	BETANIA	60,00	5,0000	300,00
24814	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA – preparada com carne moída, suculenta e condimentada com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, feita de separados, porcinos e bovinos, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de 1kg.	KG	REZENDE	20,00	17,0000	340,00
24815	MACA IN NATURA - maca	KG	IN NATURA	20,00	14,0000	280,00
24816	Macarrão tipo Espaguete. Ingredientes: Farinha com ovos, água e sal. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de fabricação e data de vencimento (validade), embalagem de 500g.	UNDA	ESTRELA	40,00	2,5000	100,00
24817	MARGARINA COM SAL, SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LÍPIDOS MÍNIMO DE 80%, Unidade de 2 Kg	UNDA	MEDALHA DE OURO	3,00	25,0000	75,00
24818	Gel de soja - O produto apresenta-se como um bloco de cor levemente amarelado, líquido com odor e sabor suave característicos. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem de 900ml.	UNDA	SOYA	15,00	8,9000	133,50
24819	Ovos de galinha – de granja, novos, tamanho médio, acondicionados em cartelas, mas pode estar com casca trincada ou quebrada, de 1ª qualidade.	UNDA	AVIOPORTI	200,00	0,4000	80,00
24820	Palito – palito de dentes feitos de madeira, formato chato, completamente lizo, aplicação higiênica dental. 100 unidades/caixa – caixa.	CX	FIAT LUX	8,00	10,0000	80,00
24821	PAO TIPO HOT DOG, PESO DE 50G CADA UNIDADE, PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTAS DE MATERIA TERCOGSA E PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. SERA REJEITADO O PAO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODOE E SABOR DESAGRADAVEL, PRESENCIA DE FUNGOS E NAO SERA PERMITIDA A ADICAO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCAO. ISENTO DE PARASITA, SUIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATOXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTEUDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO. VALIDADE MINIMA DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	PACOT	DA CASA	60,00	6,0000	360,00
24822	PIMENTAO VERDE – O produto deve ser fresco, lustrado e com o cabo verde.	KG	IN NATURA	15,00	5,5000	82,50
24823	PREMUNTO PRE-COZIDO PRANCO – A CARNE DEVE SER FATIADA A PEDIDO, SER FIRME E UMIDA, MAS NAO MOLHADA. A GORDURA DEVE SER BRANCA A CASTANHO-CLARA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO.	KG	REZENDE	15,00	18,0000	270,00
24824	QUEIJO PARMESAO RASADO – INGREDIENTES: LEITE PADRONIZADO E PASTEURIZADO, CLORETO DE SODIO, FERMENTO LACTICO, CLORETO DE CALCIO, COALDO OU COAGULANTE E NITRATO DE SODIO. O QUEIJO PARMESAO DEVERIA SER PRODUZIDO COM LEITE DE VACA.	UNDA	ITALAC	30,00	6,0000	180,00

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

	PADRONIZADO, CLARIFICADO E PASTEURIZADO, DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA PROCESSAMENTO, DEVERÁ SER INTINGUEI RALADO EM SACOS DE 1000. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM. 4.109.32.9/9 A 001 - AÇÚCAR REFINADO GRANULADO PO-CRISTALINO OU CRISTALIS. APRESENTAÇÃO: FARDOS COM 10 UNID DE 1KG.					
24825	Sal tipo refinado, aplicação alimentícia, teor máximo de sódio 198mg/g, aditivos iodopropionato cálcico sódio/ácido alantônico sódio, ácido 7,5 ph. Embalagem 1kg.	KG	GUSTAVO	5,00	0,6000	3,00
24826	TEMPERO CONDIMENTADO - INGREDIENTES: SAL, CEBOLA, ALHO, CEBOLINHA, SALSA, MANEIRADO, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMATIZANTE E CONSERVADOR METABISSULFITO DE SÓDIO. NÃO CONTEM GELATINA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO ROTULO DA EMBALAGEM DE 500ML.	UNID	SADIO	6,00	2,7000	16,20
24827	TOMATE - Fruta de médio amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas, listadas e estolões. Cor característica uniforme. Devem ser entregues em caixas resistentes de madeira ou plásticas.	KG	IN NATURA	20,00	6,3000	126,00
				Total	9,6000	145,20

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação acostada nos autos deste processo determina que se proceda a publicação deste devido Termo.

Mossoró- RN, 11 de Fevereiro de 2021.

LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 03727536



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro, Mossoró – RN, CEP: 59.600 – 690
CNPJ nº 08.208.597/0001 -76

EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº DISP6.2021

PROCESSO Nº 62021

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo ficam DISPENSÁVEIS, a licitação, nos termos do Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93: para a **Aquisição de gêneros alimentícios para garantir o funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Mossoró**; faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para garantir o funcionamento dos serviços essenciais da Câmara Municipal de Mossoró

Contratado M G R DE OLIVEIRA COMERCIO EIRELI no valor de R\$ 9.470,20 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS);

Fundamento Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412/2018. Declaração de Dispensa de Licitação, termo de ratificação emitida pelo Sr. **LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO**, ordenador de despesa da Câmara Municipal de Mossoró.

MOSSORÓ - RN, 11 de Fevereiro de 2021.

Francimar Honorato dos Santos
Diretor Geral da Câmara Municipal de Mossoró/RN

Publicado por:
Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 12137604



**CÂMARA DE VEREADORES
JARDIM DO SERIDÓ/RN**

REGIMENTO INTERNO

1ª edição

Aprovado pela Resolução nº 006, de 04 de dezembro de 2018.

Jardim do Seridó/RN - 2018

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

45ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa

Alcides Azevedo da Cunha
Andréia Araújo de Brito Medeiros
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Dormiro Geraldo de Medeiros Filho
Iron Lucas de Oliveira Júnior
Jônatas Azevedo
José da Noite de Medeiros
José Justino Neto
Ronalty Neri dos Santos

MESA DIRETORA

Biênio: 2017/2018

Presidente: Iron Lucas de Oliveira Júnior
Vice-Presidente: Alcides Azevedo da Cunha
Primeiro-Secretário: José da Noite de Medeiros
Segundo-Secretário: Andréia Araújo de Brito Medeiros

RELATORIA DO PROJETO:

José da Noite de Medeiros

COMISSÃO DE REFORMULAÇÃO

Presidente: Jônatas Azevedo

Relator: José da Noite de Medeiros

Membro: Andréia Araújo de Brito Medeiros

ASSESSORIA JURÍDICA:

Bel.ª Lúisiane Moraes da Fonseca (OAB/RN 5213)

REVISOR DE TEXTO:

Bartolomeu dos Anjos Sales – Diretor de Secretaria Legislativa - Matrícula 033

REGIMENTO INTERNO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
DO SERIDÓ/RN

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN é o documento oficial que regulamenta o funcionamento político e administrativo da Câmara. Este define as normas referentes a temas como: sessões legislativas, posse dos vereadores, eleição da mesa diretora, conduta dos vereadores, reuniões de plenário, trabalhos das comissões, tramitação de proposições, entre outros.

SUMÁRIO

Título I DA CÂMARA MUNICIPAL

- CAPÍTULO I DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL (ART. 1º)
- CAPÍTULO II DAS LEGISLATURAS E DAS SESSÕES LEGISLATIVAS
- Seção I Do início da legislatura (art. 2º ao art. 5º)
- Seção II Das sessões legislativas (art. 6º)
- Seção III Do recesso (art. 7º ao art. 10º)

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL ...

- CAPÍTULO I DA MESA DIRETORA (ART. 11º)
- Seção I Da eleição da mesa diretora (art. 12º ao art. 17º)
- Seção II Das atribuições da mesa diretora (art. 18º)
- Seção III Do presidente (art. 19º ao art. 25º)
- Seção IV Dos Secretários (art. 26º ao art. 27º)
- Seção V Do término dos mandatos do presidente, vice-presidente e secretários (art. 28º)

- CAPÍTULO II DOS LÍDERES, VICE-LÍDERES E DAS BANCADAS (ART. 29º AO ART. 33º)

- CAPÍTULO III DO PLENÁRIO (ART. 34º AO ART. 38º)

- CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES
- Seção I Das disposições gerais (art. 39º)
- Seção II Da composição das comissões (art. 40º ao art. 45º)
- Seção III Da presidência das comissões (art. 46º ao art. 47º)
- Seção IV Dos relatores (art. 48º)
- Seção V Dos prazos das comissões (art. 49º ao art. 51º)
- Seção VI Da ordem dos trabalhos (art. 52º ao art. 56º)
- Seção VII Da competência geral das comissões (art. 57º)
- Seção VIII Das comissões permanentes (art. 58º)
- Subseção I Comissão de legislação, justiça e redação final (art. 59º)
- Subseção II Comissão de finanças, orçamento e fiscalização (art. 60º)
- Subseção III Comissão de planejamento urbano, meio ambiente, transporte e habitação (art. 61º)
- Subseção IV Comissão de saúde, educação, assistência social, direitos humanos e defesa do consumidor (art. 62º)
- Subseção V Comissão de ética parlamentar (art. 63º)
- Seção XIX Das comissões temporárias (art. 64º)
- Subseção I Das comissões especiais (art. 65º)
- Subseção II Das comissões especiais de inquérito (art. 66º ao art. 69º)
- Subseção III Das comissões de representação (art. 70º)
- Seção x Das vagas nas comissões (art. 71º ao art. 72º)

TÍTULO III DOS VEREADORES

- CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DO MANDATO (ART. 73º AO ART. 76º)
- CAPÍTULO II DA VACÂNCIA (ART. 77º AO art. 79º)

CAPÍTULO III DAS FALTAS E LICENÇAS (ART. 80º AO ART. 88º) ...
CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO DO MANDATO (ART. 89º)
CAPÍTULO V DAS PENALIDADES (ART. 90º AO ART. 96º)
CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO, CASSAÇÃO E INTERRUÇÃO DO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR
Seção I Da extinção e da perda do mandato (Art. 97º ao Art. 98º)
Seção II Do processo de cassação (art. 99º)
Seção III Da interrupção do exercício (art. 100º)

TÍTULO IV DAS SESSÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ART. 101º AO ART. 106º)
CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS (ART. 107º AO ART. 108º) ...
Seção I Do expediente (art. 109º ao ART. 111º)
Seção II Da ordem do dia (art. 112º ao art. 116º)
Seção III Palavra facultada (art. 117º ao 118º)
CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS (ART. 119º)
CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SOLENES (ART. 120º)
CAPÍTULO V DAS SESSÕES POPULARES (ART. 121º)
CAPÍTULO VI DAS SESSÕES ESPECIAIS (ART. 122º)
CAPÍTULO VII DAS ATAS DAS SESSÕES (ART. 123º),.....

TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (ART. 124º AO ART. 128º) ...
CAPÍTULO II DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS (ART. 129º)
Seção I Das emendas à lei orgânica do município de Jardim do Seridó-RN (art. 130º)
Seção II Dos projetos de lei complementar (art. 131º)
Seção III Dos projetos de lei ordinária (art. 132º ao art.136º)
Subseção I Do projeto de lei de iniciativa popular (art. 137º)
Seção IV Dos projetos de resolução (art. 138º ao art.139º)
Seção V Dos projetos de decreto legislativo (art. 140º ao art. 141º)
Subseção I Da concessão de títulos honoríficos de cidadão jardinense (art. 142º ao art. 146º)
Sessão VI Dos projetos de codificação (art. 147º)
Seção VII Dos substitutivos, das emendas e subemendas (art. 148 ao art. 150º)
Seção VIII Dos pareceres (art. 151º ao art. 153º)
Seção IX Dos requerimentos e das indicações(art. 154º ao art. 158º)

TÍTULO VI DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (ART. 159º AO ART. 161º) ...

CAPÍTULO II DOS TURNOS (ART. 162º)

CAPÍTULO III DA DISCURSÃO (ART. 163º AO ART. 165º)

Seção I Do aparte (art. 166º)

Seção II Da questão de ordem e pela ordem

Subseção I Da questão de ordem (art. 167º ao art. 170º)

Subseção II Pela ordem (art. 171º a art. 172º)

seção III Recurso ao plenário (art. 173º ao art. 174º)

Seção IV Da preferência e do adiamento (art. 175º ao art. 176º)

Seção V Das votações (art. 177º ao art. 187º)

Seção VI Da urgência e do interstício (art. 188º ao art. 191º)

CAPÍTULO IV DA REDAÇÃO FINAL E DOS AUTÓGRAFOS (ART. 192º)

CAPÍTULO V DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO (ART. 193º) ..

CAPÍTULO VI DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS (ART. 194º AO art. 195º) ...

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 196º)

CAPÍTULO VIII DAS INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES (ART. 197º AO ART. 198º)

CAPÍTULO IX DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS (ART. 199º AO ART. 210º)

CAPÍTULO X DA INTERPRETAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO (ART. 211º)

TÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE (ART. 2012 AO ART. 2013)

TÍTULO VIII DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (ART. 2014 AO ART. 2015)

TÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS (ART. 2016 AO 2018)

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Art.1º- A Câmara Municipal tem sede na Cidade do Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, desenvolvendo suas atividades no Edifício Vereadora Miquelina Santos de Medeiros, localizado à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho - Nº 122 – Centro - CEP. 59.343-000 - Telefone (84) 3472 2388 - e-mail: câmara.js@hotmail.com, onde serão realizadas as reuniões.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante, por decisão de maioria absoluta dos Vereadores, a Câmara poderá se reunir em local distinto do fixado no caput deste artigo.

CAPÍTULO II

DAS LEGISLATURAS E DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

SEÇÃO I

DO INÍCIO DA LEGISLATURA

Art.2º- A Legislatura, com duração de quatro anos, inicia no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições parlamentares municipais e termina no dia 31 de dezembro, quatro anos depois.

Art.3º- A Legislatura se instala, com sessão especial de posse dos vereadores, no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições municipais.

§ 1º - A sessão especial a que se refere este artigo será presidida pelo Vereador com maior número de mandatos exercidos anteriormente na Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN ou o edl por este indicado, e será realizada independentemente de quórum.

§ 2º Em caso de empate no número de mandatos exercidos, presidirá a sessão especial o vereador mais idoso entre os empatados ou o edl por este indicado.

§ 3º - Quem tiver sido eleito Vereador deve apresentar à Mesa Diretora, até o dia 31 de dezembro do ano da eleição, diploma expedido pela Justiça Eleitoral, bem como declaração de bens e fontes de rendas e de ausência dos impedimentos previstos na Lei Orgânica do Município, recebendo certidão comprobatória.

§ 4º - Aberta a sessão especial, o Presidente anunciará os nomes dos Vereadores diplomados e, de pé, proferirá a seguinte declaração:

"Prometo exercer, com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado, cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e as demais leis do país, trabalhando em favor dos habitantes do Município de Jardim do Seridó - RN."

§ 5º - Ato contínuo, de pé, ratificará esta declaração, cada um dos Vereadores, chamados nominalmente pelo presidente, por ordem alfabética, dizendo: **"Assim prometo"**.

§ 6º - O Vereador que não prestar o compromisso na sessão referida neste Artigo poderá fazê-lo perante o Presidente ou seu substituto legal, desde que o faça dentro de 15 (quinze) dias, a partir da realização da sessão de instalação da legislatura.

§ 7º - O Vereador que não tomar posse no prazo previsto no parágrafo anterior, sem motivo justificado, entende-se haver renunciado ao mandato, assim declarando o Presidente, cabendo recurso motivado ao Plenário, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art.4º- Imediatamente após a posse dos vereadores, proceder-se-á à eleição da Mesa Diretora, em votação aberta e nominal.

§ 1º - Para a inscrição de candidaturas, o Presidente suspenderá a sessão especial por até 15 (quinze) minutos.

§ 2º - A votação será, através de **CHAPA** necessariamente composta de candidatos concorrentes a todos os cargos da Mesa Diretora:

- a) presidente;
- b) vice-presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.

§ 3º - Não será admitida a apresentação de candidaturas avulsas para os cargos da Mesa Diretora.

§ 4º - O senhor presidente fará a leitura das chapas concorrentes e determinará que se inicie a votação, de forma aberta e nominal, utilizando-se, para isso, de chapas de votação, confeccionadas durante o período da suspensão, constando o nome e o cargo a que está concorrendo o vereador.

§ 5º - Terminada a votação, será proclamado o resultado pelo Presidente.

§ 6º - O presidente da sessão especial dará posse imediata aos membros da Mesa.

Art.5º- Eleita e empossada a Mesa Diretora, a Câmara Municipal dará posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, tomando-lhes o compromisso em sessão solene a ser realizada no dia 1º de

janeiro do ano seguinte ao das eleições municipais, em horário distinto ao da sessão especial de instalação da Legislatura.

SEÇÃO II DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art.6º- As Sessões Legislativas Ordinárias, que transcorrem durante cada ano, compreendem dois períodos legislativos: o primeiro transcorre de 15 de fevereiro a 30 de junho, e o segundo, de 1º de agosto a 22 de dezembro.

Parágrafo Único – Se os dias referidos no caput deste artigo corresponderem a sábado, domingo ou feriado, as sessões que neles deveriam realizar-se, serão transferidas para o primeiro dia útil seguinte.

SEÇÃO III DO RECESSO

Nova Redação dada pela Resolução nº 005/2018

Art.7º- A Câmara Municipal entrará em recesso em 1º de julho a 31 julho e de 23 de dezembro a 14 de fevereiro do ano seguinte, observadas as regras constantes na Lei Orgânica do Município, no que tange à apreciação e aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Durante os recessos, a fim de evitar prejuízo no recebimento ou destinação de documentação, sobretudo as de natureza urgente, funcionará, diariamente, em horário de expediente habitual, o Setor de Protocolo, na sede da Câmara Municipal, respondendo pelo mesmo o (a) funcionário (a) designado, em regime de escala, de acordo com disposição posterior disciplinada por Portaria.

§ 2º Os períodos de recesso acima descritos estão condicionados à conclusão das atividades passíveis de prazo, sob a responsabilidade do setor ou servidor.

§ 3º O recesso administrativo do 2º período iniciará apenas a partir do dia 2 de janeiro, estendendo-se até o dia 31 do mesmo mês, condicionado ao disposto no § 3º.

Art. 8º - Durante os recessos, a Câmara poderá ser convocada:

I - pelo Presidente;

II – pela deliberação da Mesa Diretora;

III – a requerimento de, no mínimo, um terço (1/3) dos Vereadores;

IV - pelo Prefeito Municipal.

Art.9º- A convocação extraordinária, sempre com prazo certo e para apreciação exclusivamente da matéria determinada, é concretizada pelo Presidente, através de publicação de aviso na imprensa oficial, comunicação pessoal aos Vereadores e através das redes sociais, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ Único - Considera-se em situação de excepcionalidade a comunicação privada nas redes sociais do Edil, para fins de comprovação, via gravação de áudio no aplicativo WhatsApp do Grupo do Poder Legislativo Jardimense, bem como no contato privado do parlamentar, como medida de comunicação pessoal do mesmo.

Art.10- Recebida a mensagem de convocação extraordinária, feita pelo Prefeito Municipal, de acordo com o inciso IV do Art.8º, o Presidente da Câmara Municipal terá o prazo máximo de 72 h (setenta e duas horas) para efetivar a medida, observada também a regra do artigo anterior.

TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I DA MESA DIRETORA

Art.11- A Mesa Diretora, com mandato de 2 (dois) anos, compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, competindo-lhes a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara. A Mesa será eleita por voto nominal e aberto dos Vereadores, por maioria simples do plenário.

§ 1º - É permitida a reeleição para o mesmo cargo na Mesa Diretora, exceto para o cargo de presidente.

§ 2º - O Vice-presidente, seguindo a ordem de precedência, substituirá o Presidente, em suas faltas e impedimentos. Ausentes o Presidente e o vice-presidente, ou impedidos, assumirá a presidência o primeiro secretário, da mesma forma como o 2º Secretário substituirá o 1º.

§ 3º - Durante as sessões, o Presidente tomará assento à Mesa e não deixará sua cadeira enquanto não tiver substituto. O 1º e o 2º Secretários permanecerão à Mesa, durante a leitura da ata e do expediente, nas verificações de quórum e chamadas nominais para votação e por todo o tempo das sessões especiais e solenes.

§ 4º - Ausentes os Secretários, o Presidente convidará qualquer Vereador para substituí-los ocasionalmente.

§ 5º - Ausentes os membros da Mesa, e dentro da aquiescência deste Regimento, a sessão será presidida pelo Vereador com maior número de mandatos entre os presentes ou, caso este não queira ou se encontra impedido, indicará um Edil para exercer a função. Atuará como secretário o vereador mais idoso entre os presentes.

§ 6º - Os membros da Mesa poderão fazer parte das Comissões Permanentes, salvo o presidente.

§ 7º - Na constituição da Mesa é assegurada, dentro do possível, a representação proporcional dos Partidos Políticos que compõem a Câmara.

SEÇÃO I DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art.12- A eleição da Mesa Diretora, bem como o preenchimento de qualquer vaga, será feita por maioria simples dos votos do Plenário, em votação nominal.

Art.13- A Mesa Diretora, no início da legislatura, é eleita em sessão especial, conforme o Art. 4º deste Regimento.

Art.14 - A eleição da Mesa Diretora para os 02 (dois) últimos anos da legislatura, correspondente às 3ª e 4ª sessões legislativas, acontecerá em sessão especial a ser realizada até a última sessão ordinária do primeiro biênio, através de votação aberta e nominal, pelo voto da maioria simples do Plenário, ocorrendo a posse na última sessão do 2º Período Legislativo do ano em que se encerra o primeiro biênio. O respectivo exercício iniciará em 1º de janeiro da sessão legislativa seguinte, para o mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º A eleição poderá ocorrer mediante convocação do presidente da Mesa Diretora ou mediante requerimento escrito por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores, devendo ser encaminhado até 48h (quarenta e oito horas) antes da data requerida para a realização do referido ato ao Presidente.

§ 2º Após receber o requerimento, o presidente deverá publicar Edital de Convocação de Eleição, até 24h (vinte e quatro horas) antes da sessão, devendo os vereadores serem citados a respeito, e as chapas deverão ser inscritas até as 12 (doze) horas do dia da eleição.

§ 3º – A Assinatura na chapa implica no conhecimento ao Edital, ainda que a citação tenha restado frustrada.

§ 4º O presidente aditará atos para que os horários dispostos nos §§ anteriores sejam cumpridos.

§ 5º. Na eleição da Mesa Diretora serão adotados os seguintes procedimentos:

I - verificação de quórum;

II - distribuição das cédulas de votação com os nomes dos cargos a serem oficialmente preenchidos, rubricadas pelo Presidente e 1º Secretário;

III - apuração dos votos e proclamação dos eleitos;

§ 6º. A eleição para preenchimento de vaga ocorrida à Mesa será procedida na sessão imediatamente posterior àquela em que a vacância for declarada.

§ 9º. As funções dos membros da Mesa cessarão:

I - por morte;

II - por término do mandato;

III - por renúncia;

IV – por destituição do cargo;

V - por perda do mandato.

Art.15- Só poderão concorrer à eleição para a Mesa Diretora os Vereadores titulares e no exercício do mandato, observadas as seguintes exigências e formalidades:

I - Verificação da presença da maioria absoluta dos Vereadores na sessão;

II - Chamada dos Vereadores por ordem alfabética;

Parágrafo único - O 1º Secretário, por determinação do Presidente da Mesa Diretora, fará a chamada nominal dos presentes, comunicará ao Presidente e o mesmo proclamará o resultado.

Art.16- Durante a Sessão de eleição da Mesa Diretora, o Presidente facultará a palavra aos vereadores, por cinco (05) minutos, para tratarem de assuntos pertinentes à eleição, antes de iniciada a chamada para a votação.

Art.17- Ocorrendo, a qualquer tempo, vaga na Mesa Diretora, proceder-se-á à nova eleição para o preenchimento da vaga, exceto para Presidente, quando a vaga será assumida pelo Vice-presidente, observadas as regras dos artigos anteriores, devendo a eleição realizar-se na sessão imediatamente posterior àquela em que a vacância for declarada.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA DIRETORA

Art.18- Compete à Mesa Diretora, privativamente:

I – dirigir os trabalhos do plenário, respeitadas as atribuições exclusivas do Presidente;

II – promover a regularidade dos trabalhos legislativos e da fiscalização e controle;

III– dar parecer em todas as proposições que interessem aos serviços administrativos da Câmara, ou alterem este Regimento, exceto quando for autor (a);

IV– propor projetos dispendo sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções dos serviços da Câmara, inclusive fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento fiscal;

V– elaborar o Regulamento dos Serviços Administrativos da Câmara, submetendo-os à aprovação do Plenário;

VI– encaminhar pedidos de informação ao Poder Executivo, apurando, de ofício, responsabilidades pelo não atendimento;

VII – promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;

VIII – propor Projeto de Lei de autorização para a abertura de crédito especial ou suplementar às dotações orçamentárias da Câmara;

IX – dirigir todos os serviços administrativos da Câmara;

X – dar conhecimento ao Plenário, através de relatório circunstanciado, na última sessão ordinária do ano, de todas as atividades realizadas;

XI – conferir a seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos, de fiscalização, controle e administrativos;

XII – fixar diretrizes para divulgação dos trabalhos da Câmara

XIII – adotar as providências cabíveis para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática de ato atentatório ao livre exercício do mandato;

XIV – promover ou adotar as providências necessárias para o cumprimento de decisão judicial;

XV – prover os cargos, empregos e funções dos servidores administrativos da Câmara, bem como conceder a seus ocupantes licença e vantagens e, ainda, colocá-los em disponibilidade, aplicar penalidades, exonerá-los ou demiti-los, observadas as disposições legais;

XVI - propor a contratação por tempo determinado, para as necessidades eventuais da Câmara, em observância às disposições legais;

XVIII – pedir que sejam colocados à disposição da Câmara servidores da Administração Municipal, direta ou indireta;

XVIII – aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminhá-la ao Poder Executivo;

XIX – autorizar a celebração de convênios e de contratos de prestação de serviços;

XX – aprovar o orçamento analítico da Câmara;

XXI – autorizar licitações, e dispensá-las, quando prevista a dispensa em Lei; homologar seus resultados e aprovar o calendário de compras e contratação de serviços, podendo delegar, expressamente, poderes a quem de direito, para prática dos demais atos consequentes;

XXII – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a Prestação de Contas da Câmara;

XXIII – determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;

XXIV – deferir justificativa de ausência de Vereadores às sessões;

XXV – aplicar penalidades aos Vereadores, nos limites da competência estabelecida neste, e representar ao Plenário quando a imposição da pena for da competência deste;

XXVI – exercer outras atribuições previstas na Lei Orgânica do Município ou neste Regimento.

§ 1º – As funções da Mesa Diretora não se interrompem durante os recessos da Câmara Municipal.

§ 2º – Estando a Câmara em recesso, em caso de matéria urgente e inadiável, de interesse exclusivo da Câmara Municipal, poderá o Presidente decidir *ad referendum* da Mesa Diretora e, até mesmo, do Plenário, sobre assunto da competência destes, ficando sujeita à apreciação da Mesa Diretora e do Plenário para ratificação posterior do ato praticado, tão logo a Câmara Municipal retorne do recesso.

§ 3º – A Mesa Diretora sempre deliberará pela maioria dos votos do Presidente, Vice-presidente, do Primeiro e Segundo Secretários. E, em caso de empate, votará o presidente mais uma vez para definir a matéria.

SEÇÃO III

DO PRESIDENTE

Art.19- O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronunciar coletivamente, o supervisor de seus trabalhos e fiscal de sua ordem, competindo-lhe:

I - representar a Câmara em juízo ou fora dele, autorizado pelo Plenário ou pela Mesa Diretora, quando este Regimento exigir tal autorização;

II - convocar, extraordinariamente, a Câmara, nos termos deste Regimento, devendo concretizar a convocação no prazo de 72 h (setenta e duas horas) do recebimento da mensagem ou do requerimento, ou da deliberação da Mesa, salvo os casos previstos neste Regimento;

III - promulgar as Leis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Orgânica do Município, ou face ao silêncio do Chefe do Executivo, no prazo do § 6º do mesmo dispositivo legal;

IV - exercer o cargo de Prefeito Municipal, na hipótese do art. 57 da Lei Orgânica;

V - dar posse aos Vereadores, nos termos deste Regimento;

VI - convocar suplentes;

VII - promulgar os Decretos Legislativos e Resoluções, bem como os Atos da Mesa;

VIII - assinar e articular movimentações bancárias, correspondências, editais, portarias e ofícios da Câmara;

IX - cumprir e fazer cumprir este Regimento, sendo o guardião de sua fiel execução;

X - assinar os autógrafos dos Projetos de Lei e remetê-los à sanção;

XI - presidir as reuniões da Mesa, distribuindo as matérias que dependam de parecer;

XII - propor ao Plenário a constituição de Comissão Especial para representação externa da Câmara, designando seus membros, titulares e suplentes;

XIII - ordenar as despesas, sendo por elas responsável, nos termos da lei;

XIV - propor a contratação por tempo determinado, para as necessidades eventuais da Câmara, com a aprovação pela maioria dos membros da Mesa, observada a Legislação pertinente;

XV - enviar ao Executivo as contas do Legislativo do exercício precedente à sua incorporação às contas Municipais;

XVI - propor Decretos Legislativos concessivos de licenças e afastamentos do Prefeito e do Vice-Prefeito;

XVII - emitir parecer sobre pedido de licença ou afastamento de Vereador;

XVIII - assinar Resoluções, Decretos Legislativos e Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal;

XIX - adotar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores no exercício do mandato;

XX - prover a política interna da Câmara.

Art.20- Compete ainda ao Presidente, quanto às sessões da Câmara:

I - presidi-las, mantendo a ordem necessária ao bom andamento dos trabalhos;

II - conceder a palavra aos Vereadores, advertindo o orador ou o aparteante quanto ao tempo de que ele dispõe;

III - interromper o orador que se desviar da questão ou, em qualquer momento ou circunstância, proferir expressões que configurem agressão ao decoro, advertindo-o, e, em caso de insistência, cassar-lhe a palavra;

IV - determinar que discurso ou parte dele que contrariem este Regimento não seja registrado em ata;

V - convidar Vereador a se retirar do recinto do Plenário, quando ele perturbar a ordem;

VI - convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões, quando necessário;

VII - impedir que os assistentes se manifestem durante as sessões, evacuando a assistência quando preciso;

VIII - decidir as questões de ordem;

IX - anunciar o número de vereadores presentes, tanto no início da sessão, quanto no início da Ordem do Dia;

X - anunciar a pauta da Ordem do Dia, sempre com antecedência;

XI - submeter a discussão e votação a matéria a isso destinada, bem como estabelecer o ponto de questão que será objeto de votação;

XII - proclamar o resultado da votação e declarar a prejudicialidade;

XIII - votar nos casos previstos neste Regimento;

XIV - desempatar as votações;

XV - convocar as sessões, sempre com antecedência mínima de (1) um dia, quer ordinárias, quer extraordinárias, especiais e/ou solenes, ressalvadas aquelas cujo prazo já está previsto neste Regimento;

XVI - determinar, em qualquer fase dos trabalhos, de ofício ou a requerimento de qualquer Vereador, a verificação do número de Vereadores presentes;

XVII - determinar o destino do expediente lido;

- XVIII - designar oradores para as sessões solenes e homenagens;
- XIX - decidir os requerimentos sujeitos a seu despacho;
- XX - marcar data para comparecimento do Prefeito Municipal, Secretário ou dirigente de Órgão da Administração Direta ou Indireta, bem como dos contratados pelo Município, quando devam prestar informações em Plenário;
- XXI - mandar registrar, em livro próprio, as decisões sobre questões de ordem, para que sirvam de precedentes autorizados para a solução de casos análogos, uniformizando as decisões;
- XXII - manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar força policial para esse fim;
- XXIII - resolver as questões de ordem;
- XXIV - votar quando se verificar empate em votação nominal ou quando for exigida a presença de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, bem como quando se tratar de veto e na eleição da mesa diretora;
- XXV - determinar a leitura das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o plenário, na conformidade do expediente de cada sessão;
- XXVI - receber as mensagens de propostas legislativas, fazendo-se protocolar;
- XXVII - distribuir proposições, processos e documentos às Comissões;
- XXVIII - mandar arquivar as proposições que obtenham parecer contrário em todas as Comissões pelas quais transitarem;
- XXIX - determinar a publicação de todos os atos da Câmara;
- XXX - promulgar as Resoluções, Decretos Legislativos e as leis não sancionadas pelo Prefeito, nos casos previstos em lei;
- XXXI - excluir da pauta proposição em desacordo com as exigências regimentais, devolvendo-a ao seu autor;
- XXXII - nomear os membros das Comissões Especiais, nos termos regimentais, observadas as indicações dos líderes de bancada;
- XXXIII - nomear, ouvidos os líderes de bancada, os membros da Comissão Especial para opinar sobre projeto de emendas à Lei Orgânica e Projeto de Lei Complementar;
- XXXIV - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- XXXV - encaminhar ao Prefeito, por ofício, os Projetos de Lei aprovados, e comunicar-lhe os projetos rejeitados, bem como os vetos rejeitados e mantidos;
- XXXVI - praticar todos os demais atos de intercomunicação com o Executivo;
- XXXVII - manter, em nome da Câmara, os contatos com as demais autoridades públicas e entidades civis;
- XXXVIII - declarar extintos os mandatos do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e Suplentes, nos casos previstos em lei;
- XXXIX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de interesses e direitos;
- XL - autorizar a despesa da Câmara e o seu pagamento, nos limites orçamentários e disposições legais;

XLII - administrar a Câmara e seu quadro funcional, fazendo lavrar e assinar os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licenças, bem como praticar todos os demais atos dessa área de gestão;

XLIII - prestar anualmente conta de sua gestão;

XLIV - executar as deliberações do Plenário;

XLV - julgar os recursos contra as decisões dos Presidentes das Comissões internas em questões de ordem;

XLVI - oferecer proposições, devendo afastar-se de sua discussão e votação.

XLVII - convocar as eleições para formação da Mesa Diretora, respeitadas as disposições e os prazos regimentais.

Art.21- Compete também ao Presidente da Câmara Municipal manter a ordem e a disciplina no Edifício Ver.ª Miquelina Santos de Medeiros e em suas adjacências.

Parágrafo Único - O policiamento no Edifício da Câmara Municipal, quando necessário, será feito mediante reforço policial ou da Guarda Municipal, para a manutenção da ordem e garantia do livre exercício do mandato.

Art.22- Quanto às proposições, cabe ao Presidente:

I - distribuí-las às Comissões, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar de sua leitura no expediente;

II - determinar arquivamento, nos termos regimentais;

III - anunciar, logo após a votação, o destino a ser dado às proposições;

IV - determinar a leitura de qualquer proposição no expediente, na primeira sessão, após o seu recebimento;

V - devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada e em termos que não permitam perceber a vontade legislativa, ou aquelas que versem sobre matéria estranha à competência da Câmara ou a de quem está assinando a proposição;

VI - zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais de tramitação;

VII - Encaminhar as conclusões e pareceres das Comissões Especiais e de Inquéritos a quem de direito;

VIII - anexar uma proposição a outra sempre que o caso exigir, observadas as regras deste Regimento Interno;

IX - fazer publicar, em papel e/ou em meio magnético, todas as proposições, incluídas, nelas, as proposições acessórias e pareceres.

Art.23- Compete ao Presidente, quanto às Comissões permanentes e especiais:

I - nomear seus membros, ouvidas as indicações dos Líderes de bancadas e a decisão do Plenário quando for o caso;

II - declarar ocorrência de vaga, nos termos regimentais;

III - designar Vereador para dar parecer oral, em Plenário, em substituição à Comissão, quando esta não o fizer no prazo regimental nem houver designação por parte do Presidente da Comissão;

IV - convocar os membros nomeados para, em dia e hora que designar, elegerem Presidente e Vice-presidente;

V - julgar recursos contra decisões da Presidente da Comissão em questão de ordem.

Art.24- Cabe ao Presidente zelar pelo prestígio e decoro da Câmara Municipal, bem como pela liberdade dos Vereadores e dignidade do exercício do mandato parlamentar.

Parágrafo Único – O Presidente assegurará, por todos os meios a seu alcance, a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos, conforme o art. 29, Inciso VI da Constituição Federal, e adotará procedimento policial e/ou judicial cabível nos casos de agressão.

Art.25- Ao Vice-presidente incumbe substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

SEÇÃO IV DOS SECRETÁRIOS

Art.26- São atribuições do Primeiro Secretário:

I - ler, em Plenário, a ata da sessão anterior e o resumo da correspondência recebida pela Câmara, bem como as proposições oriundas do Poder Executivo e as dos Vereadores;

II - Proceder à chamada dos Vereadores para as votações ou verificação de presença;

III - fazer inscrições de oradores;

IV - Fazer a redação das atas das sessões plenárias, procedendo à sua leitura, caso haja necessidade;

V - abrir e encerrar o livro de presença dos Vereadores, que ficará sob sua guarda e responsabilidade;

VI- informar ao setor administrativo competente a presença dos Vereadores para efeito de remuneração;

VII - assinar documento de resultado das votações, com indicação dos votos, abstenções e ausências;

VIII - certificar, nos processos legislativos, as deliberações do Plenário e os despachos do Presidente;

IX - prestar, em sessão, esclarecimento sobre as atas;

Parágrafo Único – Durante as sessões plenárias da Casa, o Primeiro Secretário poderá delegar as atribuições previstas nos incisos deste artigo a servidor da Casa ou a outro Edil de sua escolha.

Art.27- Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;

SEÇÃO V DO TÉRMINO DOS MANDATOS DO PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTES E SECRETÁRIOS

Art.28- Os mandatos do Presidente, Vice-presidente e Secretários se encerram, ordinariamente, no final do período para o qual foram eleitos e, ainda:

I - por renúncia manifestada em documento escrito, surtindo efeito a partir de sua leitura em plenário ou publicação na imprensa oficial, estando a Câmara em recesso;

II - por perda do mandato de Vereador, nos termos regimentais;

III - por assunção nos cargos previstos no art. 23, a, da Lei Orgânica do Município;

IV - pela destituição.

Parágrafo Único - A destituição do Presidente, Vice-presidente ou Secretários será decretada por decisão plenária, tomada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, quando cometida grave irregularidade no exercício do cargo apurada por Comissão Especial, assegurada ampla defesa, aplicando-se, no que couber, as regras regimentais pertinentes à perda de mandato dos Vereadores.

CAPÍTULO II

DOS LÍDERES, VICE-LÍDERES E DAS BANCADAS

Art.29- Os Vereadores são agrupados em bancadas, por representações partidárias.

§ 1º - Cada bancada com assento na Câmara Municipal indicará um líder na 1ª sessão ordinária do 1º Período Legislativo.

§ 2º - Cada Líder, que contará com infra-estrutura humana e material suficiente ao exercício de suas funções, indicará o vice-líder que ocasionalmente o substituirá, entre os vereadores de sua bancada, com exceção do presidente:

§ 3º - Os Líderes permanecerão no exercício de suas funções, até que nova indicação venha a ser feita pela respectiva bancada, sendo substituídos em suas faltas, licenças ou impedimentos, pelo Vice-líder.

§ 4º - o poder executivo indicará um vereador para ser líder do prefeito.

I – Compete ao líder do Prefeito prestar, em sessão, esclarecimento à Câmara Municipal de Vereadores sobre as proposições oriundas do Poder Executivo, para votação ou retirada da matéria.

II – O líder do Poder executivo dispõe de 03 (três) minutos para informações necessárias acerca das matérias destinadas à Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

Art.30- O Líder, além de outras atribuições regimentais, tem as seguintes prerrogativas:

I - Falar pela ordem, dirigindo à Mesa comunicações relativas à sua Bancada, quando, pela sua relevância e urgência, interessarem ao conhecimento da Câmara, ou, ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões pertencentes à Bancada, os respectivos substitutos;

II - encaminhar a votação de qualquer proposição sujeita à deliberação do Plenário, para orientar sua Bancada, por tempo não superior a 1 (um) minuto;

III - indicar à Mesa os membros da Bancada para comporem as Comissões.

Art. 31- Compete aos Líderes das Bancadas a indicação, junto à Mesa Diretora, dos membros que deverão compor as Comissões Permanentes da Câmara.

Art. 32- É facultado aos Líderes, após a Ordem do Dia, o uso da palavra para tratar de assuntos que, por sua relevância e urgência, interessarem aos componentes da Câmara.

Parágrafo Único - O líder não poderá ultrapassar o tempo de cinco minutos.

Art. 33- Para os fins parlamentares, os Vereadores comunicarão à Mesa o seu desligamento da representação partidária e/ou o desligamento do partido através do qual logrou êxito no último pleito.

CAPÍTULO III DO PLENÁRIO

Art. 34 - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número estabelecidos neste Regimento e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Local de deliberação é o recinto destinado às sessões da Câmara, denominado Plenário Dr. Manoel de Medeiros Brito, salvo os casos previstos neste regimento.

§ 2º - Quórum é o número determinado em Lei ou no Regimento para realização das sessões e deliberações.

Art. 35 - As deliberações do Plenário serão tomadas por:

- I - maioria simples;
- II - maioria absoluta;
- III - maioria qualificada.

§ 1º - A maioria simples é a que representa o maior resultado de votação, dentre os Vereadores presentes.

§ 2º - A maioria absoluta é a que compreende mais da metade dos membros da Câmara.

§ 3º - A maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Art. 36 - O Plenário deliberará:

- I - por maioria absoluta:
 - a) código tributário do município;
 - b) código de obras e edificações e outros códigos;
 - c) estatuto dos servidores municipais;
 - d) concessão de serviço público;
 - e) leis complementares;
 - f) autorização para obtenção de empréstimo de particular, inclusive para as autarquias, fundações e demais entidades controladas pelo Poder Público;
 - g) criação, organização e supressão de distritos e divisão do território do Município em áreas administrativas;
 - h) criação, estruturação e supressão das Secretarias e conselhos municipais;
 - i) realização de operações de crédito para abertura de créditos adicionais, suplementares ou especiais, com finalidade precisa;
 - j) rejeição de veto;
 - k) alteração do regimento interno da câmara municipal;
 - l) alteração e denominação de prédios, vias e logradouros públicos;
 - m) zoneamento urbano;
 - n) plano Diretor.

II – POR MAIORIA QUALIFICADA:

- a) emendas à lei orgânica;
- b) destituição dos membros da mesa diretora;
- c) decisão sobre perda de mandato ou cassação de vereador, prefeito ou vice-prefeito;
- d) rejeição do parecer prévio do tribunal de contas do estado;
- e) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

Art. 37 - As deliberações do Plenário dar-se-ão sempre por voto nominal aberto.

Art. 38 - São atribuições do Plenário:

- I - eleger a Mesa diretora e destituir qualquer de seus membros, na forma regimental;
- II - alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno;
- III - dispor sobre a organização da Câmara Municipal, seu funcionamento, política, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, tomar conhecimento de sua renúncia e afastá-los, definitivamente, do exercício de cargo, determinando ou não a perda do Mandato;
- V - conceder licença para afastamento ao Prefeito, ao Vice-prefeito e aos Vereadores;
- VI - fixar, para vigor na legislatura subsequente, subsídio dos Vereadores, bem como o do Prefeito e o do Vice-prefeito;
- VII - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
- VIII - criar Comissões Temporárias;
- IX - convocar Secretários Municipais ou responsáveis pela administração direta e indireta para prestar informações sobre matéria de sua competência;
- X - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração;
- XI - autorizar a convocação de referendo e plebiscito, exceto os casos previstos na Lei Orgânica do Município;
- XII - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora da Câmara;
- XIII - zelar pela preservação de sua competência legislativa, suscitando os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar;
- XIV - julgar o Prefeito, o Vice-prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei;
- XV - deliberar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões da Câmara;
- XVI - deliberar sobre tributos municipais, bem como autorizar isenções, anistias fiscais e remissão tributária;
- XVII - votar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
- XVIII - deliberar sobre obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;
- XIX - autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- XX - autorizar a concessão de serviços públicos;
- XXI - autorizar a concessão do direito real de uso de bens municipais;
- XXII - autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais;

- XXIII - autorizar a alienação de bens imóveis municipais;
- XXIV - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
- XXV - criar, alterar e extinguir cargos, funções e empregos públicos e fixar a remuneração da administração direta, autárquica e fundacional;
- XXVI - aprovar as diretrizes gerais de desenvolvimento urbano, o Plano Diretor, a legislação de controle de uso, de parcelamento e de ocupação do solo urbano;
- XXVII - dispor sobre convênios com entidades públicas e particulares e autorizar consórcios com outros municípios;
- XXVIII - criar, estruturar e atribuir funções às Secretarias e aos órgãos da administração pública;
- XXIX - autorizar a alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos;
- XXX - delimitar o perímetro urbano e o de expansão urbana;
- XXXI - aprovar o Código de Obras e Edificações;
- XXXII - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria;
- XXXIII - exercer outras atribuições regimentais e legais.

CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - As comissões da Câmara Municipal são:

I - **Permanentes** - as que subsistem através das Legislaturas, com caráter técnico especializado, competindo-lhes apreciar as matérias submetidas a seu exame e sobre elas emitir parecer, assim como exercer o acompanhamento dos planos e programas do Governo Municipal, atuar na fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídas as da Administração indireta e da execução orçamentária do Município, e terão mandato de 2 (dois) anos.

II - **Temporárias** - as constituídas com finalidade especial, que se extinguem ao término da Legislatura, ou quando alcançado o fim a que se destinam, ou expirado o prazo de sua duração.

§ 1º - As Comissões permanentes são:

- a) de Legislação, Justiça e Redação Final;
- b) de Finanças, Orçamentos e Fiscalização;
- c) de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transportes e Habitação;
- d) de Saúde, Educação, Assistência Social, e Defesa do Consumidor;
- e) de Ética Parlamentar;

§ 2º - As Comissões temporárias são:

- a) especiais;

- b) especiais de inquérito;
- c) de representação.

SEÇÃO II DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 40 - Na constituição das Comissões Permanentes, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas existentes na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Não havendo acordo, proceder-se-á à escolha dos membros das Comissões, por eleição, votando cada Vereador em três nomes para cada Comissão.

Art. 41 - As Comissões Permanentes serão eleitas por maioria simples, presente a maioria absoluta, em votação aberta, compondo-se de três eds, considerando-se eleito, em caso de empate, o Vereador com maior número de mandatos anteriores exercidos na Câmara Municipal de Jardim do Seridó.

§ 1º - Não podem ser votados o presidente da Mesa e os Vereadores licenciados.

§ 2º - O mesmo Vereador não poderá fazer parte de mais de 03 (três) Comissões Permanentes, nem ocupar a mesma função nas que fizer parte.

§ 3º - A eleição referida neste artigo será realizada no horário do expediente da primeira sessão da 1ª e 3ª sessões legislativas.

§ 4º - Após a eleição dos membros da comissão, estes se reunirão para escolha do Presidente e do relator.

Art. 42 - O ato de nomeação dos membros das Comissões será lido em Plenário e publicado na imprensa oficial, juntamente com o de escolha do Presidente e Relator.

Art. 43 - As Comissões Temporárias compor-se-ão do número de membros previstos no ato ou requerimento de sua constituição, nomeados pelo Presidente por indicação dos Líderes de Bancadas ou, independentemente delas, se no prazo de duas sessões, após sua criação, não se fizer a indicação.

Parágrafo Único - Na constituição das Comissões Temporárias, observar-se-ão, tanto quanto possível, os critérios previstos neste Regimento para a composição das Comissões Permanentes, bem como para o rodízio entre as Bancadas não contempladas.

Art. 44 - O Líder de Bancada poderá pedir, em documento escrito, a substituição de membro indicado por ele.

Parágrafo único - A substituição somente poderá ser levada a efeito se houver justa motivação.

Art. 45 - Eleitos Presidente e Relator das Comissões, imediatamente decidirão elas quais os dias e horários em que realizarão suas reuniões ordinárias.

SEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA DAS COMISSÕES

Art. 46 - As Comissões serão compostas por presidente, relator e mais um membro.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído pelo Relator ou, ausente este, pelo Vereador que indicar em sessão Plenária.

Art. 47- Compete ao Presidente da Comissão:

- I - ordenar e dirigir os trabalhos, presidindo as reuniões;
 - II - receber e expedir a correspondência e ofícios da Comissão, respeitadas as atribuições privativas do Presidente da Câmara;
 - III - convocar as reuniões extraordinárias, de ofício ou a requerimento da maioria da Comissão;
 - IV - designar relatores, distribuir-lhes as matérias para parecer, ou avocá-las;
 - V - determinar a leitura pelo Secretário da ata da reunião anterior e a correspondência recebida;
 - VI - conceder a palavra aos Vereadores, bem como adverti-los pelos excessos cometidos, interrompendo-os quando estiverem falando sobre matéria vencida ou se desviando da questão em debate;
 - VII - submeter à votação as matérias sujeitas à deliberação da Comissão e proclamar os resultados;
 - VIII - assinar os pareceres, relatórios e proposições, convidando os demais membros a fazê-lo;
 - IX - comunicar ao Presidente da Câmara as vagas verificadas e as ausências não justificadas;
 - X - resolver as questões de ordem no âmbito das comissões;
 - XI - conceder vista das proposições aos membros da Comissão;
 - XII - encaminhar toda matéria sobre a qual tenha deliberado a Comissão;
 - XIII - representar a Comissão em suas relações com a Mesa, os Líderes e as demais Comissões;
 - XIV - remeter à Mesa Diretora, no fim de cada sessão legislativa, relatório das atividades da Comissão;
 - XV - determinar a gravação ou registro dos debates, quando necessário;
 - XVI - requisitar aos serviços administrativos da Câmara a prestação de assessoramento ou consultoria técnico-legislativa especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à sua apreciação.
- § 1º - O Presidente da Comissão convocará sessão extraordinária, por solicitação do Presidente da Câmara Municipal, em sessão Plenária, ou na própria reunião da Comissão, ou ainda por comunicação direta aos demais membros, sempre com antecedência mínima de dois (02) dias úteis.
- § 2º - O Presidente da Comissão poderá funcionar ocasionalmente como relator, salvo quanto à proposição de sua autoria e terá voto em todas as deliberações, mas não presidirá discussão e votação de matéria de que seja autor.

SEÇÃO IV

DOS RELATORES

Art. 48 - O Presidente determinará ao relator a emissão de parecer acerca da matéria sujeita à apreciação da comissão.

§ 1º - O autor da proposição não pode atuar como relator. Neste caso, o presidente designará outro vereador para a relatoria da matéria.

§ 2º - A designação de relator deve se dar a partir de vinte e quatro horas da chegada da matéria à Comissão.

§ 3º - O mesmo relator da proposição principal será o das emendas oferecidas.

§ 4º - O relator pode, com o seu parecer, apresentar emendas ou subemendas, relatando-as em conjunto.

§ 5º - O relator tem, para apresentar seu relatório e parecer, a metade dos prazos concedidos à Comissão.

SEÇÃO V

DOS PRAZOS DAS COMISSÕES

Art. 49 - Excetuados os casos expressamente indicados neste Regimento, cada Comissão, para examinar as proposições e sobre elas emitir parecer, deverá obedecer aos seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias, quando se tratar de matéria em regime de urgência ou apreciação de veto;

II – 20 (vinte) dias, quando se tratar de matéria em regime de tramitação ordinária;

III - 30 (trinta) dias, quando se tratar de matéria sujeita a votação por maioria absoluta ou qualificada.

§ 1º - Apresentada emenda em Plenário, a matéria volta às Comissões, que terão os mesmos prazos que tiveram para apreciar a proposição principal, prazos esses que correrão em comum para todas.

§ 2º - No caso do Parágrafo anterior, o prazo se conta da chegada da matéria na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, e corre na Secretaria.

§ 3º - Para apreciar emenda com prazo comum, as Comissões devem se reunir conjuntamente, sob a presidência do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que designará um único Relator.

§ 4º - A discussão será única, mas as votações serão distintas entre os membros das diversas Comissões, constando do parecer as necessárias especificações.

Art. 50 - Emendada numa Comissão, a matéria seguirá sua tramitação regular, naquela e nas demais Comissões que se devam manifestar, voltando, após a última destas, àquelas que ainda não se tenham manifestado sobre a emenda, cumprindo-se os prazos do Artigo anterior.

§ 1º - Não apresentado o parecer pelo relator, cabe ao Presidente da Comissão substituí-lo, mas tal providência não importará, por si, em dilação do prazo concedido à Comissão.

§ 2º - Vencido, sem parecer, o prazo concedido à Comissão, seu Presidente designará um de seus membros para oferecer parecer oral em Plenário; não o fazendo, tal designação será feita pelo Presidente da Câmara.

Art. 51 - Os membros da Comissão poderão obter vista das matérias em apreciação, observados os seguintes prazos máximos:

I - três dias, quando em regime de tramitação ordinária ou de votação por maioria absoluta ou qualificada;

II - um dia, quando em regime de urgência.

§ 1º - A vista será obtida na Secretaria, e, quando houver mais de um pedido, ficará com a vista o versador que primeiro tiver dirigido seu pedido à secretaria da Casa, sempre respeitados os prazos previstos neste Artigo.

§ 2º - Devolvida a matéria ao debate, outro Vereador pode pedir vista, e, encerrado o prazo regimental, devolverá a matéria à Secretaria.

§ 3º - Será somente de uma vez a vista concedida a cada vereador e limitada ao número de três vereadores por matéria.

§ 4º - Ficará suspenso o prazo para relatoria da matéria, durante o período em que o processo estiver sob a vista de algum vereador, exceto se for o relator.

§ 5º - Os pedidos de vista serão indeferidos pelo Presidente se forem ultrapassados os prazos concedidos à Comissão.

SEÇÃO VI DA ORDEM DOS TRABALHOS

Art. 52 - Todas as matérias devem ser encaminhadas, em primeiro lugar, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Indo, em seguida, às demais comissões pertinentes.

Art. 53 - Os trabalhos das Comissões se iniciam com qualquer número, mas as deliberações dependem da presença da maioria dos membros da Comissão e são tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Único - Havendo empate, desempata o Presidente.

Art. 54 - Qualquer Vereador pode participar dos debates e trabalhos das Comissões de que não sejam membros, sem direito a voto.

Art. 55 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:

I - leitura da ata da reunião anterior;

II - comunicação acerca das proposições e demais matérias recebidas e distribuídas aos relatores;

III - Ordem do Dia;

a) conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, informativa ou de fiscalização e controle, propostas de atuação, diligências e outros assuntos da alçada da Comissão;

b) discussão e votação de requerimentos e relatórios em geral;

c) discussão e votação de pareceres.

Art. 56 - No desenvolvimento de suas funções, os relatores e as Comissões obedecerão às seguintes normas:

I - os pareceres versarão sobre a proposição principal e aquelas que lhe forem acessórias, oferecendo opinião conclusiva sobre todas elas;

II - os pareceres conterão ementas indicativas da matéria a que se referirem, vedada a simples e única remissão a dispositivos constitucionais, legais ou regimentais;

III - havendo pedido de informações ao Poder Executivo, será formulado à Mesa Diretora pedido de suspensão dos prazos regimentais até sua satisfação, devendo o Plenário se manifestar a respeito da suspensividade pleiteada;

IV - se houver pedido de convocação do Prefeito Municipal, ele será encaminhado ao Plenário, suspendendo-se o prazo se aprovada a convocação;

V - havendo pedido de convocação de Secretário Municipal, dirigente de Órgão da Administração Indireta ou Procurador Geral do Município, deliberará a Comissão a respeito de seu atendimento ou não, cabendo a seu Presidente marcar dia e hora para o comparecimento, competindo, entretanto, ao Plenário deliberar acerca da suspensão dos prazos regimentais de tramitação;

VI - a Comissão, tomando conhecimento de proposição idêntica a outra, proporá ao Presidente da Câmara sua anexação ou a declaração de sua prejudicialidade;

VII - tomando conhecimento a Comissão de Projeto de Lei versando sobre matéria idêntica à de outro, anteriormente rejeitado pela Câmara, na mesma sessão Legislativa, proporá ao Presidente seu arquivamento, salvo se de autoria do Prefeito ou da maioria dos Vereadores;

VIII - O parecer conclusivo do relator pode ser:

a) pela aprovação total;

b) pela rejeição total;

c) pela aprovação parcial, indicando as partes ou dispositivos que devam ser rejeitados;

d) pela anexação;

e) pelo arquivamento;

f) pelo destaque, para tramitação como proposição separada, de parte da proposição separada, de parte da proposição principal, ou de emenda ou subemenda;

g) pela apresentação de projeto, de requerimento ou de indicação e, ainda, de emenda e subemenda;

IX - optando por apresentar emenda ou subemenda, ou opinando pela aprovação de emenda ou subemenda de outros autores, o relator deverá reunir a matéria da proposição principal e das emendas e subemendas num único texto, com os acréscimos e alterações que visem a seu aperfeiçoamento;

X - ao deliberar a Comissão ou o Plenário sobre as matérias nas condições do inciso anterior, a votação versará sobre o texto único apresentado, salvo os destaques regimentalmente permitidos;

XI - se for aprovado o parecer do relator, em todos os seus termos, será tido como parecer da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente, relator e demais membros, constando da ata o nome dos votantes e respectivos votos;

XII - se ao parecer do relator forem oferecidas sugestões com as quais ele concorde, ser-lhe-á concedido prazo até a reunião ordinária seguinte para redação de novo texto, quando necessário;

XIII - se o parecer do relator não for adotado pela Comissão, a redação da Comissão será feita por outro Vereador designado pelo Presidente;

XIV - não restando tempo hábil à Comissão para oferecer parecer escrito, o seu Presidente designará Vereador que o fará oralmente, em Plenário, ou o avocará para si com a mesma finalidade;

XV - na hipótese de a Comissão adotar parecer diverso do relator, o deste constituirá voto em separado;

XVI - para efeito de contagem dos votos relativos aos pareceres, serão considerados:

a) favoráveis: os que aprovam integralmente, bem como os "pelas conclusões", os "com restrições", os "em separado", não divergentes das conclusões;

b) contrários: os "vencidos", os "em separado", divergentes das conclusões.

XVII - os membros das Comissões podem oferecer voto em separado, que será anexado ao processo em qualquer fase da tramitação, bem como assinar os pareceres com as declarações de "pelas conclusões", "com restrições" ou "vencido".

XVIII - sendo favorável o parecer sobre indicação, mensagem, ofício, memorial ou qualquer outro documento contendo sugestão ou solicitação dependente do projeto, será a ele anexado;

XIX - concluída a tramitação de uma matéria em uma Comissão, será ela imediatamente encaminhada à Mesa Diretora ou diretamente à Comissão que, em seguida, se deva manifestar.

SEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA GERAL DAS COMISSÕES

Art. 57 - Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência específica, e às demais Comissões, no que lhes for aplicável, cabe:

I - discutir e votar as proposições, oferecendo parecer e, quando o caso exigir, relatório para a deliberação do Plenário;

II - realizar audiências públicas com autoridades, cidadãos e representantes das entidades da sociedade civil;

III - convocar Secretários Municipais, dirigentes de Órgãos da Administração Indireta do Município, para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto inerente às suas atribuições, ou conceder-lhes audiência para que exponham temas de relevância dos Órgãos que dirigem;

IV - encaminhar, através da Mesa Diretora, pedidos escritos de informações ao Prefeito Municipal, Secretários, dirigentes de Órgãos da Administração Indireta e Procurador Geral do Município, fixando prazo para atendimento;

V - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais, no âmbito de suas respectivas competências;

VI - acompanhar e apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer, no âmbito de suas respectivas competências;

VII - exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, inclusive da Administração Indireta;

VIII - propor ao Plenário a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder de regulamentar, elaborando o respectivo projeto de Decreto Legislativo, ouvida a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;

IX - acompanhar, junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como sua execução;

X - estudar qualquer assunto incluído nas atribuições da Câmara Municipal, propondo as medidas cabíveis, inclusive de ordem legislativa;

XI - solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da Administração Pública e da sociedade civil, para elucidação de matéria sujeita a seu exame e pronunciamento.

Parágrafo Único - As atribuições previstas nos incisos III, IV e VIII deste Artigo não excluem a iniciativa individual de qualquer Vereador junto ao Plenário.

SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 58 - As Comissões Permanentes têm os seguintes campos temáticos:

- I - Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final;
- II - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização;
- III - Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente, Transporte e Habitação;
- IV - Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa do Consumidor;
- V - Comissão de Ética Parlamentar.

SUBSEÇÃO I COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Art. 59 - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final tem as seguintes áreas de atividades:

- I - aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental, de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas à apreciação da Câmara;
- II - admissibilidade de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
- III - matéria regimental;
- IV - assunto de natureza jurídica, de interpretação da Lei Orgânica ou regimental que seja submetido, em consulta ou indicação, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou Comissão, ou em razão de recurso contra decisão do Presidente em questão de ordem, ainda que a decisão originária seja de Presidente de Comissão;
- V - transferência temporária da sede da Prefeitura e da Câmara;
- VI - declaração de inconstitucionalidade de Leis Municipais;
- VII - direitos e deveres do mandato parlamentar;
- VIII - aplicação de penalidades;
- IX - licenças ao Prefeito e ao Vice-prefeito para interromperem o exercício de suas funções;
- X - destituição do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários do Município;
- XI - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
- XII - criação de entidades da administração direta e indireta;
- XIII - contratos, ajustes, convênios e consórcios;

XIV - aquisição e alienação de imóveis;

XV - licenças dos Vereadores;

XVI - vetos do Prefeito;

XVII - concessão por cada vereador de até 05 (cinco) títulos honoríficos de Cidadão jardinense;

XVIII - perda do mandato de Vereador, do Prefeito e do Vice-prefeito;

XIX - assuntos internos que envolvam questão de alta indagação, sempre que solicitados pelo Presidente;

XX - matérias regimentais;

XXI - redação final das proposições em geral, bem como redigir o vencido, nos termos deste Regimento.

§ 1º - Sempre que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final concluir pela inconstitucionalidade ou ilegalidade de proposição, em qualquer fase de tramitação, esta será encaminhada ao Plenário, para imediata inclusão na Ordem do Dia, para discussão prévia.

§ 2º - Se o Plenário rejeitar o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a matéria voltará à sua tramitação normal.

§ 3º - Caso o Plenário aprove o parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a matéria estará automaticamente rejeitada, devendo ser arquivada.

SUBSEÇÃO II

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

Art. 60 - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização tem as seguintes áreas de atividades:

I - aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições, quanto à sua compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual e quanto à sua adequação a eles;

II - dívidas públicas;

III - fixação da remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários do Município e do Procurador Geral do Município;

IV - sistema tributário, direito tributário e financeiro;

V - tributação, arrecadação, fiscalização, administração fiscal e contribuições sociais;

VI - prestação de contas da Mesa Diretora da Câmara e do Prefeito;

VII - fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, inclusive de todas as entidades da Administração Direta e Indireta;

VIII - plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, projetos de autorização para abertura de créditos;

IX - acompanhamento do emprego de dotações, subsídios ou auxílios a entidades públicas e privadas e respectivas prestações de contas;

X - determinação à autoridade responsável para que preste esclarecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca de despesas não autorizadas, solicitação de parecer conclusivo do Tribunal de Contas do Estado sobre o assunto;

XI - acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões;

XII - proposições que fixem vencimentos do funcionalismo.

Parágrafo Único - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização deverá ainda, no segundo semestre do último ano de cada legislatura, apresentar Projeto de Lei fixando os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, para vigorar na legislatura seguinte.

SUBSEÇÃO III

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

Art. 61 - A Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transportes tem as seguintes áreas de atividades:

- I - política de desenvolvimento municipal;
- II - sistema municipal de defesa civil;
- III - projetos afinentes à fiscalização de obras e serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal;
- IV - matérias relativas à urbanização da cidade, mercados, feiras, matadouros, açougues e as referentes à alienação de bens, aquisição de bens imóveis por doação, outorga e concessão de serviços públicos e uso de imóvel;
- V - projetos que disponham sobre denominação ou alteração de vias e logradouros públicos;
- VI - matérias relacionadas com a habitação e transporte no Município;
- VII - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico;

SUBSEÇÃO IV

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR

Art.62- A Comissão de Saúde, Educação, Assistência Social, e Defesa do Consumidor tem as seguintes áreas de atividades:

- I - Projetos referentes à educação, ensino, arte, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde pública;
- II - matérias relativas aos órgãos assistenciais do Município;
- III - matérias que disponham sobre os direitos do consumidor;
- IV - fiscalização e aplicação do Código de Defesa do Consumidor e seu consequente cumprimento;
- V - proposições relativas a abastecimento;
- VI - medidas legislativas e campanhas publicitárias tendentes a melhorar a distribuição e comercialização de gêneros alimentícios;
- VII - reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores ou entidades representativas, transformando-as em medidas legislativas, dentro do âmbito e da competência da Câmara Municipal;
- VIII - projetos relativos ao combate à violência e defesa dos direitos humanos, em todos os níveis;

IX - iniciativas referentes aos órgãos assistenciais do município e entidades congêneres;

X - matérias de interesse dos grupos de defesa dos direitos humanos e de combate à violência, bem como das minorias estabelecidas;

XI - fiscalização e aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Declaração de Direitos Universais do Homem, bem como toda a legislação atinente à defesa dos direitos humanos, em especial à defesa do trabalho;

XII - proposições relativas ao combate à violência e à defesa dos direitos humanos, do trabalho e das minorias;

XIII - medidas legislativas e campanhas publicitárias pela conscientização contra a violência e pela preservação dos direitos do homem e do cidadão;

XIV - atendimento de reclamações, consultas, denúncias e sugestões apresentadas por entidades defensoras dos direitos humanos, do trabalho e das minorias;

XV - projetos relativos ao desenvolvimento do Turismo local, envolvendo, inclusive, o combate à violência e defesa dos direitos do Turista;

XVI - medidas legislativas e campanhas publicitárias pela conscientização da população acerca da importância do Turismo, para o desenvolvimento sócio-econômico da Cidade, incluindo, de forma positiva, em favor do emprego e utilização de mão-de-obra local;

XVII - fiscalização de projetos de impacto ambiental de interesse público ou privado que envolva área de relevância turística.

SUBSEÇÃO V

COMISSÃO DE ÉTICA PARLAMENTAR

Art. 63 - A Comissão de Ética Parlamentar tem as seguintes áreas de atividades:

1 - pronunciar-se formalmente sobre fatos que comprometam a conduta e o decoro parlamentar do Vereador, no exercício do mandato;

§ 1º - De posse da denúncia ou informado de qualquer ato praticado pelo Vereador que lhe comprometa a conduta ou o decoro parlamentar, o Presidente da Câmara, em sessão ordinária, dará conhecimento ao Plenário, encaminhando, em seguida, o referido assunto à Comissão de Ética Parlamentar, que terá 15 (quinze) dias para apresentar o seu relatório;

§ 2º - A Comissão de Ética Parlamentar apresentará, depois de ouvidas as partes, relatório, opinando pelo arquivamento, punição ou pelo prosseguimento do processo, nos casos que importem na perda ou cassação de mandato;

§ 3º - O arquivamento somente poderá ser solicitado nos casos de insuficiência de provas, entendimentos entre as partes e motivos relevantes;

§ 4º - Em caso de conclusão pela aplicação de penalidades e, dependendo da gravidade do fato, a Comissão proporá à Mesa Diretora a adoção de uma das seguintes punições:

- a) advertência pessoal;
- b) advertência em Plenário;
- c) censura pública em órgão de imprensa local;
- d) suspensão do mandato entre 5 (cinco) a 15(quinze) dias, com a perda, nesse período, dos direitos e prerrogativas do Vereador.

§ 5º - Concluído pelo prosseguimento do processo, nos casos que importem na perda do mandato parlamentar, a Comissão de Ética Parlamentar dará conhecimento à Mesa Diretora

sobre a gravidade do fato, solicitando a constituição de uma Comissão Especial para apuração da denúncia em toda sua dimensão.

§ 6º – O Presidente da Câmara Municipal, de posse do relatório da Comissão, convocará a Câmara Municipal, em sessão aberta e nominal, a fim de que o Plenário possa deliberar a respeito, aprovando-o ou rejeitando-o.

§ 7º – Aprovado o relatório da Comissão, o processo seguirá os trâmites previstos neste Regimento Interno.

§ 8º – Em todos os casos, a Comissão assegurará ampla defesa do acusado.

SEÇÃO XIX DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

Art. 64 - As Comissões temporárias têm os seguintes campos temáticos:

- I – comissão especial;
- II - comissão especial de inquérito;
- III - comissão de representação;

SUBSEÇÃO I DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 65 - As Comissões Especiais serão constituídas para:

- I – dar parecer sobre proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;
- II - dar parecer sobre proposta de emenda ao Regimento Interno da Casa;
- III – elaborar projetos sobre assunto determinado;
- IV – estudar assunto específico da conjuntura municipal, propondo as medidas pertinentes;
- V – realizar processo de cassação, nos termos deste Regimento.

§ 1º – Estas Comissões serão constituídas de ofício pela Mesa Diretora, no caso do inciso I deste Artigo ou, nos demais casos, por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador ou Comissão, observadas as regras contidas neste Regimento.

§ 2º – As Comissões Especiais apresentarão relatório de suas atividades para conhecimento do Plenário, anexando-lhe os projetos que entendam convenientes ao interesse público.

SUBSEÇÃO II DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO

Art. 66 - A Comissão Especial de Inquérito, criada automaticamente mediante apresentação de requerimento, à Mesa Diretora, de 1/3 (um terço) dos Vereadores da Câmara Municipal, é a que se destina a apurar, em prazo certo, fato determinado ou denúncia grave que envolva

matéria de relevante interesse do Município, expressa em ofensa à sua ordem constitucional, legal, econômica e social, devidamente caracterizada e fundamentada no requerimento de pedido de constituição da Comissão.

§ 1º - Os membros da Comissão Especial de Inquérito, nunca inferior a 03 (três) ou superior a 05 (cinco), serão nomeados pelo presidente da Câmara Municipal, garantindo-se a proporcionalidade das bancadas e ouvidos os líderes.

§ 2º - Dentro de 03 (três) dias, a partir da apresentação do requerimento, a Comissão deverá instalar-se, elegendo, entre seus membros, Presidente e Relator.

§ 3º - Além dos poderes das demais Comissões, são igualmente atribuídos a esta Comissão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, nos limites traçados na Constituição Federal.

§ 4º - A Comissão Especial de Inquérito funcionará na sede da Câmara, sendo permitida a realização de diligências externas.

§ 5º - O prazo de funcionamento da Comissão será de até 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

§ 6º - A Comissão, devidamente instalada, poderá, a critério de seus membros, desenvolver seus trabalhos no período de recesso parlamentar.

§ 7º - Poderão funcionar, simultaneamente, na Câmara, até 02 (duas) Comissões Especiais de Inquérito, que serão instaladas de acordo com a apresentação do pedido e com objetos de investigação distintos.

Art. 67 - No interesse da investigação, a Comissão Especial de Inquérito poderá:

I - tomar depoimento das autoridades municipais, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

II - proceder às verificações contábeis em livros, papéis e documentos de órgãos da administração direta, indireta, fundacional;

III - requerer ao Presidente da Câmara Municipal intimação judicial, através do Ministério Público, ao juízo competente, quando do não comparecimento do intimado pela Comissão, por duas convocações consecutivas.

Art. 68 - A Comissão Especial de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria, votando-o e enviando-o ao Plenário para ser discutido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão de seus trabalhos.

§ 1º - O relatório conterá, obrigatoriamente, um anexo sob o título "encaminhamento", onde a Comissão apontará as medidas que deverão ser tomadas a partir das conclusões elaboradas.

§ 2º - Os encaminhamentos sugeridos pela Comissão serão apreciados em plenário, que decidirá sobre a sua realização, podendo inclusive apontar novas medidas.

§ 3º - O plenário poderá acrescentar medidas aos encaminhamentos a serem executados, sem alterar o relatório, não cabendo, portanto, emendar aqueles sugeridos pela Comissão.

Art. 69 - Sempre que a Comissão Especial de Inquérito julgar necessário consubstanciar o resultado de seu trabalho numa proposição, ela a apresentará em separado, constituindo seu relatório a respectiva justificação.

SUBSEÇÃO III

DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 70 - As Comissões de Representação, criadas por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador, destinam-se à representação da Câmara em acontecimentos de excepcional relevância.

SEÇÃO X

DAS VAGAS NAS COMISSÕES

Art. 71 - As vagas nas Comissões se dão:

I – com a renúncia, considerada ato perfeito e acabado com sua comunicação por escrito ao Presidente da Câmara;

II – com a perda da condição de membro.

Parágrafo Único – A perda da condição de membro da Comissão será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal, à vista de comunicação do Líder da Bancada ou do Presidente da Comissão, quando o Vereador faltar a 05 (cinco) reuniões consecutivas.

Art. 72 - Sempre que a ausência reiterada de titulares estiver impedindo o funcionamento regular da Comissão, o Presidente da Câmara Municipal, a requerimento do Presidente da Comissão, nomeará substitutos eventuais, que funcionarão até que se normalize a atividade do órgão.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 73 - O Vereador é inviolável por suas opiniões, palavras e votos, nos termos da Constituição de República.

Art. 74 - O Vereador deve comparecer às sessões plenárias e às reuniões das Comissões de Convocação, só se excusando de tal dever em caso de licença, enfermidade, luto, missão autorizada ou investidura em cargo público, reconhecida pela Lei Orgânica do Município.

§1º. O vereador deverá se portar com seriedade e respeito e comparecer às sessões da Câmara com vestimenta e indumentários compatíveis com o cargo que ocupa, sendo apenas admitido nas sessões ordinárias e extraordinárias o traje esporte fino ou passeio e, nas sessões solenes o traje social ou passeio completo.

§2º. Os trajes a que se refere o parágrafo anterior serão exemplificadamente discriminados em portaria emanada da Presidência da Casa, emitida no início de cada período legislativo para o conhecimento e cumprimento pelos Edis.

Art. 75 - Ao Vereador compete:

I - oferecer proposições, discutir as matérias, votar e ser votado;

II - encaminhar, através da Mesa Diretora, pedidos de informações às autoridades municipais sobre fatos relativos ao serviço público ou úteis à elaboração legislativa;

III - usar da palavra, nos termos regimentais;

IV - integrar as Comissões;

V - utilizar-se dos serviços da Câmara, desde que seja para fins relacionados com suas funções;

VI - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos municipais, os interesses ou reivindicações coletivas;

VII - realizar outros cometimentos inerentes ao exercício do mandato popular e atender a deveres políticos e partidários decorrentes da representação.

Art. 76 - O Vereador pode escusar-se de votar, declarando sua intenção.

§ 1º - Devo o Vereador dar-se por impedido de votar quando ele próprio ou seu parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inclusive, tiverem interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade de votação, sendo decisivo o voto de impedimento.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, a presença do Vereador será computada apenas para efeito de número.

CAPÍTULO II DA VACÂNCIA

Art. 77 - Ocorre a vaga em virtude de:

I - morte;

II - renúncia, apresentada por escrito;

III - perda de mandato.

Art. 78 - A renúncia será comunicada por escrito à Mesa Diretora, em documento com firma reconhecida, e só se tornará perfeita e irretirável depois de lida no expediente e publicada na imprensa oficial, embora não dependa de deliberação da Câmara.

Art. 79 - Verificada a vaga, o Presidente publicará aviso na imprensa oficial, dando-se posse ao suplente, nos termos da legislação eleitoral.

CAPÍTULO III DAS FALTAS E LICENÇAS

Art. 80 - Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às sessões plenárias ou às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, salvo motivo justo.

Art. 81 - Para efeito de justificação das faltas, consideram-se motivos justos:

I - doença;

II - casamento;

III - falecimento de parente até terceiro grau;

IV - licença-gestante ou licença-paternidade;

V - intimação de audiência judicial;

VI - desempenho de missões oficiais da Câmara.

Parágrafo Único - A justificativa das faltas será feita por requerimento fundamentado ao Presidente da Câmara, que o julgará na forma deste Regimento.

Art. 82 - O Vereador somente poderá se licenciar:

I - por motivo de doença devidamente comprovada;

II - em face de licença-gestante ou licença-paternidade;

III - para desempenhar missões temporárias de interesse do Município;

IV - para tratar de interesses particulares.

§ 1º - Nos casos dos incisos I, II e IV, a licença far-se-á através de comunicação subscrita pelo Vereador e dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, que dela dará conhecimento imediato ao Plenário.

§ 2º - No caso do inciso III, a licença far-se-á através de requerimento escrito submetido à deliberação do Plenário, podendo o Vereador licenciado reassumir após cumprir a missão.

§ 3º - Quanto às hipóteses de licenças previstas pelos incisos I, II e IV, serão observados os seguintes princípios:

a) no caso do inciso I, a licença será por prazo determinado, prescrito por médico estranho aos quadros dos servidores municipais, devendo a comunicação ser previamente instruída por atestado médico;

b) no caso do inciso IV, a licença será por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) dias, nem superior a 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa.

c) nos casos do inciso II, a licença será concedida segundo os mesmos critérios, prazos e condições estabelecidos para os funcionários públicos municipais;

d) com exceção do caso previsto no inciso III, é expressamente vedada a reassunção do Vereador antes do término do período de licença.

Art. 83 - Encontrando-se o Vereador impossibilitado física ou mentalmente de subscrever comunicação de licença para tratamento de saúde, caberá ao Presidente da Câmara declará-lo licenciado, mediante comunicação escrita do Líder da Bancada, devidamente instruída por atestado médico.

Art. 84 - É facultado ao Vereador prorrogar o seu tempo de licença por meio de novo pedido.

Art. 85 - Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido na função de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, podendo optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato, a partir da respectiva posse, decidindo o Plenário pela fonte pagadora do respectivo subsídio.

Parágrafo Único - Reunir-se-á o Plenário para definir, por maioria absoluta de seus membros, a aquiescência do requerimento de vereador acerca da investidura em quaisquer das funções dispostas no caput deste artigo e da fonte pagadora da remuneração do mandato, caso o vereador opte por esta.

Art. 86 - Para fins de remuneração, será considerado como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I, II e III do artigo 80.

Art. 87 - Dar-se-á a convocação do Suplente no caso de vaga, em razão de morte ou renúncia

de investidura em função prevista no artigo 83 e, quando em licença, por período superior a 15 (quinze) dias.

Art. 88 - Efetivada a licença e nos casos previstos no artigo anterior, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente, que deverá tomar posse dentro de 15 (quinze) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Parágrafo único - Na falta de Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO DO MANDATO

Art. 89 - O Vereador, desde a posse, faz jus à remuneração, nos termos previstos na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

§ 1º - Antes da eleição para Vereador, a Câmara deve fixar a remuneração para a Legislatura seguinte, em valores certos, expressos em moeda nacional, observados os parâmetros traçados nas Constituições Federal e Estadual.

§ 2º - A remuneração do Vereador não pode ser superior à remuneração do Prefeito Municipal.

§ 3º - Não fixados os valores da remuneração no prazo do parágrafo 1º, a remuneração do Vereador na Legislatura a iniciar-se será igual à do último mês da Legislatura finda.

§ 4º - Pelo não comparecimento efetivo do Vereador, bem como pela não participação nas votações, salvo motivo justo, será descontada importância correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua remuneração, por dia de ausência.

§ 5º - A Mesa Diretora adotará livro próprio para registro da presença dos Vereadores, que ficará sob a guarda do Primeiro Secretário, a quem compete fornecer, ao final de cada mês, certidão de comparecimento para efeito de percepção da remuneração.

§ 6º - Somente fará jus à percepção da remuneração o Vereador que assinar o livro de presença e permanecer em Plenário até o final da ordem do dia, devendo o Primeiro Secretário proceder à verificação de presença.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 90 - O Vereador está sujeito às seguintes penalidades:

- I - advertência pessoal;
- II - advertência em Plenário;
- III - censura pública através da imprensa;
- IV - suspensão do mandato de cinco a quinze dias;
- V - cassação do mandato.

Art. 91 - Incide na penalidade de advertência pessoal o Vereador que:

- I - usar de expressões insultuosas;
- II - ofender, por atos ou palavras, outro Vereador, Comissão, Mesa Diretora e/ou a própria Câmara Municipal;
- III - perturbar a ordem das sessões plenárias ou das reuniões das Comissões;
- IV - acusar, levemente, outro Vereador, sem indicação de elemento de prova válida.

Art. 92 - Incorre na penalidade de advertência em Plenário o Vereador que reincidir em infração do Artigo anterior.

Parágrafo Único - O vereador também será advertido pela Presidência em Plenário, podendo ter a palavra cassada na hipótese de reincidência, caso seu discurso não se limite ao tema proposto, falte com respeito ou não se comporte de forma urbana e ordeira.

Art. 93 - Aplica-se a pena de censura pública, através da imprensa, ao Vereador que:

I - já foi advertido em Plenário por 2 (duas vezes);

II - pratica, nas dependências da Câmara, ato incompatível com a compostura pessoal;

III - falta, sem motivo justificado, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas ou a 10 (dez) intercaladas, numa mesma Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária.

Art. 94 - É passível de suspensão, de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias, o Vereador que:

I - reincidir em infração ao Artigo anterior;

II - revelar o conteúdo de debate, deliberação, documento ou informação que, por disposição regimental ou decisão da Câmara, deva permanecer secreto.

Art. 95 - Sujeita-se à cassação do mandato o Vereador que:

I - atentar contra o decoro parlamentar ou lesar o patrimônio público;

II - deixar de comparecer, salvo por razão justificada, à terça parte das sessões ordinárias de uma Sessão Legislativa;

Parágrafo Único - Atenta contra o decoro parlamentar o Vereador que:

a) cometer abuso de prerrogativas asseguradas aos Vereadores;

b) perceber vantagens indevidas;

c) usar, de forma grave, em discussões ou proposições, de expressões que configurem crime contra a honra ou incitamento à prática de crimes;

d) praticar irregularidades graves no desempenho do mandato ou em situações dele decorrentes;

e) reincidir nas infrações previstas no Artigo anterior.

f) sofrer condenação por crime funcional.

Art. 96 - As penalidades de advertência pessoal e advertência em Plenário serão impostas pela Mesa Diretora, depois de parecer da Comissão de Ética Parlamentar.

Parágrafo Único - As penalidades de censura pública através da imprensa, de suspensão e cassação do mandato dependem de deliberação do Plenário, em sessão, por votação aberta e aprovada por um quórum de 2/3 (dois terços) dos votos.

CAPÍTULO VI
DA EXTINÇÃO, CASSAÇÃO E INTERRUÇÃO
DO EXERCÍCIO DO MANDATO PARLAMENTAR
SEÇÃO I
DA EXTINÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 97 - Extingue-se ou perde-se o mandato do Vereador, declarando-se vago o seu cargo pelo Presidente da Câmara, nos seguintes casos:

- I - morte;
- II - renúncia por escrito, nos termos deste Regimento Interno;
- III - cassação dos direitos políticos;
- IV - condenação por crime eleitoral que declare a perda do mandato;
- V - incidência de impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei;
- VI - ausência de posse, sem motivo justificado, no respectivo mandato;
- VII - cassação do mandato nos termos deste Regimento Interno.

Art. 98 - Ocorrido e comprovado o ato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, em sessão ordinária, comunicará ao Plenário a declaração de extinção ou de perda de mandato, procedendo à convocação do respectivo suplente, para o que determinará, em seguida, o devido registro em ata.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO

Art. 99 - O processo de cassação do mandato do Vereador, assim como o de Prefeito e Vice-prefeito, e a apuração de crime de responsabilidade ocorrerão nos seguintes casos previstos na legislação pertinente:

I - por denúncia escrita da infração, que poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a presidência ao seu substituto legal para os atos do processo e só votará se necessário, para completar o quórum de julgamento.

§ 1º - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará o Plenário sobre o seu recebimento pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal. Na mesma sessão, será constituída a Comissão Especial, composta de 03 (três) Vereadores, sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o relator.

§ 2º - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro de 05 (cinco) dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruem, para que, no prazo de 10(dez) dias, apresente a defesa prévia por escrito, indique as provas que pretende produzir e arrole testemunhas, até o máximo de 10(dez). Se estiver ausente do Município, a notificação será feita por edital, publicado 03 (três) vezes no órgão oficial, com intervalo de 03 (três) dias, pelo menos, contando-se o prazo a partir da última publicação.

§ 3º - Decorrido o prazo da defesa, a Comissão Especial de Inquérito emitirá parecer dentro de 05 (cinco) dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, devendo o parecer, neste último caso, ser submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente da Câmara Municipal designará, desde logo, o início da instrução e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas.

§ 4º - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas, sendo-lhe permitido assistir às diligências e audiências, bem como formular perguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

§ 5º - Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 05 (cinco) dias e, após, a Comissão especial emitirá parecer final pela procedência da acusação e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de Sessão Especial para julgamento.

§ 6º - Na sessão de julgamento, o processo será lido integralmente e, a seguir, os Vereadores que o desejarem, poderão manifestar-se, verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um. Ao final, o denunciado ou seu procurador terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir sua defesa oral.

§ 7º - Concluída a defesa oral, proceder-se-á a tantas votações quantas forem as infrações especificadas na denúncia;

II - Incurso em qualquer das infrações especificadas na denúncia, considerar-se-á o denunciado, definitivamente, afastado do cargo pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 8º - Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara Municipal proclamará, imediatamente, o resultado e fará lavrar a ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação, expedirá o competente Decreto Legislativo de Cassação do Mandato do denunciado.

§ 9º - Se o resultado da votação for pela absolvição, o Presidente da Câmara Municipal determinará a extinção do processo.

§ 10 - O processo a que se refere este artigo deverá estar concluído dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo, sem o julgamento, o processo será arquivado sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.

§ 11 - Em quaisquer dos casos, o Presidente da Câmara Municipal comunicará o resultado à Justiça Eleitoral.

SEÇÃO III

DA INTERRUÇÃO DO EXERCÍCIO

Art.100 - Dar-se-á a interrupção do exercício do cargo de Vereador, Prefeito e Vice-prefeito por:

I - incapacidade absoluta, julgada por sentença de interdição, mediante laudo médico, passado por junta nomeada pela Mesa da Câmara;

II - condenação criminal que impuser pena de privação da liberdade, enquanto durarem seus efeitos.

TÍTULO IV DAS SESSÕES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 101 - Qualquer pessoa pode assistir às sessões da Câmara, no local do recinto do Plenário reservado ao público, desde que:

I - esteja decentemente trajado;

II - não se manifeste em apoio ou reprovação às deliberações do Plenário, nem aos pronunciamentos dos Vereadores;

III - não porte armas;

IV - atenda às deliberações da Mesa;

V - ao entrar no Plenário, durante a sessão, o cidadão deverá portar seu aparelho celular no modo silencioso.

Parágrafo único - O Presidente fará retirar do recinto quem desrespeitar as regras deste artigo.

Art.102- As sessões da Câmara Municipal serão:

I - ordinárias, as de qualquer sessão legislativa, realizadas toda terça-feira, às 16 (dezesseis) horas;

II - extraordinárias, as realizadas em horas diversas das pré-fixadas para as ordinárias.

III - especiais, para instalação da Legislatura, eleição da Mesa Diretora, posse do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores, e julgamento do Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores;

IV - solenes, para homenagens e comemorações;

V - populares, com participação de representantes da comunidade e da sociedade civil em geral, com tribuna aberta para discussões obrigatoriamente sobre temas de interesse da municipalidade.

Art.103 - As sessões da Câmara Municipal serão realizadas preferencialmente no **Plenário Dr. Manoel de Medeiros Brito**, destinado ao seu funcionamento, e serão públicas.

Art.104- As sessões da Câmara Municipal somente poderão ser suspensas para receber autoridades e para a solução de incidentes procedimentais, por até 20 (vinte) minutos.

Art. 105 - As sessões da Câmara somente podem ser encerradas antes de finda a hora a elas destinada, nos seguintes casos:

I - não havendo matéria a discutir ou votar, nem oradores que queiram usar da palavra;

II - tumulto grave;

III - falecimento de Vereador em exercício do mandato, do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito ou Chefe de um dos Poderes da República;

IV - por falta de número legal.

Art. 106- O prazo de duração das sessões poderá ser prorrogável a requerimento de qualquer Vereador.

Parágrafo Único – O requerimento de prorrogação será verbal, fixará o prazo de dilatação e será decidido pelo Plenário.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Art. 107 - As sessões ordinárias terão início às 16 horas, com duração de até 03 (três) horas.

Art. 108 - As sessões ordinárias compõem-se de:

I – expediente recebido;

II – expediente da Câmara;

III – ordem do dia;

IV – palavra facultada.

SEÇÃO I DO EXPEDIENTE

Art. 109 - Na hora do início do expediente, os membros da Mesa Diretora e os Vereadores ocuparão seus lugares e, por determinação do Presidente, o Primeiro Secretário colherá as assinaturas dos vereadores.

§ 1º - **Verificado o quórum regimental**, presença de 2/3 (dois terços) dos Vereadores da Câmara Municipal, o Presidente abrirá os Trabalhos da sessão. Caso contrário, aguardará durante 20 (vinte) minutos, deduzindo o retardamento do prazo destinado ao expediente.

§ 2º - Se persistir a falta de quórum, o Presidente declarará que está prejudicada a sessão e lavrará o termo de ocorrência, constando os nomes dos Vereadores ausentes. A Ordem do Dia ficará transferida para a sessão seguinte.

Art. 110- O Expediente terá a duração improrrogável de 45 (quarenta e cinco) minutos, destinando-se à aprovação da ata da sessão anterior, leitura de matérias oriundas do Poder Executivo Municipal ou de outras origens, além das apresentadas pelos Vereadores.

Art. 111 - Aprovada a ata, o Presidente determinará ao Primeiro Secretário ou um funcionário efetivo do Poder Legislativo que procedam à leitura do Expediente, obedecendo à seguinte ordem:

I - proposta de emendas à Lei Orgânica;

II - projetos de Lei Complementar;

III - projetos de Lei;

IV - projetos de decreto legislativo;

- V - projetos de resolução;
- VI - requerimentos;
- VII - indicações;
- VIII - correspondências recebidas.

§1º - As proposições deverão ser encaminhadas, até o dia anterior à sessão, à Secretaria Legislativa, e/ou impresso até 10 (dez) minutos antes do início da sessão, que deverá proceder à organização da pauta e encaminhá-la ao Plenário para conhecimento dos Vereadores.

SEÇÃO II DA ORDEM DO DIA

Art. 112- Findo o Expediente, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do Dia, que terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

§ 1º - Qualquer Vereador poderá pedir a prorrogação do tempo destinado à Ordem do Dia, decidindo o Presidente. Neste caso, ficará prejudicado o tempo destinado à palavra facultada;

§ 2º - O requerimento de prorrogação de horário deverá ser apresentado à Mesa Diretora até 05 (cinco) minutos antes do término;

§ 3º - Além das matérias a serem tratadas na ordem do dia, esta se destina à utilização da tribuna, remanescendo tempo hábil, pelos líderes.

§ 4º - Ao iniciar-se a Ordem do Dia, o Presidente determinará ao Primeiro Secretário que proceda à verificação de quórum regimental. Na falta de quórum, o presidente aguardará 10 (dez) minutos. Persistindo a falta de número, o Presidente declarará encerrada a sessão, fazendo constar da ata tal ocorrência, bem como os Vereadores faltosos.

Art. 113 - Nenhuma proposição legislativa ou requerimento poderá entrar na Ordem do Dia para deliberação sem haver sido anunciado, pelo menos, com um dia de antecedência, salvo os de natureza urgentes, assim determinados pela maioria simples do Plenário.

Art. 114 - Durante a Ordem do Dia, somente poderão ser levantadas questões de ordem atinentes à ordem dos trabalhos, à proposição em discussão ou votação.

Art.115 - A votação das proposições constantes da Ordem do Dia dar-se-á na seguinte ordem:

- I – matéria em redação final;
- II – vetos;
- III – proposta de emenda à Lei Orgânica;
- IV – projetos de lei de iniciativa do Executivo;
- V – projetos de lei de iniciativa dos Vereadores;
- VI – projetos de resolução;
- VII – projetos de Decreto Legislativo;
- VIII – requerimentos;
- IX – indicações;
- X – outras proposições;

Parágrafo Único – A ordem das proposições inseridas na Ordem do Dia só poderá ser alterada ou interrompida por motivo de urgência, preferência ou adiamento, mediante requerimento apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia, e aprovado pelo Plenário.

Art.116- Não esgotado o horário regimental e finda a Ordem do Dia, o Presidente facultará a palavra aos líderes de bancadas e, em seguida, aos demais edis.

SEÇÃO III PALAVRA FACULTADA

Art. 117 – O período reservado para a palavra facultada independe de quórum regimental e terá duração improrrogável de 90 (noventa) minutos, destinando-se a pronunciamentos dos Vereadores.

§ 1º. Durante o período em que a palavra estiver facultada, os Vereadores farão uso dela, seguindo a ordem de inscrição em livro próprio por, no máximo, 10 (dez) minutos.

§ 2º. Os líderes de Bancada têm o tempo acrescido em até 05 (cinco) minutos.

§ 3º Qualquer vereador, excetuando-se o presidente, poderá ser aparteado e decidirá se concederá o aparte, que não terá tempo superior a 03 (três) minutos.

Art. 118 - Explicação Pessoal é o tempo da sessão destinado à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou para dar satisfação ou explicação à Casa sobre incidentes em que se tenham envolvido no transcurso do debate ou no exercício do mandato.

§ 1º - Não pode o Vereador desviar-se da finalidade da Explicação Pessoal, sob pena de advertência e, em caso de insistência, cassação da palavra.

§ 2º - Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para falar em Explicação Pessoal, não se permitindo apartes.

§ 3º - Esgotado o horário destinado à palavra facultada, o Presidente encerrará a sessão, antes, porém, convocando a próxima, anunciando a matéria da Ordem do Dia, se houver.

CAPÍTULO III DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 119 - As sessões extraordinárias da Câmara serão realizadas em qualquer dia e hora da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

§1º- A sessão extraordinária será convocada pelo Presidente, pelo prefeito ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos vereadores.

§2º- O ato de convocação do Presidente ou seu substituto legal deverá ser publicado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, em comunicação privada nas redes sociais do edil, para fins de comprovação, via gravação de áudio no aplicativo WhatsApp do grupo do Poder Legislativo Jardimense, bem como no WhatsApp privada do parlamentar, como medida de comunicação pessoal do mesmo.

CAPÍTULO IV DAS SESSÕES SOLENES

Art. 120 - Deliberando a Câmara Municipal, seja por proposta da Mesa Diretora, seja por requerimento de qualquer Vereador, haverá sessão solene para comemoração de eventos importantes ou homenagens públicas.

Parágrafo Único - Nas sessões solenes, farão uso da palavra somente o vereador autor da proposição, os Vereadores indicados pelos Líderes de bancada, o homenageado, caso queira, ou quaisquer membros da Mesa de autoridades, desde que lhes seja facultada a palavra.

CAPÍTULO V DAS SESSÕES POPULARES

Art.121- As sessões populares destinam-se à discussão de tema específico de interesse da municipalidade, com instituição de tribuna livre para participação de cidadãos vinculados aos segmentos representativos da comunidade e da sociedade em geral.

§ 1º - O horário destinado à realização de Sessão Popular será fixado pelo presidente, com período de tempo e pauta pré-determinados, garantindo-se, outrossim, a participação de todo e qualquer munícipe, no uso e gozo de seus direitos políticos, com direito a voz nas sessões designadas para a discussão do tema em pauta, mediante apreciação e aprovação da maioria simples.

§ 2º - A sessão de que trata o caput deste artigo poderá ser realizada fora das dependências físicas desta Casa Legislativa, em localidades inseridas em cada região administrativa do município, em períodos sucessivos e alternados, atendido o que dispõe o parágrafo único, do art. 1º.

§ 3º - A Tribuna Livre de que trata o artigo 121 é um espaço destinado à participação dos munícipes, organizados em movimentos ou entidades constituídas, para apresentar temas de interesse geral ou coletivo, que devam ser levados ao conhecimento dos vereadores.

§ 4º - A Tribuna Livre realizar-se-á quando algum fato de relevância pública ou de extrema urgência ou emergência justificar a medida.

§ 5º - A excepcionalidade de que trata o § 6º deverá ser apreciada pelo Plenário, após requerimento verbal de qualquer vereador, aprovado por maioria simples.

§ 6º - A Tribuna Livre poderá ser utilizada por:

a) munícipes residentes em Jardim do Seridó-RN, representantes de movimentos ou entidades constituídas, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e com domicílio eleitoral no município.

§ 7º - Fica estipulado o tempo máximo de 10 (dez) minutos para a fala de cada orador inscrito, respeitando-se o limite de 03 (três) oradores por movimento ou entidade, facultando-se ao movimento ou à entidade a inscrição de apenas um orador, que disporá desse tempo máximo.

§ 8º - Os oradores inscritos deverão preencher, de modo legível, a ficha de identificação pessoal, contendo nome e endereço completos, bem como número de documento de identidade, mencionando o órgão expedidor, além de informações do movimento ou entidade e do tema a ser tratado.

§ 9º - Caso o movimento pretenda apresentar mídia durante o uso da Tribuna Livre, o tempo de apresentação será descontado do tempo da fala, não podendo ser superior àquele estabelecido neste Regimento.

§ 10º - Para apresentação de mídia, o interessado deverá preencher formulário próprio, fornecido pelo serviço de cerimonial com descrição sucinta de seu conteúdo.

§ 11 - O orador será advertido pela Presidência, podendo ter a palavra cassada na hipótese de reincidência, caso seu discurso não se limite ao tema proposto, falte com respeito ou não se comporte de forma urbana e ordeira;

§ 12 - Para fazer uso da Tribuna Livre, o orador deve estar trajando roupas compatíveis com o recinto;

§ 13 - O orador que tiver a palavra cassada pela Presidência, por não ter respeitado o disposto neste Regimento, somente poderá fazer nova inscrição para utilização da Tribuna Livre após transcorrido 1 (um) ano da infração.

§ 14 - O vereador terá o limite de:

a) 05 (cinco) minutos, caso haja apenas um movimento ou entidade;

b) 10(dez) minutos, caso haja dois ou mais movimentos ou entidades participantes.

§ 15 - Os discursos proferidos na parte destinada à Tribuna Livre serão transcritos e constarão em Ata e nos Anais da Câmara.

§ 16 - Poderá haver permuta na seqüência cronológica de inscrição, por iniciativa da Mesa ou acordo entre as partes.

CAPÍTULO VI DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 122 - As sessões especiais serão realizadas para instalação da Legislatura, posse e julgamento dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-prefeito e eleições da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII DAS ATAS DAS SESSÕES

Art. 123 - De cada sessão da Câmara Municipal lavrar-se-á ata dos trabalhos, contendo o seguinte:

I - nome dos Vereadores presentes e ausentes, no início da sessão e na Ordem do Dia, bem como os nomes dos que presidiram e secretariaram os trabalhos;

II - súmula do expediente lido;

III - resumo dos discursos proferidos;

IV - síntese das declarações de votos;

V - detalhada referênciã às matérias apreciadas na Ordem do Dia, bem como os nomes dos Vereadores que votaram SIM e dos que votaram NÃO, nas votações nominais;

VI - as questões de ordem suscitadas e as respectivas decisões;

VII - a convocação da sessão seguinte.

§ 1º - Cada Vereador poderá falar, uma vez, sobre a ata, para pedir sua retificação e/ou impugnação.

§ 2º - Aceita a impugnação, será lavrada outra ata.

§ 3º - A ata da última sessão de cada Legislatura será enviada, através dos endereços eletrônicos de cada Vereador (a), para apreciação, e será votada, logo após o início da sessão

seguinte e a assinatura do livro de presença e, nela, deverá constar a assinatura de todos os Vereadores.

§ 4º - Todas as atas serão transcritas em livro próprio e rubricadas pelo primeiro Secretário.

TÍTULO V DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 124 - Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, devendo ser redigida com clareza, em termos explícitos e sintéticos.

Art. 125 - São modalidades de proposição:

- I - proposta de emendas à Lei Orgânica do Município;
- II - projeto de Lei Complementar;
- III - projeto de lei;
- IV - projeto de resolução;
- V - projeto de decreto legislativo;
- VI - projeto de fiscalização e controle;
- VII - emendas e subemendas;
- VIII - substitutivos;
- IX - vetos;
- X - pareceres;
- XI - requerimentos;
- XII - indicações;
- XIII - recursos.

Parágrafo Único - A Mesa Diretora recusará a proposição que:

- a) verse sobre assunto alheio à competência da Câmara Municipal;
- b) delegue a outro Poder atribuições do Legislativo;
- c) tenha sido rejeitada no mesmo período, salvo se subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art. 126 - O Vereador que primeiro assinar a proposição será considerado seu autor, podendo ser subscrita pelos demais pares.

Parágrafo Único - As assinaturas seguintes serão consideradas de apoio.

Art. 127 - Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição e vencidos os prazos regimentais, o Presidente da Câmara Municipal determinará a sua reconstituição por deliberação própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

Art. 128 - O autor poderá solicitar, em qualquer fase da elaboração legislativa, a retirada de sua proposição.

§ 1º - Se a matéria ainda não tiver recebido parecer favorável da Comissão, caberá ao Presidente da Mesa Diretora deferir o pedido.

§ 2º - Se a matéria tiver recebido parecer favorável da Comissão, competirá ao Plenário decidir por maioria simples sobre o pedido.

§ 3º - O líder do prefeito poderá pedir retirada de matéria de interesse do poder executivo, antes da discussão da matéria.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 129 - A Câmara Municipal exercerá o processo legislativo por meio das seguintes proposições legislativas:

I - proposta de emenda à Lei Orgânica do Município;

II - projeto de lei complementar

III - projeto de lei;

IV - projeto de resolução;

V - projeto de decreto legislativo;

Parágrafo Único - Observadas as competências determinadas pela Lei Orgânica do Município e por este Regimento Interno, a iniciativa das proposições legislativas será:

a) do Vereador;

b) da Mesa Diretora da Câmara;

c) das Comissões;

d) do Prefeito;

e) dos cidadãos, nos casos dos incisos I e III deste artigo, observadas as regras contidas na Lei Orgânica do Município e as demais constantes neste Regimento.

SEÇÃO I

DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

Art. 130 - A Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó pode ser emendada mediante proposta:

I - de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;

II - do Prefeito;

III - da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

IV - de 05% (cinco por cento) do eleitorado do Município que votaram na última eleição.

§ 1º - Não pode ser emendada a Lei Orgânica do Município durante a vigência de intervenção do Estado ou qualquer medida de restrição das liberdades públicas.

§ 2º - A proposta de emenda é discutida e votada em 02 (dois) turnos, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias úteis, sendo aprovada quando obtiver, em ambas as votações, 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores, não sendo permitido o regime de urgência ou dispensa de interstício.

§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 4º - Admitida a proposta por parecer prévio da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a Mesa Diretora designará Comissão Especial para opinar quanto ao mérito.

SEÇÃO II

DOS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

Art. 131 - As leis complementares são aprovadas em 02 (dois turnos), por maioria absoluta dos Vereadores, com intervalo mínimo de quarenta e oito horas.

Parágrafo Único - É objeto de lei complementar, dentre outras matérias:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;
- III - Plano Diretor da Cidade;
- IV - Código de Obras;
- V - Código de Meio Ambiente e Turismo;
- VI - Código de Posturas.

SEÇÃO III

DOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA

Art. 132 - Projeto de lei é a proposição que tem por finalidade regular toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal sujeita à sanção do Prefeito.

Parágrafo Único - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, a 5% (cinco por cento) do eleitorado registrado na última eleição e ao Prefeito, sendo privativa desta Câmara a iniciativa dos projetos indicados no § 1º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, observada a regra do § 2º deste mesmo artigo.

Art. 133 - É de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara iniciativa das leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos e de funções de seus serviços, fixando ou alterando seu quantitativo, vencimento e/ou vantagens;
- II - abertura de crédito especial ou suplementar à Câmara Municipal.

Art. 134 - O Prefeito poderá enviar à Câmara Municipal projeto de lei sobre qualquer matéria de sua competência e, solicitando, deverá ser apreciado dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do seu recebimento.

§ 1º - Não ocorrendo deliberação nesse prazo, será o projeto incluído na Ordem do Dia, sobrestando-se a votação de qualquer outra matéria até que se ultime a votação.

§ 2º - O prazo referido no caput deste Artigo não correrá durante os períodos de recesso.

Art. 135 - Nenhum projeto de lei ou resolução poderá ser discutido, se não for apresentado, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término da Sessão Legislativa, salvo se subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 136 - Faltando 10 (dez) dias para a última Sessão Legislativa, serão considerados sob urgência todos os projetos de crédito oriundos da Mesa Diretora, das Comissões Permanentes e os que estiverem subscritos pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

SUBSEÇÃO I

DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA POPULAR

Art. 137 - O direito à iniciativa popular de apresentar projeto de lei poderá ser exercido em matéria de interesse específico do Município, desde que subscrito por, pelo menos, 5% (cinco por cento) do respectivo eleitorado, excetuando-se os casos de competência privativa definidos em lei, observado o seguinte:

I - as assinaturas ou impressões digitais dos eleitores serão apostas em formulários impressos, cada formulário contendo, em seu verso, o texto completo do Projeto de Lei apresentado e a indicação dos cidadãos responsáveis;

II - no formulário será declarada a inscrição do eleitor na zona e seção eleitoral respectiva;

III - será responsável pela idoneidade das subscrições quem apresentar o projeto;

IV - o projeto de lei poderá ser apresentado por, pelo menos, uma entidade legalmente constituída, com sede em Jardim do Seridó-RN, ou grupo de 03 (três) cidadãos com domicílio eleitoral no município;

V - o projeto de lei será protocolado, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias para a verificação, pela Secretaria da Mesa Diretora, do cumprimento das exigências legais;

VI - constatada a falta da indicação de quem apresenta o projeto ou a ausência do número legal de subscrição ou qualquer outra irregularidade, será devolvido o projeto podendo ser reapresentado em 20 (vinte) dias;

VII - não serão computadas, para a verificação do número legal, as subscrições:

a - quando não constarem as zonas e seções ou não corresponderem ao município de Jardim do Seridó-RN;

b - quando apostas em formulários que não contenham o texto do Projeto;

c - repetidas.

VIII - constatado o número legal de subscrições, a Mesa Diretora da Câmara Municipal, em 03 (três) dias, encaminhará o Projeto de Lei para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para dar parecer sobre sua admissibilidade;

IX - em seguida, será enviado à Comissão Especial, para análise do mérito;

X - a Comissão será composta por 01 (um) representante de cada partido com representação na Câmara, podendo os partidos delegar poderes de representação a membros de outros partidos.

XI - a Comissão Especial terá 05 (cinco) dias para instalar-se, após designação, e 10 (dez) dias para emitir parecer, contados a partir da instalação, observado o seguinte:

a - o parecer será por aprovação, rejeição, aprovação com emendas ou aprovação de substitutivo elaborado na comissão e versando sobre a mesma matéria;

b - os responsáveis pela apresentação do projeto poderão ser ouvidos pela comissão, até o número máximo de 03 (três) representantes.

XII - no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o parecer da Comissão Especial, o projeto será enviado à discussão em plenário;

XIII - o primeiro subscritor do projeto ou o representante que houver sido previamente designado poderá falar à Câmara Municipal para defendê-lo, sendo-lhe concedida a palavra

antes de ela ser facultada aos Vereadores e pelo prazo de 10 (dez) minutos; logo após, falará o relator;

XIV – sendo rejeitado, o Projeto de Lei só poderá ser novamente proposto em outra sessão legislativa.

XV - os casos omissos serão resolvidos pelas demais normas deste Regimento Interno.

Parágrafo único – Nos projetos referidos neste artigo, não serão admitidas emendas que aumentem, direta ou indiretamente, a despesa prevista, conforme o disposto no art. 39, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO IV DOS PROJETOS DE RESOLUÇÃO

Art. 138 - Os projetos de Resolução destinam-se a regular matéria de caráter político-administrativo de interesse interno da Câmara Municipal, independentemente de sanção do Prefeito.

Art. 139 - Constituem matéria de projeto de resolução, entre outras:

I – assuntos de economia interna;

II – aprovação e reforma do Regimento Interno;

III – criação, modificação ou extinção de cargos e funções dos serviços administrativos da Câmara e fixação da remuneração respectiva;

IV – destituição dos membros da Mesa e aplicação de penalidades dos Vereadores;

V – licença dos Vereadores.

Parágrafo Único – a aprovação e a reforma do Regimento Interno, conforme disposto no inciso II deste artigo, serão por maioria absoluta dos Vereadores.

SEÇÃO V DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 140 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular a matéria de competência exclusiva da Câmara Municipal, não sujeita à sanção do Prefeito.

Art. 141 - Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

I – concessão de títulos honoríficos ou qualquer outra honraria a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao Município;

II – aprovação ou rejeição das contas do Executivo e do Legislativo;

III – autorização para o Prefeito ou Vice-prefeito ausentar-se do Município por mais de 30 (trinta) dias;

IV – perda de mandato de Prefeito e Vice-prefeito.

V - inclusão da lei da previdência nos projetos de decretos legislativos.

SUBSEÇÃO I

DA CONCESSÃO DE TÍTULOS HONORÍFICOS DE CIDADÃO JARDINENSE

Art.142 - Por via de projeto de decreto legislativo, apresentado até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data definida para entrega dos referidos títulos, que será aprovada em discussão e votação única, no mínimo por 2/3 (dois terços) de seus membros, através de votação aberta.

§ 1º A Câmara Municipal poderá conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades que tenham relevantes serviços prestados à Comunidade Jardimense.

§ 2º - Os títulos referidos no presente artigo somente poderão ser conferidos a personalidades dotadas de idoneidade moral.

§ 3º - A honraria de que trata o presente Capítulo será concedida em número máximo de 05 (cinco) títulos de cidadão jardimense e 03 (três) comendas para cada Vereador, por sessão legislativa, não sendo permitida a acumulação de uma sessão para outra.

Art. 143 - O projeto de concessão de título honorífico poderá ser proposto por qualquer vereador e será acompanhado de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear.

Art.144- O signatário será considerado fiador das qualidades da pessoa que se deseja homenagear e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Art.145- Para discutir projeto de concessão de título honorífico, cada Vereador disporá de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único - Tão logo seja aprovada a concessão do título honorífico, será expedido o respectivo diploma, com a imediata assinatura do autor da propositura e do presidente da Mesa Diretora.

Art.146 - A entrega dos títulos será feita em sessão solene convocada para este fim.

§ 1º - Na sessão solene de entrega do título honorífico, o Presidente da Casa referendará, publicamente, com sua assinatura, a honraria outorgada.

§ 2º - Nas sessões de entrega de títulos honoríficos, cada bancada elegerá um representante para falar em nome desta bancada durante, no máximo, 05 (cinco) minutos.

§ 3º - Nas sessões de entrega de títulos honoríficos a palavra será facultada aos homenageados, ou outro por ele designado, por um prazo máximo de 03 (três) minutos.

SEÇÃO VI

DOS PROJETOS DE CODIFICAÇÃO

Art.147- São todos aqueles que, pela completa reunião de disposições legais sobre determinados assuntos, estabelecendo princípios gerais e normas do sistema adotado, constituem matéria a ser codificada.

Parágrafo Único – Os projetos de codificação terão andamento regular dos demais projetos, salvo no que diz respeito aos pareceres que serão emitidos pelas Comissões no prazo de 15 (quinze) dias.

SEÇÃO VII

DOS SUBSTITUTIVOS, DAS EMENDAS E SUBEMENDAS

Art.148- Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, apresentado por Vereador ou Comissão, em substituição a outro já apresentado sobre o mesmo tema.

Art.149- Emenda é a alteração apresentada a um dispositivo de qualquer proposição.

Art.150- As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas ou modificativas.

§ 1º - Emenda supressiva é a que suprime, no todo ou em parte, artigo, alínea ou parágrafo do projeto.

§ 2º - Emenda substitutiva é a que deve substituir o artigo, inciso, alínea ou parágrafo do projeto.

§ 3º - Emenda aditiva é a que deve ser acrescida aos termos do dispositivo.

§ 4º - Emenda modificativa é a que se refere apenas à redação do artigo, sem alterar sua substância.

SEÇÃO VIII

DOS PARECERES

Art.151- Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita à sua apreciação.

Parágrafo Único - A comissão que tiver de apresentar parecer sobre matérias e demais assuntos submetidos à sua apreciação se restringirá à sua exclusiva competência.

Art.152- Nenhuma matéria será submetida à discussão e votação sem parecer escrito da Comissão competente, salvo disposição regimental expressa.

Art.153- Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão a que tenha sido distribuído o projeto, serão remetidos à Mesa para deliberação pelo Plenário.

SEÇÃO IX

DOS REQUERIMENTOS E DAS INDICAÇÕES

Art.154- Requerimento é todo pedido verbal ou escrito, feito ao Presidente da Câmara Municipal, pelo Vereador ou Comissão, sobre qualquer assunto.

Art.155- Serão verbais, sem discussão e imediatamente decididos pelo Presidente os requerimentos em que for pedido:

- I - uso da palavra ou sua desistência;
- II - leitura de qualquer matéria sujeita ao conhecimento do Plenário;
- III - observância de disposições regimentais;
- IV - retirada de proposição pelo autor, com parecer contrário ou sem parecer da Comissão, ainda não submetida ao Plenário;
- V - verificação de quórum ou votação;
- VI - informação sobre os trabalhos ou a pauta da Ordem do Dia;
- VII - encaminhamento de votação, justificação ou declaração de voto;
- VIII - inclusão de matéria na Ordem do Dia;
- IX - prorrogação de sessão, de acordo com o previsto neste Regimento;
- X - destaque para votação;
- XI - preferência de votação por determinado processo;
- XII - discussão de uma proposição por partes;
- XIII - designação de relator para emitir parecer oral, quando esgotado o prazo concedido à Comissão.

Art.156- Serão decididos pelo Presidente os requerimentos escritos em que se peça o preenchimento de vaga nas Comissões.

Art.157- Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos em que se, dentre outras, solicitem:

- I - inserção de documentos em ata;
- II - preferência para discussão de matéria;
- III - informações ao Poder Executivo, caso em que será ouvida a Mesa Diretora;
- IV - retirada de proposição com parecer favorável;
- V - convocação do Prefeito ou Secretários Municipais para apresentar informações em Plenário;
- VI - voto de congratulações, louvar ou moção;
- VII - regime de urgência;
- VIII - voto de pesar por falecimento;
- IX - constituição de Comissões Especiais ou de Representação;
- X - convocação de sessão extraordinária;
- XI - proposta de debate sobre tema específico;
- XII - informações sobre atos da Mesa Diretora ou da Câmara Municipal;
- XIII - preferência ou adiamento de votação.

§ 1º - Os requerimentos referidos neste artigo serão lidos no expediente e submetidos ao Plenário, na Ordem do Dia da sessão seguinte, ou os requerimentos verbais poderão ser

incluídos na ordem do dia da sessão em que forem apresentados, independentemente de publicação ou parecer.

§ 2º - A Mesa Diretora prestará as informações solicitadas pelo poder executivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 3º - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, reivindicando providências, hipotecando solidariedade, protestando ou repudiando.

- a) As moções ficam limitadas a 05 (cinco) por vereador, a cada mês.
- b) Apresentada até a fase do Expediente, a moção será lida na fase do Prolongamento do Expediente, sendo discutida e votada na sessão subsequente.
- c) Não se admitirão emendas a moções, facultando-se, apenas, a apresentação de substitutivos.
- d) Cada Vereador disporá de 05 (cinco) minutos para discussão de moções, não se admitindo encaminhamento de votação nem declaração de voto.

Art.158- Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes.

Parágrafo Único - Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituírem objeto de requerimento.

TÍTULO VI DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.159- Exceto os requerimentos e indicações, todas as proposições, uma vez lidas no expediente, serão despachadas pelo Presidente às Comissões.

Parágrafo Único - Logo após seu retorno das Comissões, a proposição, o parecer e proposições acessórias são publicados em avulsos e incluídos na pauta da Ordem do Dia.

Art. 160- O Presidente considerará prejudicada a proposição que:

- I - seja idêntica a outra já aprovada ou cuja matéria haja sido regulamentada pela Câmara Municipal por qualquer outro meio;
- II - esteja apensa à outra, quando esta, já aprovada, for idêntica ou de finalidade oposta àquela;
- III - apensa à outra que já tinha sido rejeitada, e haja identidade entre elas;
- IV - tiver substitutivo aprovado, incluídas na prejudicialidade emendas e subemendas, ressalvados os destaques;
- V - sendo emenda ou subemenda, tratar de matéria idêntica à de outra já aprovada ou rejeitada;
- VI - ainda sendo emenda ou subemenda, dispuser de modo absolutamente contrário ao de outra de dispositivo já aprovado;
- VII - sendo requerimento ou indicação, tenha a mesma finalidade à de outro já aprovado;
- VIII - trate da mesma matéria de outra, cujo veto tenha sido mantido pela Câmara, salvo se assinada pela maioria absoluta dos Vereadores;

IX - houver perdido a oportunidade para surtir os efeitos objetivados.

Parágrafo Único – A decisão presidencial sobre prejudicialidade será comunicada ao Plenário, podendo o autor interpor, imediatamente, recurso ao Plenário, que decidirá na Ordem do Dia da mesma sessão.

Art. 161- Têm tramitação urgente as proposições que versarem sobre:

I - mudança temporária da sede da Câmara Municipal;

II - licença dos Vereadores;

III - autorização de afastamento do Prefeito e do Vice-prefeito, concessão de licença ou perda de mandato dos mesmos;

IV - solicitação de intervenção estadual, nos termos da Lei Orgânica do Município;

V - declaração de vacância dos cargos dos Prefeitos e Vice-prefeitos;

VI – proposições vetadas, após 30 (trinta) dias da comunicação dos motivos do veto, quando serão incluídas na Ordem do Dia, sobrestada qualquer outra deliberação, até que sobre o veto se pronuncie a Câmara Municipal;

VII – proposições de iniciativa do Prefeito, com solicitação de urgência, observadas as regras específicas deste Regimento;

VIII – proposições reconhecidas como urgentes, por deliberação de 2/3 (dois terços) da Câmara Municipal.

§ 1º - Não podem ser reconhecidas como urgentes as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, os projetos de codificação ou de alteração da legislação codificada, nem projetos de alteração ou reforma deste Regimento.

§ 2º - O regime de tramitação urgente importa em considerar, desde logo, a proposição, dispensadas as exigências e formalidades regimentais, até a deliberação final.

§ 3º - Não se dispensam:

a) leitura da proposição em Plenário;

b) sua disponibilização antes da Ordem do Dia;

c) pareceres orais em substituição aos das Comissões.

§ 4º - Os requerimentos de urgências serão votados na mesma sessão em que forem apresentados.

§ 5º - Negada urgência, outro requerimento não será admitido para a mesma proposição.

CAPÍTULO II DOS TURNOS

Art. 162- As proposições em geral são discutidas e votadas em 01 (um) turno.

§ 1º - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município é discutida e votada em 02 (dois) turnos, com intervalo de 10 (dez) dias úteis entre um e outro, vedada a dispensa de interstício.

§ 2º - Cada turno é composto de discussão e votação.

§ 3º - Terão apenas uma discussão:

a) projetos de Decretos Legislativos e Resoluções;

b) requerimentos, moções e indicações;

- c) recursos contra ato da Mesa Diretora;
- d) pareceres e relatórios.

CAPÍTULO III DA DISCUSSÃO

Art.163- Discussão é a fase do turno de apreciação das proposições destinadas ao debate.

§ 1º - Todos os Vereadores podem discutir qualquer proposição pelo prazo de 03 (três) minutos, duplicados aos Líderes de bancada, líder do prefeito e ao autor, falando cada um apenas uma vez.

§ 2º - O primeiro subscritor do projeto de iniciativa popular ou o representante que houver sido previamente designado pode falar à Câmara Municipal para defendê-lo, sendo-lhe concedida a palavra antes de ela ser facultada aos demais Vereadores e pelo prazo de 05 (cinco) minutos.

Art.164- A proposição pode receber emenda no Plenário, enquanto não encerradas as discussões.

Art. 165- Encerra-se a discussão pela ausência de oradores.

SEÇÃO I DO APARTE

Art.166- Aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador, para indagação, esclarecimento ou contestação relativos à matéria em debate, não podendo ter duração superior a 03 (três) minutos.

§ 1º - O Vereador só poderá apartear o orador se lhe solicitar e obtiver permissão.

§ 2º - Não será admitido aparte:

- a) à palavra do Presidente, quando na direção dos trabalhos;
- b) no processo de discussão;
- c) por ocasião de encaminhamento de votação;
- d) quando o orador estiver suscitando questão de ordem;
- e) quando o orador declarar, de modo geral, que não o permite;
- f) a parecer oral;
- g) em declaração de voto.

§ 3º - Os apartes se subordinarão às disposições relativas aos debates, em tudo o que lhes for aplicável.

§ 4º - Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais e assim declarados pelo Presidente.

§ 5º - Os apartes só poderão ser revistos pelo autor com permissão do orador que, por sua vez, não poderá modificá-los.

§ 6º - O tempo que perdurar o aparte será deduzido do tempo regimental concedido ao orador.

SEÇÃO II DA QUESTÃO DE ORDEM E PELA ORDEM

SUBSEÇÃO I DA QUESTÃO DE ORDEM

Art.167- Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário quanto à interpretação do Regimento Interno, sua aplicação ou sua legalidade.

Art.168- Cabe ao Presidente resolver, soberanamente, as questões de ordem, sendo ilícito a qualquer Vereador se opor à decisão do Presidente, recorrendo ao Plenário.

Art.169- Não se admitirão questões de ordem:

I - quando, na direção dos trabalhos, o Presidente estiver com a palavra;

II - quando se estiver procedendo a qualquer votação.

Art.170- Se a questão de ordem comportar resposta, ela deverá ser dada imediatamente, se possível, ou, caso contrário, em fase posterior da mesma sessão, ou na sessão ordinária seguinte.

SUBSEÇÃO II PELA ORDEM

Art.171 - Pela Ordem, o Vereador só poderá falar, declarando o motivo, para:

I - reclamar contra preterição de formalidades regimentais;

II - na qualidade de Líder de bancada, para dirigir comunicação à Mesa Diretora;

III - solicitar a prorrogação do prazo de funcionamento de Comissão Temporária ou comunicar a conclusão de seus trabalhos;

IV - solicitar a retificação de voto;

V - solicitar a censura do Presidente a qualquer pronunciamento de outro Vereador que contenha expressão, frase ou conceito que considerar injuriosos;

VI - solicitar ao Presidente esclarecimentos sobre assuntos de interesse da Câmara Municipal.

Art.172- Para falar em Questão de Ordem ou Pela Ordem, cada Vereador disporá de 01 (um) minuto, não sendo permitidos apartes.

SEÇÃO III

RECURSO AO PLENÁRIO

Art.173- A decisão ou omissão do Presidente em Questão de Ordem, Representação ou Proposição de qualquer Vereador cabe recurso ao Plenário, nos termos da presente Seção.

Parágrafo único - Até deliberação do Plenário sobre o recurso, prevalece a decisão do Presidente.

Art.174- O recurso formulado por escrito deverá ser proposto, obrigatoriamente, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis da decisão do Presidente.

§1º - Apresentado o recurso, o Presidente deverá, dentro do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, dar-lhe provimento, ou, caso contrário, informá-lo e, em seguida, encaminhá-lo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

§2º - A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para emitir parecer sobre o recurso.

§3º - Emitido o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e independentemente de sua publicação, o recurso será, obrigatoriamente, incluído na pauta da Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte, para deliberação do Plenário.

§4º - Aprovado o recurso, o Presidente deverá observar a decisão soberana do Plenário e cumpri-la, fielmente, sob pena de sujeitar-se a processo de destituição.

§5º - Rejeitado o recurso, a decisão do Presidente será integralmente mantida.

SEÇÃO IV

DA PREFERÊNCIA E DO ADIAMENTO

Art.175- A preferência para discussão de uma matéria sobre outra poderá ser requerida por Vereador, deliberando o Plenário.

Art.176- O adiamento da votação de uma proposição poderá ser requerido ao Plenário e será possível quando a matéria estiver em discussão, sendo concedida uma única vez, pelo prazo máximo de 05 (cinco) sessões.

Parágrafo Único - Apresentado mais de um requerimento de adiamento, será votado o que marcar menor tempo.

SEÇÃO V

DAS VOTAÇÕES

Art.177- A votação completa o turno regimental de apreciação das proposições.

Art.178- Considera-se qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declara encerrada a discussão.

Art.179- Havendo substitutivo à matéria, ele será votado em primeiro lugar. Caso seja aprovado, o projeto original fica prejudicado. Aprovado o substitutivo, passa-se à votação das emendas em blocos, salvo destaque às que tenham parecer contrário e às que tenham parecer favoráveis. Sendo divergentes os pareceres, as emendas serão votadas uma a uma. Havendo subemenda, ela será votada antes das emendas respectivas.

Art.180 - O Vereador poderá escusar-se de tomar parte na votação, declarando simplesmente "abstenção" ao responder a chamada, quando:

- I - houver interesse pessoal;
- II - tratar-se de assunto em causa própria;
- III - por qualquer outro motivo de razão ética ou moral.

§ 1º - Estando o Vereador enquadrado em quaisquer dos itens dos Artigos anteriores, deverá declarar o seu impedimento perante a Mesa Diretora. Caso não o faça, qualquer outro Vereador poderá fazê-lo, mostrando as razões da suspeição do voto.

§ 2º - Quando o Vereador se declarar impedido em qualquer votação ou tenha sido levantada a sua suspeição, não será tomado o seu voto, e a sua presença constará apenas para questão de quórum.

§ 3º - Quando a presença do Vereador impedido exercer qualquer influência no resultado da votação, o Presidente da Mesa Diretora, por determinação própria ou a pedido de qualquer Vereador, solicitará que ele se retire do Plenário, até a votação da matéria.

Art.181- As deliberações, excetuados os casos previstos neste Regimento Interno, serão tomadas por maioria simples de votos, presente, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Art.182- Dependem do voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara Municipal, além dos casos já previstos neste Regimento, as deliberações sobre:

- I - emendas à Lei Orgânica do Município do Jardim do Seridó;
- II - outorga de concessões de uso de imóveis;
- III - alienação de bens imóveis;
- IV - alteração de denominações de vias e logradouros públicos;
- V - aquisição de bens imóveis por doação com encargo;
- VI - aprovação e modificação do Plano Diretor Integrado do Município;
- VII - concessão de aforamento e arrendamento;
- VIII - cassação ou perda de mandato de Vereador, Prefeito e Vice-prefeito.

Art.183 - Dependem do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara as deliberações sobre:

- I - concessão de título honorífico ou qualquer outra honraria como homenagem póstuma;
- II - projetos de Leis Complementares reguladoras das matérias discriminadas da Lei Orgânica do Município;
- III - criação, transformação e extinção de cargos públicos, além de concessão de pensão especial;
- IV - aprovação e modificação do Regimento Interno da Câmara Municipal;
- V - rejeição de veto.

Art. 184 - dois são os processos de votação da Câmara:

- I - simbólico;
- II - nominal.

Art. 185 - A votação pelo processo simbólico far-se-á por sistema de escolha do Presidente, desde que seja facilmente perceptível o resultado manifesto dos votos.

§ 1º - O processo simbólico será a regra para as votações, podendo ser alterado apenas nos casos previstos neste Regimento Interno ou a requerimento verbal de qualquer Vereador, aquiescendo o Plenário.

§ 2º - Havendo dúvida quanto ao resultado da votação, qualquer Vereador poderá pedir a recotagem dos votos, ocasião em que o Presidente convidará o Primeiro Secretário para proceder à chamada nominal.

Art.186 - A votação nominal será feita pela chamada dos Vereadores, através do Primeiro Secretário, e não será admitida recotagem dos votos.

Art.187- Anunciada a votação de uma proposição, qualquer Vereador pode requerer destaque de parte dela, bem como de emendas ou subemendas.

§ 1º - O pedido de destaque será sempre deferido pelo Presidente.

§ 2º - A rejeição da proposição principal prejudica todos os destaques antes deferidos.

§ 3º - Aprovada a proposição principal, com destaque, submete-se a votos a matéria destacada, que somente integrará o texto se aprovada.

§ 4º - O quórum para aprovação da proposição principal é o mesmo necessário para aprovação de seus destaques.

§ 5º - Destacada uma emenda, se-lo-ão, automaticamente, suas subemendas e as emendas com a primeira relacionadas.

SEÇÃO VI

DA URGÊNCIA E DO INTERSTÍCIO

Art.188 - A urgência dispensa as exigências regimentais, salvo a de número legal, do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua leitura no expediente e de parecer que, neste caso, deverá ser oral, para que a proposição seja apreciada.

Art.189- A concessão da urgência dependerá da apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido ao Plenário, se assinado:

I – pela Mesa Diretora, em proposição de sua autoria;

II – por Comissão, em assuntos de sua especialidade;

III – por um terço dos Vereadores da Câmara Municipal.

§ 1º – Concedida a urgência para tramitação de qualquer proposição, toda a pauta restará prejudicada até que seja encerrada a votação da matéria que se encontra sob o regime de urgência.

§ 3º – Os pedidos de urgência deverão ser apresentados antes de iniciar-se a Ordem do Dia.

Art.190- Interstício é o lapso de tempo existente entre duas discussões da mesma proposição.

Art.191- O pedido de urgência e dispensa de interstício obedecerá ao disposto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA REDAÇÃO FINAL E DOS AUTÓGRAFOS

Art. 192 - Terminada a votação, será o projeto, com as respectivas emendas, enviado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para redigir o vencido.

§ 1º - Não vai à redação final o projeto aprovado sem emendas, ou com substitutivo integral, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir.

§ 2º - A Comissão ultimarà a redação em 03(três) dias.

§ 3º - A redação final não depende de deliberação do Plenário.

§ 4º - Oferecida a redação final, ou sendo caso de sua dispensa, o Presidente assinará os autógrafos, para encaminhamento à sanção, salvo Decreto Legislativo ou Resolução, que por ele serão promulgados.

CAPÍTULO V

DA SANÇÃO, DO VETO E DA PROMULGAÇÃO

Art. 193 - Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, a Mesa Diretora terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para remeter ao Prefeito Municipal que, aquiescendo, o sanciona em igual prazo.

§ 1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no prazo de quinze dias úteis, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com os motivos do ato.

§ 2º - O veto parcial abrange o texto integral do artigo, parágrafo, inciso, alínea ou item.

§ 3º - Comunicado o veto ao Presidente da Câmara Municipal, ele deverá ser apreciado por ela, dentro de trinta dias, contados de seu recebimento, podendo ser rejeitado pela maioria absoluta de seus membros.

§ 4º - Lido no expediente, será o veto imediatamente encaminhado à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que terá o prazo improrrogável de 10(dez) dias para emitir parecer. Não o fazendo, o Presidente da Câmara Municipal designará Comissão Interpartidária para examinar parecer sobre a matéria no decorrer da sessão, suspendendo-a, se for o caso.

§ 5º - Considerar-se-á mantido o veto se não obtiver, em votação única, o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara ou, ainda, se não for apreciado no prazo fixado neste Regimento Interno.

§ 6º - Decorrido o prazo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem manifestação do Prefeito, o projeto será tido como aprovado, por decurso de prazo, sendo obrigatória a sua imediata promulgação.

§ 7º - Esgotado o prazo sem deliberação, será o veto incluído na ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestada qualquer outra deliberação.

§ 8º - Não mantido o veto, o texto é remetido ao Prefeito para promulgação.

§ 9º - Omitindo-se o Prefeito, dentro de 48 horas (quarenta e oito horas), de promulgar Projeto de Lei na hipótese do § 5º deste artigo, ele é promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal. Se ele não o fizer, cabe ao seu substituto fazê-lo, obrigatoriamente, em igual prazo.

§ 10 - Negando a sanção durante o prazo de recesso da Câmara Municipal, o Prefeito publica as razões do veto no Diário Oficial.

CAPÍTULO VI DOS PRECEDENTES REGIMENTAIS

Art. 194 - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Presidente, cabendo recurso ao plenário, que decidirá por maioria absoluta, devendo ser registrados em livro próprio, passando as respectivas decisões a constituir precedentes regimentais, que orientarão a solução de casos análogos.

§ 1º - Também constituirão precedentes regimentais as interpretações do Regimento feitas pelo Presidente.

§ 2º - Os precedentes regimentais serão condensados, para a leitura a ser feita pelo Presidente, até o término da sessão ordinária seguinte, e posterior publicação à parte, na Imprensa Oficial.

§ 3º - Para os efeitos do parágrafo anterior, os precedentes deverão conter, além do texto, a indicação do dispositivo regimental a que se referem, o número e a data da sessão em que foram estabelecidos e a assinatura de quem, na presidência dos trabalhos, os estabeleceu.

Art. 195 - Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa Diretora fará, através de Ato, a consolidação de todos os precedentes regimentais firmados, publicando-os em avulso para distribuição aos Vereadores.

CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 196 - Os balanços anuais e balancetes mensais serão lidos no expediente e encaminhados ao Tribunal de Contas.

§ 1º - Recebidos os processos do Tribunal de Contas, a Mesa Diretora distribuirá cópias dos pareceres aos Vereadores. Encaminhará, em seguida, os processos à apreciação da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.(obs

§ 2º - A Comissão proporá projeto de Decreto Legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das contas, deliberando o Plenário.

§ 3º - Somente por voto de dois terços dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VIII DAS INFORMAÇÕES E CONVOCAÇÕES

Art. 197 - Compete à Câmara Municipal solicitar ao Prefeito quaisquer informações sobre assuntos relativos à Administração Municipal.

§ 1º - As informações serão solicitadas por qualquer Vereador e sujeitas às normas ditas por este Regimento.

§ 2º - Aprovado o pedido de informação pela Câmara Municipal, ele será encaminhado ao Prefeito, que terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do seu recebimento, para prestar as informações solicitadas, conforme da Lei Orgânica do Município.

§ 3º - Poderá o Prefeito solicitar à Câmara Municipal prorrogação do prazo, sendo o pedido sujeito à aprovação do Plenário.

Art. 198 - Compete, ainda, à Câmara Municipal convocar o Prefeito, bem como os Secretários Municipais, mediante ofício enviado pelo Presidente da Câmara, atendendo a requerimento aprovado pelo Plenário, conforme dispõe o Art. 22, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município do Jardim do Seridó-RN.

CAPÍTULO IX DOS PROJETOS DE LEIS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 199 - A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para apreciação dos projetos de leis orçamentárias, observará as mesmas normas que disciplinam os trabalhos das Comissões Permanentes.

Parágrafo único - O parecer deverá apreciar o aspecto formal e o mérito do projeto.

Art. 200 - Publicado o parecer, será o projeto, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, incluído na Ordem do Dia para primeira discussão, vedando-se, nesta fase, apresentação de substitutivos e emendas.

Art. 201 - Aprovado em primeira discussão, permanecerá o projeto sobre a Mesa Diretora durante as duas sessões ordinárias seguintes, para o recebimento de emendas, que deverão ser subscritas por 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Câmara Municipal e encaminhadas à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para apreciação.

§ 1º - Se não houver emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para segunda discussão, sendo vedada a apresentação de emendas e substitutivos em Plenário.

§ 2º - Não serão recebidas pelo Presidente emendas em desacordo com as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos.

Art. 202 - Para elaborar o parecer sobre as emendas, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira terá os mesmos prazos previstos no artigo 63 deste Regimento.

Parágrafo único - Em seu parecer, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - as emendas de mesma natureza ou objetivo serão obrigatoriamente reunidas, pela ordem numérica de sua apresentação, em três grupos, conforme a Comissão recomende a sua aprovação, rejeição ou transira sua apreciação ao Plenário;

II - a Comissão poderá oferecer novas emendas de caráter técnico, retificativo ou que visem a restabelecer o equilíbrio financeiro;

III - tratando-se do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, será observado o disposto na Lei Orgânica do Município;

IV - tratando-se do Projeto de Lei do Orçamento Anual, deverão ser seguidas as disposições na Lei Orgânica do Município.

Art. 203 - Publicado o parecer sobre as emendas, o projeto será incluído na Ordem do Dia, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para segunda discussão, sendo vedada a apresentação de novas emendas em Plenário.

Art. 204 - Aprovado o projeto, a votação das emendas será feita em grupos, conforme dispuser o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Parágrafo Único - Dentro de cada um dos grupos constantes do parecer, admite-se o destaque de emenda ou de grupo de emendas, para votação em separado, sendo o pedido de destaque formulado por escrito e votado sem discussão, encaminhamento de votação ou declaração de voto.

Art. 205 - Se aprovado, em fase de segunda discussão, sem emendas, o projeto será enviado à sanção do Prefeito; caso contrário, o processo retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para que seja, dentro do prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, elaborada a redação final.

§ 1º - Sempre que se fizer necessário, a Comissão, no parecer de redação final, poderá adaptar os termos da emenda que restabelece o equilíbrio financeiro ao que foi deliberado em Plenário sobre as demais emendas, devendo, nesta hipótese, mencionar, expressamente, no preâmbulo do parecer, a adaptação feita.

§ 2º - No caso da apreciação conjunta de projetos relativos ao Plano Plurianual e ao Orçamento Anual, na redação final, a Comissão de Finanças e Orçamento procederá à sua compatibilização em função do que foi deliberado em Plenário.

Art. 206 - Publicado o parecer, o projeto em fase de redação final será incluído na Ordem do Dia, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, aplicando-se, quando for o caso, as demais regras pertinentes.

Art. 207- Aprovada a redação final, será o projeto encaminhado à sanção do Prefeito.

Art. 208 - Caso a Câmara Municipal não tenha votado a proposta orçamentária anual até 31 de dezembro, será aplicada, para o ano subsequente, a lei orçamentária vigente, na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 209 - Ocorrendo veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, os recursos que ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 210 - Respeitadas as disposições expressas neste Capítulo para discussão e votação de projetos de leis orçamentárias, serão aplicadas, no que couber, as normas estabelecidas neste Regimento para os demais projetos de lei.

CAPÍTULO X

DA INTERPRETAÇÃO E REFORMA DO REGIMENTO INTERNO

Art. 211 - Qualquer projeto de resolução modificando este Regimento, depois de lido em Plenário, será encaminhado à Mesa Diretora para apreciação, não se incluindo, nessa exigência, os projetos de autoria da própria Mesa Diretora.

Parágrafo Único - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio para orientação na solução de casos análogos e, no final de cada Legislatura, a Mesa fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes anotados, publicando-os em separata.

TÍTULO VII

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Art. 212 - Constituem atos ou fatos sujeitos à fiscalização e ao controle da Câmara Municipal:

I - os de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos Poderes do Município, inclusive da Administração Indireta.

II - os atos de gestão administrativa do Poder Executivo, seja das Administrações Direta e Indireta, seja de qual for a autoridade ou servidor que os haja praticado.

III - os atos do Prefeito, do Vice-prefeito, dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município que importarem, tipicamente, em crime de responsabilidade ou infração político-administrativa.

Art. 213 - A Câmara Municipal exerce a fiscalização e controle referidos no artigo anterior, através de suas Comissões Permanentes ou de Comissão Especial para cada caso específico.

§ 1º - No desempenho dessa atribuição, as Comissões obedecerão às seguintes regras:

a) a proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer Vereador ao Plenário ou diretamente à Comissão competente, com indicação do ato ou do fato, e designação da providência objetivada;

b) a proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e ao alcance jurídico, administrativo, político, social e orçamentário do ato impugnado, definindo-se os planos de execução e a metodologia da avaliação;

c) aprovado pela Comissão o relatório prévio, o mesmo relator ficará encarregado de sua implementação, requisitando-se à Mesa Diretora a provisão de meios e recursos administrativos e o assessoramento necessário, inclusive a celebração de contrato de prestação de serviços com empresas, entidades ou profissionais especializados;

d) o relatório final da fiscalização e controle versará sobre a legalidade do fato, ato ou omissão, e conterá avaliação circunstanciada quanto a seus aspectos políticos, administrativos, sociais e econômicos.

§ 2º - A Comissão poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre inspeções e auditorias realizadas no âmbito do Poder Público Municipal.

§ 3º - A Comissão da Câmara Municipal, ou seu relator, tem livre acesso às dependências, arquivos, livros e papéis das repartições municipais, assinalado prazo nunca inferior a 05(cinco) dias para prestação de informações, atendimento a convocações e requisição de documentos de quaisquer espécies.

§ 4º - O descumprimento do disposto no Parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade, na forma da lei.

TÍTULO VIII
CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 214 - Os serviços administrativos da Câmara Municipal serão executados por suas Diretorias e Coordenadorias, bem como pela Assessoria Jurídica, com funções específicas e obrigações definidas em Resolução.

§ 1º - Qualquer pedido de informação, por parte dos Vereadores, relativa aos serviços executados por essa unidade da Casa, deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - As informações serão prestadas nos prazos e nos termos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e neste Regimento.

§ 3º - É assegurado ao Vereador livre acesso, verificação e consulta em qualquer órgão da Câmara Municipal, bem como o acesso a quaisquer documentos escritos ou em meio magnético, com o fornecimento de cópias devidamente autenticadas, em qualquer órgão da Câmara Municipal.

§ 4º - Os órgãos de imprensa da Câmara Municipal ou por ela regularmente contratados deverão divulgar as ações do Poder Legislativo e a atuação de todos os seus Vereadores, de maneira igualitária, observando, nas transmissões e retransmissões, a seguinte ordem de preferência:

- a) sessões ordinárias;
- b) sessões extraordinárias;
- c) sessões especiais;
- d) reuniões das Comissões;
- e) audiências públicas;
- f) sessões solenes;
- g) demais atividades da Câmara Municipal;
- h) programação jornalística, educativa, cultural, esportiva, de saúde pública, etc., devidamente aprovada pela presidência da Mesa Diretora.

Art. 215 - A Assessoria Jurídica é o órgão de assessoramento superior, diretamente ligado à Presidência, com funções específicas e obrigações definidas em Resolução.

TÍTULO IX
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 216 - Os prazos previstos neste Regimento, quando não se fizer menção de dias úteis, serão contados em dias corridos, os quais não se computarão durante os períodos de recessos da Câmara.

Art. 217 - Ficam revogados todos os precedentes regimentais anteriormente firmados.

Art. 218- Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria, Setor de Atesto.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN, 20 de novembro de 2018.

Vereador IRON LUCAS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

Vereador ALCIDES AZEVEDO DA CUNHA
Vice-Presidente

Vereador JOSÉ DA NUNTE DE MEDEIROS
1º Secretário

Vereador ANDRÉIA ARAÚJO DE BRITO MEDEIROS
2º Secretário

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1078

70

Publicado por:
Ronalty Neri dos Santos
Código Identificador: 85447146

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

Presidente (em exercício): JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR

1º Vice - Presidente: CARGO VAGO

2º Vice - Presidente: CARGO VAGO

3º Vice - Presidente: CARGO VAGO

4º Vice - Presidente: CARGO VAGO

1º Secretário: CARGO VAGO

2º Secretário: CARGO VAGO

1º Tesoureiro (em exercício): ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO

2º Tesoureiro: CARGO VAGO

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Rodolfo Guedes dos Santos (Cerro Corá)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: CARGO VAGO

Conselheiro Fiscal: Marli de Medeiros Dantas (Carnaúba dos Dantas)

COORDENAÇÕES

Coordenador Região Oeste: Francisco Elianto Faustino da Costa (Riacho de Santana)

Coordenador Região Médio Oeste: CARGO VAGO

Coordenador Região Vale do Assú: CARGO VAGO

Coordenador Região Central: Joanildo Felix Barbosa da Cruz (Lajes)

Coordenador Região Seridó Ocidental: Nazareno Ulisses Alves (Lagoa Nova)

Coordenador Região Seridó Oriental: CARGO VAGO

Coordenador Região Trairi: CARGO VAGO

Coordenador Região Mato Grande: CARGO VAGO

Coordenador Região Potengi: Francisco Ferreira Filho (Barcelona)

Coordenador Região Salineira: Duarte Oliveira da Silva Junior (Areia Branca)

Coordenador Região Metropolitana: Fabio Vicente da Silva (Extremoz)

Coordenador Região Agreste: CARGO VAGO

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.